Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

55929/24

EXERCÍCIO:	2024
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Santa Luzia
DATA DE ENTRADA:	10/05/2024
ASSUNTO:	Licitação - 00019/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação do artista Alceu Valença, para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.
INTERESSADOS:	Everaldo Martins de Oliveira José Alexandre De Araújo

Gmail

Eventos Santa Luzia <eventos@santaluzia.pb.gov.br>

Solicitação de documentação para Contratação do artista Alceu Valença para realização de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB.

Talita Melcop <talita@alceuvalenca.com.br> 12 de abril de 2024 às 16:05
Para: Eventos Santa Luzia <eventos@santaluzia.pb.gov.br>
Cc: marcel <marcel@alceuvalenca.com.br>

Boa tarde,

segue em anexo a documentação solicitada.

Abraço,

Talita Melcop

(21) 2511-2303 / 2511-2148

[Texto das mensagens anteriores oculto]

23 anexos

- **Santa_Luzia_-_Proposta_assinado.pdf** 133K
- **434 CND AÃ├O DE FALENCIA PJe 1╢GRAU 10 04 2024.pdf** 82K
- **434 CND AÃ├O DE FALENCIA PJe 2╢ GRAU 10 04 2024.pdf** 81K
- **434 CND CIVEL PJe 2╢ GRAU 10 04 2024.pdf** 81K
- **434 CND CIVEL PJe.1╢ GRAU 10 04 2024.pdf** 82K
- **434 CND CONCORDATA PJe 1╢ GRAU 10 04 2024.pdf** 82K
- **434 CND CONCORDATA PJe 2╢ GRAU 10 04 2024.pdf** 81K
- **434 CND EXECUÃ├O FISCAL PJe.1╢ GRAU 10 04 2024.pdf** 82K
- **434 CND FGTS 10 04 2024.pdf** 86K
- **434 CND ICMS 10 04 2024.pdf** 64K
- **434 CND JUDICIAL CIVEL 10 04 2024.pdf** 1731K
- **434 CND JUDICIAL CRIMINAL NEG 10 04 2024.pdf** 1885K
- **434 CND LICITAÃ├O PJe 1╢ GRAU 10 04 2024.pdf** 83K
- **434 CND LICITAÃ├O PJe 2╢ GRAU 10 04 2024.pdf** 81K

Proposta e Anexos - MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E876.2B84.C1F4.8C3D.403E.3FA2.F5F9.7092.

434 CND MUNICIPAL ISS 10 04 2024.pdf
75K

434 CND NEG DEB TRABALHISTAS 10 04 2024.pdf
148K

434 CND Negativa DebitoFiscal 10 04 2024.pdf
64K

434 CND PJe 1ª GRAU EXECUÃ├O DE TITULO EXTRAJUDICIAL 10 04 2024.pdf
83K

434 CND RecuperaþÒo judicial & extrajudicial PJe 2ª GRAU 10 04 2024.pdf
81K

434 ALVARA 2024.pdf
796K

434 CND CARTAO DE INSCRIÃ├O ESTADUAL 14 03 2024.pdf
76K

NF 000000429 - 26.12.2022 - Fortaleza-CE (Fundação Edson Queiroz) - R$ 300.000,00.pdf
47K

NF 000000523 - 23.01.2024 - R$ 300.000,00 - Recife-PE (Talentos Promecc Atacado Produção de Eventos).pdf
274K

Proposta e Anexos - MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E876.2B84.C1F4.8C3D.403E.3FA2.F5F9.7092.

MV
PRODUÇÕES

Olinda/PE, 10 de abril de 2024.

À
Prefeitura Municipal Santa Luzia

–

A MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n ° 07.422.115/0001-13, com sede à Rua Prudente de Morais, 313 – Varadouro – Olinda – PE, CEP: 53020-140, neste ato representado pela Sra. Yanê Maria de Farias Montenegro Valença, portadora do CPF n° 068.643.677-62, empresa que representa o artista **ALCEU VALENÇA**, por meio do presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística **"Alceu Valença e banda, na cidade de Santa Luzia no estado da Paraíba.**

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
23/06/2024	ALCEU VALENÇA	22:00	1H15 Min	R$300.00,00
TOTAL: R$300.000,00 (trezentos mil reais). Cachê incluso despesa com passagem aérea, excesso de peso, alimentação para 16 pessoas, hospedagem e translado. Proposta válida por 60 (sessenta) dias.				

Depositar na do Banco Itaú – agência 9203 – c/c: 01885-9 – Mv Produções Artísticas Ltda com CNPJ: 07.422.115/0001-13.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
YANE MARIA DE FARIAS MONTENEGRO VALENC/
Data: 12/04/2024 14:50:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Proposta e Anexos - MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E876.2B84.C1F4.8C3D.403E.3FA2.F5F9.7092.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 00001/2024
INEXIGIBILIDADE 00019/2024

Ementa: PARECER JURÍDICO – EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Contratação do artista Alceu Valença. Parecer favorável.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 00040/2024, que visa à contratação através de Inexigibilidade de Licitação.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:
1)Documento de Formalização da Demanda;
2)Estudo Técnico Preliminar;
3)Termo de Referência;
4) Autorização do ordenador de despesa;
5) Reserva orçamentária;
6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretaria de Cultura responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Análise jurídica da contratação. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 177A.ECC3.D68A.B9D0.7E0F.3614.4D94.5103.

132

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

a) dispensa de licitação (art. 75);
b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

> Art. 74. (...)
> (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de

Análise jurídica da contratação. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 177A.ECC3.D68A.B9D0.7E0F.3614.4D94.5103.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a

Análise jurídica da contratação. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 177A.ECC3.D68A.B9D0.7E0F.3614.4D94.5103.

apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Análise jurídica da contratação. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 177A.ECC3.D68A.B9D0.7E0F.3614.4D94.5103.

135

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

Análise jurídica da contratação. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 177A.ECC3.D68A.B9D0.7E0F.3614.4D94.5103.

> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV – econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

> Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
> I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
> II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
> III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
> IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
> V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
> VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Análise jurídica da contratação. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 177A.ECC3.D68A.B9D0.7E0F.3614.4D94.5103.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. S.M.J.

Santa Luzia, 19 de abril de 2024.

Fileno de Medeiros Martins
Assessor Jurídico
OAB 13294/PB

Análise jurídica da contratação. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 177A.ECC3.D68A.B9D0.7E0F.3614.4D94.5103.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência e aceito a justificativa apresentada pelo Secretário de Cultura, e Autorizo a comissão de contratação, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 encaminhe – se para o departamento de contabilidade para confirmação da Dotação Orçamentária apresentada para o respectivo objeto, bem como para o Setor Juridico para analisar e proferir Parecer Jurídico que a nosso ver se configura como Inexigibilidade de licitação.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente;

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

Autorização da autoridade competente. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 56D0.B304.5885.814D.C578.81BD.38D7.26ED.

CARTÓRIO MEDEIROS
Serviço Notarial e Registral
Av. José Américo, 121 - Centro
Santa Luzia-PB. CEP: 58600-000
E-mail: cartoriomedeiros@gmail.com
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Santa Luzia-PB 06/01/2021 11:12:30
Luzia Messias dos Santos Medeiros - Tabelia Interina
[2021-000050] EMOL:R$ 2,62 FAPEN:R$ 0,31 FEPJ:R$ 0,52
SELO DIGITAL: AKY64363-0482
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
CARTÓRIO MEDEIROS
Luzia Messias dos Santos Medeiros
Tabeliã Substituta
Santa Luzia - PB

Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a ***JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO****, eleito(a) para o cargo de* ***Prefeito(a)*** *do município de* ***Santa Luzia*** *em 15 de novembro de 2020, pela coligação TRABALHO E PROGRESSO (MDB / PTB / REPUBLICANOS / PSD).*

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2020.

ROSSINI AMORIM BASTOS
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço **https://divulgacandcontas.tse.jus.br**
Código verificador: ac91886e7b3e5367d9b517a47bf2e5cf

Autorização da autoridade competente. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 56D0.B304.5885.814D.C578.81BD.38D7.26ED.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA
OBJETO: Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB..	
JUSTIFICATIVA: - A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os munícipes. Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil. A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra. Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tornou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, munícipes e turistas. Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador aufere, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor. Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado.	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. O quantitativo refere-se a um show artístico a ser realizado no São João 2024.	
FONTE DE RECURSOS:	

Estimativa da despesa. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

02.070 - Secretaria de Cultura 13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos 3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Prazo de Execução: a) O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será no dia 23 de junho de 2024, dia que se apresentará o artista. O contrato terá a vigência até 31 (trinta e um) de dezembro 2024, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia

Estimativa da despesa. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 044/2023.
O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Tecnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido ao valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade São João do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o municipio necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento São João 2024.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical "ALCEU VALENÇA" para apresentação de show musical com duração de 01:15 (uma hora e quinze minutos).

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o municipio recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB	show	01

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item VI deste estudo e diante do disponível pelo municipio para execução do serviço previsto para as despesas juninas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.

Estimativa da despesa. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

VI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

HIURY EVINES DE SOUZA LUCENA
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia

Estimativa da despesa. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os munícipes. Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil. A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra. Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tornou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, munícipes e turistas. Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador aufere, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor. Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado.

Estimativa da despesa. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do artista "Alceu Valença", para composição das atrações artísticas do São João 2024, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do cantor no dia 23 de junho de 2024.
5.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Estimativa da despesa. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

Estimativa da despesa. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA., CNPJ nº 07.422.115/0001-13, End.: R Prudente de Morais, 313, Carmo Olinda/PE, CEP: 53.020-140, neste ato representado por Yanê Maria de Farias Montenegro Valença, portador do CPF nº: 068.643.677-62 e Carteira de Identidade nº: 09.825.827-0, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da contratação.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Empresa MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA., CNPJ nº 07.422.115/0001-13, End.: R Prudente de Morais, 313, Carmo Olinda/PE, CEP: 53.020-140, com o Valor Global ofertado de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por se tratar de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10.DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a apresentação artística, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato, com as devidas justificativas.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Estimativa da despesa. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, em razão das restrições impostas pelos órgãos competentes por motivo da Covid-19, ESTADO DE EMERGENCIA OU QUALQUER OUTRA CALAMIDADE PUBLICA decretada pelo Estado ou o Município, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei n° 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Estimativa da despesa. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.070 - Secretaria de Cultura
13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos
3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

HIURY EVINES DE SOUZA LUCENA
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia

Estimativa da despesa. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA
OBJETO: Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB..	
JUSTIFICATIVA: - A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os munícipes. Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil. A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra. Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tornou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, munícipes e turistas. Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador aufere, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor. Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado.	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. O quantitativo refere-se a um show artístico a ser realizado no São João 2024.	
FONTE DE RECURSOS:	

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

02.070 - Secretaria de Cultura 13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos 3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Prazo de Execução: a) O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será no dia 23 de junho de 2024, dia que se apresentará o artista. O contrato terá a vigência até 31 (trinta e um) de dezembro 2024, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 044/2023.
O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Tecnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido ao valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade São João do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o municipio necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento São João 2024.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical "ALCEU VALENÇA" para apresentação de show musical com duração de 01:15 (uma hora e quinze minutos).

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o municipio recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB	show	01

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item VI deste estudo e diante do disponível pelo municipio para execução do serviço previsto para as despesas juninas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

VI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

HIURY EVINES DE SOUZA LUCENA
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os munícipes. Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil. A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra. Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tornou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, munícipes e turistas. Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador aufere, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor. Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do artista "Alceu Valença", para composição das atrações artísticas do São João 2024, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do cantor no dia 23 de junho de 2024.
5.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA., CNPJ nº 07.422.115/0001-13, End.: R Prudente de Morais, 313, Carmo Olinda/PE, CEP: 53.020-140, neste ato representado por Yanê Maria de Farias Montenegro Valença, portador do CPF nº: 068.643.677-62 e Carteira de Identidade nº: 09.825.827-0, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da contratação.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Empresa MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA., CNPJ nº 07.422.115/0001-13, End.: R Prudente de Morais, 313, Carmo Olinda/PE, CEP: 53.020-140, com o Valor Global ofertado de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por se tratar de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10.DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a apresentação artística, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato, com as devidas justificativas.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, em razão das restrições impostas pelos órgãos competentes por motivo da Covid-19, ESTADO DE EMERGENCIA OU QUALQUER OUTRA CALAMIDADE PUBLICA decretada pelo Estado ou o Município, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei n° 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.070 - Secretaria de Cultura
13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos
3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

HIURY EVINES DE SOUZA LUCENA
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA
OBJETO: Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB..	
JUSTIFICATIVA: - A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os munícipes. Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil. A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra. Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tornou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, munícipes e turistas. Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador aufere, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor. Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado.	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. O quantitativo refere-se a um show artístico a ser realizado no São João 2024.	
FONTE DE RECURSOS:	

Formalização de demanda. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

02.070 - Secretaria de Cultura 13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos 3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Prazo de Execução: a) O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será no dia 23 de junho de 2024, dia que se apresentará o artista. O contrato terá a vigência até 31 (trinta e um) de dezembro 2024, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia

Formalização de demanda. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 044/2023.
O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Tecnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido ao valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade São João do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o municipio necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento São João 2024.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical "ALCEU VALENÇA" para apresentação de show musical com duração de 01:15 (uma hora e quinze minutos).

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o municipio recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB	show	01

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item VI deste estudo e diante do disponível pelo municipio para execução do serviço previsto para as despesas juninas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.

Formalização de demanda. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

VI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

HIURY EVINES DE SOUZA LUCENA
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia

Formalização de demanda. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os munícipes. Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil. A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra. Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tornou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, munícipes e turistas. Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador aufere, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor. Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado.

Formalização de demanda. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do artista "Alceu Valença", para composição das atrações artísticas do São João 2024, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do cantor no dia 23 de junho de 2024.
5.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Formalização de demanda. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

Formalização de demanda. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA., CNPJ nº 07.422.115/0001-13, End.: R Prudente de Morais, 313, Carmo Olinda/PE, CEP: 53.020-140, neste ato representado por Yanê Maria de Farias Montenegro Valença, portador do CPF nº: 068.643.677-62 e Carteira de Identidade nº: 09.825.827-0, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da contratação.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Empresa MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA., CNPJ nº 07.422.115/0001-13, End.: R Prudente de Morais, 313, Carmo Olinda/PE, CEP: 53.020-140, com o Valor Global ofertado de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por se tratar de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10.DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a apresentação artística, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato, com as devidas justificativas.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Formalização de demanda. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, em razão das restrições impostas pelos órgãos competentes por motivo da Covid-19, ESTADO DE EMERGENCIA OU QUALQUER OUTRA CALAMIDADE PUBLICA decretada pelo Estado ou o Município, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei n° 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Formalização de demanda. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.070 - Secretaria de Cultura
13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos
3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 18 de abril de 2024.

HIURY EVINES DE SOUZA LUCENA
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia

Formalização de demanda. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4686.107E.9198.6488.F548.FE77.4F74.2D03.

PORTARIA MUNICIPAL Nº006/2024, SANTA LUZIA (PB), 02 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, e Art. 8º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6º, L da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratação direta e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo Agente de Contratação - pessoa designada pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além da necessidade do Agente de Contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações municipais, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Em atendimento ao que determina o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizada pelo pregoeiro.
Art. 5º. Para compor a Comissão de Contratação do Município de Santa Luzia, ficam nomeados os seguintes agentes públicos:

FUNÇÃO	SERVIDOR NOMEADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
SUPLENTE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - PREGOEIRO	RAFAELA SANTOS CARVALHO

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Justificativa de preço. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 48EB.01FE.A04E.7674.A5A8.101B.70EA.AF2F.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2024

OBJETO: Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. O DIREITO AO LAZER E À CULTURA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6° da Constituição da República.

Na forma do artigo 217. parágrafo 3°, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que:

> O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou. ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

Do ponto de vista social o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.

No âmbito da sociedade atual, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer.

Justificativa de preço. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 48EB.01FE.A04E.7674.A5A8.101B.70EA.AF2F.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Que no caso em tela, as festas voltadas as tradições juninas, que são comemorativas no Brasil, especialmente no nordeste brasileiro.

A IMPORTÂNCIA DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Desde a época da dominação romana já se falava em panem et circenses (pão e circo), aludindo-se ao atendimento das necessidades básicas e daquelas voltadas ao entretenimento e lazer.

Dentro de uma escala de valores e da exigência de bem administrar o orçamento público. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes observa que:

> A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV. e 216 da Constituição Federal de 1988. É o próprio texto constitucional, contudo, que estabelece diferentes níveis de prioridade em relação às ações do governo, não se encontrando aquela obrigação no nível de prioridade. Se há um fundo de verdade no adágio consagrado popularmente de que o povo necessita de pão e circo, também é verdade que o primeiro deve preceder ao segundo, no sentido de que as necessidades básicas merecem prioridade (FERNANDES, 2008, p. 620- 621).

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social tutelado constitucionalmente. De outro giro, numa perspectiva mais ampla a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, compreende entender que há aumento da demanda no consumo de alguns insumos, o que em contrapartida evidencia a geração de renda local. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, e sendo utilizado recursos tecnológicos nas redes sociais acaba por projetar a imagem do município, divulgando assim suas tradições culturais, com pretensões futuras de alavancamento de seu potencial turístico.

FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS

Como é de elementar sabença, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da instauração do procedimento licitatório pertinente, a teor do artigo 37, XXI da Constituição da República.

Justificativa de preço. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 48EB.01FE.A04E.7674.A5A8.101B.70EA.AF2F.

Nessa esteira de raciocínio, a contratação direta, englobando a dispensa e a inexigibilidade de licitação, constitui exceção e, como tal, merece interpretação estrita. Em se tratando da contratação de serviços artísticos, o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 contempla uma hipótese de contratação por inexigibilidade vazada nos seguintes termos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> (...).
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Além da inviabilidade de competição, o dispositivo em tela reclama a existência de três requisitos a saber:

a) que o objeto da contratação seja um serviço a ser prestado por um artista profissional;

b) que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou através de seu empresário exclusivo;

c) que o contratado (artista) seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo em exame circunscreve-se à contratação de serviços artísticos estritamente considerados. Nessa senda, as demais contratações destinadas à realização do evento devem ser lastreadas em procedimento licitatório. Por conseguinte, cabe procedimento licitatório para contratação de montagem e manutenção de palco, iluminação, sonorização, locação de veículos, geradores, cabines sanitárias transporte, etc.

DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE OU MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

O artigo 74, inciso II, da Lei n° 14.133/21 acentua que a contratação de serviços artísticos pode ser entabulada diretamente com o artista ou por intermédio de seu empresário exclusivo.

Importa salientar que o objeto contratual consiste numa obrigação de fazer de cunho personalíssimo (intuitu personae), podendo ser celebrada a avença contratual com o próprio executante ou mediante o seu empresário exclusivo, seja este pessoa física ou jurídica (agência produtora de eventos).

Os órgãos de controle externo passaram a debruçar-se sobre a questão das cartas de exclusividade conferidas pelos artistas para seus empresários, que contemplavam validade específica para os dias das apresentações. Para fins de simplificação, passa-se a nomear este fenômeno de "exclusividade por evento. Sendo assim, tais cartas de exclusividade eram atribuídas a empresários que figuravam como tais apenas para atuar em determinado evento.

A prova de exclusividade de representação do agente ou empresário pode ser instrumentalizada mediante apresentação de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório.

CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

Justificativa de preço. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 48EB.01FE.A04E.7674.A5A8.101B.70EA.AF2F.

Conforme a dicção legal o artista deve desfrutar de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, conferindo-se uma ideia de alternatividade pelo emprego da conjunção "ou", uma vez que frequentemente o gosto popular não converge com a aclamação pela crítica especializada.

Focando o contexto da atuação do controle externo, a escolha do artista, via de regra, é tida como ato discricionário, o que não exime o gestor de justificar os motivos que ensejaram a escolha de determinado artista em detrimento de outras opções, inclusive quanto à economicidade.

É relevante observar que o artista escolhido deve ser compatível com o tipo de evento a ser realizado. Em outros termos, há uma preocupação com a boa afluência de público.

De outro giro, há que se realizar o evento artístico em consonância com o princípio da moralidade, coibindo-se a promoção pessoal de autoridades públicas. Nesse particular, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes acentua que a margem de discricionariedade conferida ao gestor é limitada pelo interesse público e pela natureza da contratação, valendo a pena a respectiva transcrição ad litteris:

> A limitação dessa margem, nada obstante, pode ser obtida pelo confronto entre o interesse público e a natureza da contratação. Ilustra-se: enquanto para comemorar o aniversário da cidade seria admissivel a contratação de um show de sua orquestra sinfônica, a mesma contratação seria irregular para comemorar o aniversário de um governador ou de uma pequena repartição. Há um certo limite oriundo de uma valoração de ordem moral. mas nem por isso incontrastável no âmbito do direito (FERNANDES, 2008. p. 623).

Embora seja inegável o papel da cultura para a formação do cidadão, os órgãos de controle externo não costumam opinar sobre o gosto e o cardápio cultural ofertado nas festividades públicas, o que se circunscreve à esfera discricionária do gestor. Questão interessante refere-se à base territorial para se aferir a consagração da crítica especializada e da opinião pública.

Na mesma trilha de entendimento, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:

> Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente?
>
> O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente.

Justificativa de preço. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 48EB.01FE.A04E.7674.A5A8.101B.70EA.AF2F.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

> Assim como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente a modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei n° 8.666/93. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringir-se ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública (FERNANDES, 2008, p. 627).

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE: A Escolha do executante foi justificada pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Empresa MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA., CNPJ nº 07.422.115/0001-13, VALOR: R$300.000,00 (trezentos mil reais), através de contratação diretamente com o artista, conforme documentação comprobatória em anexo aos autos. A escolha do artista decorre da sua consagração perante a opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecer os artistas regionais.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço foi justificado pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência, onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, pelo artista. Visto que o artista "Alceu Valença" dispõe de uma boa infraestrutura, com repertórios atualizados, com bastante sucesso neste estilo musical sendo consagrada na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular, bem como consta nos autos notas fiscais de shows realizados proporcionalmente ao valor.

O cantor é reconhecido de renome tanto na Paraíba, quanto em demais Estados do Nordeste e nacionalmente.

É de notório conhecimento no mercado artístico e musical, possui valores do porte do qual foi apresentado na proposta para o município, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior. Considerando que junho é um mês de festividades Juninas, onde as bandas deste gênero são as mais requisitadas e consequentemente apresentam propostas com valores superiores a outras épocas.

Os preços apresentados pelo artista estão dentro da média de preços de bandas do mesmo porte que já se apresentaram no município, portanto compatível com o mercado da região.

Justificativa de preço. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 48EB.01FE.A04E.7674.A5A8.101B.70EA.AF2F.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia - PB, 19 de abril de 2024.

Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação

Everaldo Martins de Oliveira
Equipe de Apoio

Rafaela Santos Carvalho
Rafaela Santos Carvalho
Equipe de Apoio

Justificativa de preço. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 48EB.01FE.A04E.7674.A5A8.101B.70EA.AF2F.

PORTARIA MUNICIPAL Nº006/2024, SANTA LUZIA (PB), 02 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, e Art. 8º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6º, L da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratação direta e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo Agente de Contratação - pessoa designada pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além da necessidade do Agente de Contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações municipais, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Em atendimento ao que determina o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizada pelo pregoeiro.
Art. 5º. Para compor a Comissão de Contratação do Município de Santa Luzia, ficam nomeados os seguintes agentes públicos:

FUNÇÃO	SERVIDOR NOMEADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
SUPLENTE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - PREGOEIRO	RAFAELA SANTOS CARVALHO

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 48EB.01FE.A04E.7674.A5A8.101B.70EA.AF2F.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2024

OBJETO: Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. O DIREITO AO LAZER E À CULTURA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6° da Constituição da República.

Na forma do artigo 217. parágrafo 3°, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que:

> O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou. ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

Do ponto de vista social o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.

No âmbito da sociedade atual, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 48EB.01FE.A04E.7674.A5A8.101B.70EA.AF2F.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Que no caso em tela, as festas voltadas as tradições juninas, que são comemorativas no Brasil, especialmente no nordeste brasileiro.

A IMPORTÂNCIA DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Desde a época da dominação romana já se falava em panem et circenses (pão e circo), aludindo-se ao atendimento das necessidades básicas e daquelas voltadas ao entretenimento e lazer.

Dentro de uma escala de valores e da exigência de bem administrar o orçamento público. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes observa que:

> A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV. e 216 da Constituição Federal de 1988. É o próprio texto constitucional, contudo, que estabelece diferentes níveis de prioridade em relação às ações do governo, não se encontrando aquela obrigação no nível de prioridade. Se há um fundo de verdade no adágio consagrado popularmente de que o povo necessita de pão e circo, também é verdade que o primeiro deve preceder ao segundo, no sentido de que as necessidades básicas merecem prioridade (FERNANDES, 2008, p. 620- 621).

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social tutelado constitucionalmente. De outro giro, numa perspectiva mais ampla a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, compreende entender que há aumento da demanda no consumo de alguns insumos, o que em contrapartida evidencia a geração de renda local. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, e sendo utilizado recursos tecnológicos nas redes sociais acaba por projetar a imagem do município, divulgando assim suas tradições culturais, com pretensões futuras de alavancamento de seu potencial turístico.

FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS

Como é de elementar sabença, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da instauração do procedimento licitatório pertinente, a teor do artigo 37, XXI da Constituição da República.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 48EB.01FE.A04E.7674.A5A8.101B.70EA.AF2F.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Nessa esteira de raciocínio, a contratação direta, englobando a dispensa e a inexigibilidade de licitação, constitui exceção e, como tal, merece interpretação estrita. Em se tratando da contratação de serviços artísticos, o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 contempla uma hipótese de contratação por inexigibilidade vazada nos seguintes termos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> (...).
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Além da inviabilidade de competição, o dispositivo em tela reclama a existência de três requisitos a saber:

a) que o objeto da contratação seja um serviço a ser prestado por um artista profissional;

b) que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou através de seu empresário exclusivo;

c) que o contratado (artista) seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo em exame circunscreve-se à contratação de serviços artísticos estritamente considerados. Nessa senda, as demais contratações destinadas à realização do evento devem ser lastreadas em procedimento licitatório. Por conseguinte, cabe procedimento licitatório para contratação de montagem e manutenção de palco, iluminação, sonorização, locação de veículos, geradores, cabines sanitárias transporte, etc.

DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE OU MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

O artigo 74, inciso II, da Lei n° 14.133/21 acentua que a contratação de serviços artísticos pode ser entabulada diretamente com o artista ou por intermédio de seu empresário exclusivo.

Importa salientar que o objeto contratual consiste numa obrigação de fazer de cunho personalíssimo (intuitu personae), podendo ser celebrada a avença contratual com o próprio executante ou mediante o seu empresário exclusivo, seja este pessoa física ou jurídica (agência produtora de eventos).

Os órgãos de controle externo passaram a debruçar-se sobre a questão das cartas de exclusividade conferidas pelos artistas para seus empresários, que contemplavam validade específica para os dias das apresentações. Para fins de simplificação, passa-se a nomear este fenômeno de "exclusividade por evento. Sendo assim, tais cartas de exclusividade eram atribuídas a empresários que figuravam como tais apenas para atuar em determinado evento.

A prova de exclusividade de representação do agente ou empresário pode ser instrumentalizada mediante apresentação de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório.

CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 48EB.01FE.A04E.7674.A5A8.101B.70EA.AF2F.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Conforme a dicção legal o artista deve desfrutar de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, conferindo-se uma ideia de alternatividade pelo emprego da conjunção "ou", uma vez que frequentemente o gosto popular não converge com a aclamação pela crítica especializada.

Focando o contexto da atuação do controle externo, a escolha do artista, via de regra, é tida como ato discricionário, o que não exime o gestor de justificar os motivos que ensejaram a escolha de determinado artista em detrimento de outras opções, inclusive quanto à economicidade.

É relevante observar que o artista escolhido deve ser compatível com o tipo de evento a ser realizado. Em outros termos, há uma preocupação com a boa afluência de público.

De outro giro, há que se realizar o evento artístico em consonância com o princípio da moralidade, coibindo-se a promoção pessoal de autoridades públicas. Nesse particular, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes acentua que a margem de discricionariedade conferida ao gestor é limitada pelo interesse público e pela natureza da contratação, valendo a pena a respectiva transcrição ad litteris:

> A limitação dessa margem, nada obstante, pode ser obtida pelo confronto entre o interesse público e a natureza da contratação. Ilustra-se: enquanto para comemorar o aniversário da cidade seria admissivel a contratação de um show de sua orquestra sinfônica, a mesma contratação seria irregular para comemorar o aniversário de um governador ou de uma pequena repartição. Há um certo limite oriundo de uma valoração de ordem moral. mas nem por isso incontrastável no âmbito do direito (FERNANDES, 2008. p. 623).

Embora seja inegável o papel da cultura para a formação do cidadão, os órgãos de controle externo não costumam opinar sobre o gosto e o cardápio cultural ofertado nas festividades públicas, o que se circunscreve à esfera discricionária do gestor. Questão interessante refere-se à base territorial para se aferir a consagração da crítica especializada e da opinião pública.

Na mesma trilha de entendimento, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:

> Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente?
>
> O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 48EB.01FE.A04E.7674.A5A8.101B.70EA.AF2F.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

> Assim como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente a modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei n° 8.666/93. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringir-se ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública (FERNANDES, 2008, p. 627).

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE: A Escolha do executante foi justificada pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Empresa MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA., CNPJ nº 07.422.115/0001-13, VALOR: R$300.000,00 (trezentos mil reais), através de contratação diretamente com o artista, conforme documentação comprobatória em anexo aos autos. A escolha do artista decorre da sua consagração perante a opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecer os artistas regionais.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço foi justificado pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência, onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, pelo artista. Visto que o artista "Alceu Valença" dispõe de uma boa infraestrutura, com repertórios atualizados, com bastante sucesso neste estilo musical sendo consagrada na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular, bem como consta nos autos notas fiscais de shows realizados proporcionalmente ao valor.

O cantor é reconhecido de renome tanto na Paraíba, quanto em demais Estados do Nordeste e nacionalmente.

É de notório conhecimento no mercado artístico e musical, possui valores do porte do qual foi apresentado na proposta para o município, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior. Considerando que junho é um mês de festividades Juninas, onde as bandas deste gênero são as mais requisitadas e consequentemente apresentam propostas com valores superiores a outras épocas.

Os preços apresentados pelo artista estão dentro da média de preços de bandas do mesmo porte que já se apresentaram no município, portanto compatível com o mercado da região.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 48EB.01FE.A04E.7674.A5A8.101B.70EA.AF2F.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia - PB, 19 de abril de 2024.

Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação

Everaldo Martins de Oliveira
Equipe de Apoio

Rafaela Santos Carvalho
Rafaela Santos Carvalho
Equipe de Apoio

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 48EB.01FE.A04E.7674.A5A8.101B.70EA.AF2F.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE GESTÃO

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.070 - Secretaria de Cultura
13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos
3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia - PB, 19 de abril de 2024.

Henry Maldiney de Lira Nóbrega
Secretário de Gestão

Previsão Orçamentária. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: DE61.B532.A8E5.DCDD.ECA2.1148.AB58.D795.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 10:13:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 55929/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Número da Licitação: 00019/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial da União
Data de Homologação: 19/04/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 300.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Contratação do artista Alceu Valença, para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 300.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.422.115/0001-13
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	177aecc3d68ab9d07e0f36144d945103
Autorização da autoridade competente	Sim	56d0b3045885814dc57881bd38d726ed
Estimativa da despesa	Sim	4686107e91986488f548fe774f742d03
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4686107e91986488f548fe774f742d03
Formalização de demanda	Sim	4686107e91986488f548fe774f742d03
Justificativa de preço	Sim	48eb01fea04e7674a5a8101b70eaaf2f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	48eb01fea04e7674a5a8101b70eaaf2f
Previsão Orçamentária	Sim	de61b532a8e5dcddeca21148ab58d795
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Sim	e8762b84c1f48c3d403e3fa2f5f97092

João Pessoa, 10 de Maio de 2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:13. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 5E96.B2BC.F1BE.4255.178B.6D8D.7115.C0B1.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONTRATO Nº 00085/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "ALCEU VALENÇA", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 23 DE JUNHO COM DURAÇÃO DE 01:15H EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO DO ANO 2024 DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB**, **CNPJ nº 09.090.689/0001-67**, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP N° 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, n° 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 07.422.115/0001-13,** End.: R Prudente de Morais, 313, Carmo Olinda/PE, CEP: 53.020-140, neste ato representado por Yanê Maria de Farias Montenegro Valença, portador do CPF nº: 068.643.677-62 e Carteira de Identidade nº: 09.825.827-0, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00019/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
2.1. O objeto do presente Termo de Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. O Termo de Referência;
2.2.2. A Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, sendo a apresentação no dia do evento conforme cronograma da Secretaria de Cultura.
3.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
3.4. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4538.B0FC.3A6D.3E0A.B6D8.9B73.7141.CE32.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.
4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$300.000,00 (trezentos mil reais)**.
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.070 - Secretaria de Cultura
13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos
3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.
6.1. O pagamento será realizado após a apresentação artística, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.
6.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
6.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato, com as devidas justificativas.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, em razão das restrições impostas pelos órgãos competentes por motivo da Covid-19, ESTADO DE EMERGENCIA OU QUALQUER OUTRA CALAMIDADE PUBLICA decretada pelo Estado ou o Município, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.
7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4538.B0FC.3A6D.3E0A.B6D8.9B73.7141.CE32.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:
10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:
11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4538.B0FC.3A6D.3E0A.B6D8.9B73.7141.CE32.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.1 33/21;
12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4538.B0FC.3A6D.3E0A.B6D8.9B73.7141.CE32.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4538.B0FC.3A6D.3E0A.B6D8.9B73.7141.CE32.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4538.B0FC.3A6D.3E0A.B6D8.9B73.7141.CE32.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA– FORO.
19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia/PB, 22 de abril de 2024.

JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO:37431889453

Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO:37431889453
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=23879046000128, ou=videoconferencia, cn=JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO:37431889453
Dados: 2024.04.22 14:49:09 -03'00'

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
YANE MARIA DE FARIAS MONTENEGRO VALENCA
Data: 22/04/2024 13:41:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ nº 07.422.115/0001-13
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º _____
CPF Nº

2.º _____
CPF N.º

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4538.B0FC.3A6D.3E0A.B6D8.9B73.7141.CE32.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**

CPF/CNPJ: **07.422.115/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:55:24 do dia 08/04/2024 , com validade até o dia 08/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: LElTniOVsXyPrGOqCDhA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4538.B0FC.3A6D.3E0A.B6D8.9B73.7141.CE32.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **YANE MARIA DE FARIAS MONTENEGRO VALENCA**

CPF/CNPJ: **068.643.677-62**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:56:06 do dia 08/04/2024 , com validade até o dia 08/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: PAIy92OfhVJ61tLo8l7P

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4538.B0FC.3A6D.3E0A.B6D8.9B73.7141.CE32.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALCEU PAIVA VALENCA**

CPF/CNPJ: **274.671.397-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:56:39 do dia 08/04/2024 , com validade até o dia 08/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: qnivmoqY02hOMC2Jyug8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4538.B0FC.3A6D.3E0A.B6D8.9B73.7141.CE32.

153

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/04/2024 às 10:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 274.671.397-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6613.EA61.5803.D217 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4538.B0FC.3A6D.3E0A.B6D8.9B73.7141.CE32.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/04/2024 às 09:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 068.643.677-62.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6613.EA48.6A5E.B192 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4538.B0FC.3A6D.3E0A.B6D8.9B73.7141.CE32.

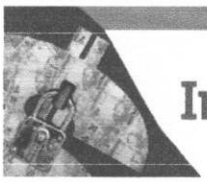

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/04/2024 às 09:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.422.115/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6613.EA30.160B.5168 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4538.B0FC.3A6D.3E0A.B6D8.9B73.7141.CE32.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**

CPF/CNPJ: **07.422.115/0001-13**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:00:42 do dia 08/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: SALY080424100042

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4538.B0FC.3A6D.3E0A.B6D8.9B73.7141.CE32.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALCEU PAIVA VALENCA**

CPF/CNPJ: **274.671.397-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:01:26 do dia 08/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: M3V3080424100126

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4538.B0FC.3A6D.3E0A.B6D8.9B73.7141.CE32.

1538

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **YANE MARIA DE FARIAS MONTENEGRO VALENCA**

CPF/CNPJ: **068.643.677-62**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:01:05 do dia 08/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 7JPE080424100105

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 4538.B0FC.3A6D.3E0A.B6D8.9B73.7141.CE32.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços nº 00006/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Farmácia Básica no Município de Santa Luzia/PB, que o recurso impetrado pela empresa **E C A DE MELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.107.599/0001-49**, foi **NEGADO PROVIMENTO**, mantendo a decisão inicial de classificação da empresa CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA - CNPJ: 42.726.666/0001-71 para o certame licitatório iniciado pela Tomada de Preço nº 00006/2023. Maiores Informações, na Sala da Comissão de Licitação situada no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 08:00 às 12:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 18 de abril de 2024.

Everaldo Martins de Oliveira
Presidente da CPL/PMSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

OBJETO: Confecção de próteses dentárias com entrega no município para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia - PB.
TIPO: MENOR PREÇO.
DATA DA ABERTURA: **07/05/2024 - HORÁRIO: 08:30 HORAS**.
Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
Modo de Disputa: Aberto.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 08:00 às 12:00h, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 18 de abril de 2024.

Ceciliana Medeiros Vanderlei de Chumacero
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2024, que tem como objeto: Contratação do artista "Felipe Alcântara", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: ALCANTARA COMPANY LTDA, CNPJ nº 46.313.114/0001-92, Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.
Santa Luzia-PB, 17 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2024, que tem como objeto: Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 07.422.115/0001-13, Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.
Santa Luzia-PB, 19 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DE CONTRATO

Comprovante de publicidade. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 7492.3A68.ADC0.CF0C.7577.8F6D.F286.A282.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00088/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 07.324.070/0001-44.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, higiene pessoal e descartáveis, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias e Programas do Município de Santa Luzia - PB.
VALOR GLOBAL: R$ 40.384,00 (Quarenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais), vencendo nos seguintes itens: 46,48,82,84,85, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 24/04/2025.
DATA DO CONTRATO: 24 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00089/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: RR MERCADO LTDA, CNPJ nº 11.338.538/0001-27.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, higiene pessoal e descartáveis, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias e Programas do Município de Santa Luzia - PB.
VALOR GLOBAL: R$ 177.000,30 (Cento e setenta e sete mil reais, e trinta centavos), vencendo nos seguintes itens: 5,6,7,8,9,13,14,33,36,67,68,69,70,71,72,79,81,83,88,91, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 24/04/2025.
DATA DO CONTRATO: 24 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00085/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2024 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 07.422.115/0001-13.
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/04/2024 a 31/12/2024.
Santa Luzia/PB, 22 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Comprovante de publicidade. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 7492.3A68.ADC0.CF0C.7577.8F6D.F286.A282.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, entrega parcelada mediante solicitação, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Riacho de Santo Antônio–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040–SEC. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS 02040.04.123.1003.2003 – Manutenção das Atividades de Administração Geral 02.060– SEC. DE EDUCAÇÃO 02060.12.361.2005.2007 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 02060.12.361.2005.2058 – Manutenção das Atividades da Educação com Recursos FNDE 02060.12.366.2010.2014 – Programa de Educação de Jovens e Adultos 02060.12.361.2005.2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 02.080–SEC. DE SAÚDE/FMS 02080.10.302.2015.2022 – Manutenção das Atividades de Saúde 15% 02080.10.302.2015.2032 – Atividades da Saúde com SUS Diversos Programas 02080.10.301.2013.2019 – Atividade do ESF–ESTRAT. SAUDE DA FAMÍLIA 02080.10.301.2013.2089 – Manutenção das Atividades do SAMU 02080.10.301.2015.2118 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 02.090–SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02090.08.244.2018.2028 – Manutenção das Atividades de Ação Social 02090.08.244.2018.2080 – Implantação e Manutenção da Casa de Apoio 02090.08.244.2018.2082 – Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 02090.08.244.2018.2085 – Manutenção de Benefícios Eventuais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 500 502 569 599 600 621 631 632 659 660 661 706 707 710 720. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e : CT Nº 00047/2024 - 25.04.24 - WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - R$ 176.796,00.

Prefeitura Municipal de Santa Inês

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00002/2024 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura para a festa de Emancipação Política do Município de Santa Inês – PB, no dia 29 de abril de 2024, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA, CNPJ Nº 37.766.636/0001-59, VALOR: R$ 32.500,00.

Santa Inês-PB, 24 de abril de 2024.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Lote, para: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços na confecção de próteses dentárias para atender ao Programa do Governo Federal "Brasil Sorridente", conforme a Portaria Nº 1.924/2023 GM/MS, para o município de Santa Inês-PB. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas/min do dia14/05/2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS -http://www.bnc.org.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês – PB.

Santa Inês - PB,2 6de abril de 2024

MARIA DE LOURDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
CONTRATO Nº 80101/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação do cemitério municipal de Santa Inês-PB. DOTAÇÃO: 02.040 Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo - 15 451 1003 1011 Construção e Recuperação de Cemitério Público; Elemento de Despesa: 451 1003 - 4490.51 99 17060000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.VIGÊNCIA: (12) meses da vigência do contrato, contados da sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês e CONSTRUTORA MENEZES LTDA. VALOR: R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais).

Santa Inês-PB, 15 de abril de 2024.
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura para a festa de Emancipação Política do Município de Santa Inês – PB, no dia 29 de abril de 2024.PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, CNPJ nº 01.612.693/0001-36, e a empresa EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA, CNPJ Nº 37.766.636/0001-59.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - 23 695 1005 2034 PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses. VALOR GLOBAL: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Santa Inês/PB, 25 de abril de 2024.
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2024
LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2024, que tem como objeto: Contratação do artista* "Felipe Alcântara", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: ALCANTARA COMPANY LTDA, CNPJ nº 46.313.114/0001-92, Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 17 de abril de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2024
LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2024, que tem como objeto: Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 07.422.115/0001-13, Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 19 de abril de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00082/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2024 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação do artista "Felipe Alcântara", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa ALCANTARA COMPANY LTDA, CNPJ nº 46.313.114/0001-92.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2024 a 31/12/2024.
Santa Luzia/PB, 18 de abril de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00085/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2024 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 07.422.115/0001-13.
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/04/2024 a 31/12/2024.
Santa Luzia/PB, 22 de abril de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **008/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto acontratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos

Comprovante de publicidade. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 7492.3A68.ADC0.CF0C.7577.8F6D.F286.A282.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040–SEC. DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS 02040.04.123.1003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL 02.050–SEC. DE AGRIC. PECUARIA, PESCA E GESTAO AMBIENTAL 02050.18.541.0003.2052 – ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL 02050.20.608.2001.2004 – ATIVIDADES DA AGROPECUARIA 02.060–SEC. DE EDUCACAO 02060.12.361.2005.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO 02.070–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 02070.13.392.2011.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES C/CULTURA, FEST. E LAZER 02.080–SEC. DE SAUDE / FMS 02080.10.301.2015.2118 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE 02080.10.302.2015.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE 15% 02.090–SEC. DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02090.08.244.2018.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL 02.100–SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 02100.15.122.2019.2029 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE ESPESA: 3380.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – FONTE 500 502 569 599 600 621 631 632 706 707 710 715 716 720. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00045/2014 - 25.04.24 - BRAZ MANOEL DA SILVA FILHO 84457120120 - R$ 124.821,50; CT Nº 00046/2024 - 25.04.24 - MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA 09654479443 - R$ 408.513,70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00010/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BRAZ MANOEL DA SILVA FILHO 84457120120 - R$ 124.821,50; MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA 09654479443 - R$ 408.513,70.

Riacho de Santo Antônio - PB, 25 de Abril de 2024
MARCELO BARBOSA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, entrega parcelada mediante solicitação, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Riacho de Santo Antônio–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040–SEC. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS 02040.04.123.1003.2003 – Manutenção das Atividades de Administração Geral 02.060– SEC. DE EDUCAÇÃO 02060.12.361.2005.2007 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 02060.12.361.2005.2058 – Manutenção das Atividades da Educação com Recursos FNDE 02060.12.366.2010.2014 – Programa de Educação de Jovens e Adultos 02060.12.361.2005.2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 02.080–SEC. DE SAÚDE/FMS 02080.10.302.2015.2022 – Manutenção das Atividades de Saúde 15% 02080.10.302.2015.2032 – Atividades da Saúde com SUS Diversos Programas 02080.10.301.2013.2019 – Atividade do ESF–ESTRAT. SAUDE DA FAMÍLIA 02080.10.301.2013.2069 – Manutenção das Atividades do SAMU 02080.10.301.2015.2118 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 02.090–SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02090.08.244.2018.2028 – Manutenção das Atividades de Ação Social 02090.08.244.2016.2080 – Implantação e Manutenção da Casa de Apoio 02090.08.244.2018.2082 – Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 02090.08.244.2016.2065 – Manutenção de Benefícios Eventuais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 500 502 569 599 600 621 631 632 659 660 661 706 707 710 720. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00047/2024 - 25.04.24 - WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - R$ 176.796,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios, entrega parcelada mediante solicitação, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Riacho de Santo Antônio–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - R$ 176.796,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 25 de Abril de 2024
MARCELO BARBOSA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R Senador Cabral, 397 - Centro - Riachao do Bacamarte - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 13 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33161070. E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com. Edital: http://riachaodobacamarte.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Riachao do Bacamarte - PB, 26 de Abril de 2024
EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, 96 - Centro - Remígio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRAS, SCFV, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BARRIGA CHEIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remígio - PB, 26 de Abril de 2024
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2024

OBJETO: Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas – PB e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2024.DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: AUTO PECAS LEITE LTDA, CNPJ Nº 09.353.780/0001-28, CONTRATO Nº 91801, VALOR R$ 142.726,70; GIPAGEL AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 35.588.102/0001-54, CONTRATO Nº 91802, VALOR R$ 122.742,54; GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 04.906.156/0001-97, CONTRATO Nº 91803, VALOR R$ 118.573,01; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 40.132.918/0001-09, CONTRATO Nº 91804, VALOR R$ 201.188,06; VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA, CNPJ Nº 08.164.012/0001-63, CONTRATO Nº 91805, VALOR R$ 110.797,00.

São José de Espinharas, 24 de Abril de 2024.
Antônio Gomes da Costa Netto
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0004/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinada ao Tradicional São João da Gente 2024 de São José do Espinharas/PBa fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site http://saojosedeespinharas.pb.gov.br (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br, até as 18:00hs do dia 03/05/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal, em até dois dias úteis após a convocação.

São José de Espinharas - PB, 26 de Abril de 2024.
Diogens Augusto de Miranda
SECRETÁRIO DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas/PB, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site http://saojosedeespinharas.pb.gov.br (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br, até as 18:00hs do dia 03/05/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal, em até dois dias úteis após a convocação.

São José de Espinharas - PB, 26 de Abril de 2024.
Diogens Augusto de Miranda
SECRETÁRIO DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA
Nº 00002/2024

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024 – ELETRÔNICO, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, em favor da empresa: HUMAITÁ CONSTRUCOES LTDA– CNPJ: 34.235.824/0001-62. ITEM: 01. VALOR GLOBAL: R$ 361.839,19 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).Ficando desde já o vencedor convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura do CONTRATO.

São José dos Ramos/PB, 26 de abrilde 2024.
MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA
Nº 00003/2024

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00003/2024 – ELETRÔNICO, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS PARA A MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, em favor da empresa: MOC SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 01.088.740/0001-84. ITEM: 01. VALOR GLOBAL: R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).Ficando desde já o vencedor convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura do CONTRATO.

São José dos Ramos/PB, 26 de Abrilde 2024.
[illegible]
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM
ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00015/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00015/2024, para Aquisição de portas, portões de ferro, ferragem em geral e consertos em geral para as secretarias do Município de São José do Bonfim-PB, e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município a empresa: - ROBSON LEONARDO XAVIER 01197474480, CNPJ Nº 13.107.244/0001- 10, VALOR: R$ 194.935,00.

São José do Bonfim/PB, 23 de Abril de 2024.
Esaú Rauel Araújo da Silva Nobrega
Prefeito Constitucional

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00015/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00015/2024, para Aquisição de portas, portões de ferro, ferragem em geral e consertos em geral para as secretarias do Município de São José do Bonfim-PB, e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município a empresa: -ROBSON LEONARDO XAVIER 01197474480, CNPJ Nº 13.107.244/0001- 10, VALOR: R$ 194.935,00.

São José do Bonfim/PB, 24 de Abril de 2024.
Esaú Rauel Araújo da Silva Nobrega
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
CONTRATO
Nº 80101/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação do cemitério municipal de Santa Inês-PB.

DOTAÇÃO: 02.040 Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo - 15 451 1003 1011 Construção e Recuperação de Cemitério Público; Elemento de Despesa: 451 1003 - 4490.51 99 17060000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.VIGÊNCIA: (12) meses da vigência do contrato, contados da sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês e CONSTRUTORA MENEZES LTDA, VALOR: R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais).

Santa Inês-PB, 15 de abril de 2024.
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00002/2024 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura para a festa de Emancipação Política do Município de Santa Inês – PB, no dia 29 de abril de 2024, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA, CNPJ Nº 37.766.636/0001-58, VALOR: R$ 32.500,00.

Santa Inês-PB, 24 de abril de 2024.
Felix Henrique Leite Vieira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO
Nº 10002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura para a festa de Emancipação Política do Município de Santa Inês – PB, no dia 29 de abril de 2024.PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, CNPJ nº 01.612.693/0001-36, e a empresa EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA, CNPJ Nº 37.766.636/0001-59.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - 23 695 1005 2034 PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses. VALOR GLOBAL: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Santa Inês/PB, 25 de abril de 2024.
Felix Henrique Leite Vieira
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Materiais Odontológicos Para Atender as Demandas da Secretaria de Saúde Municipal. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 14 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: *Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução* Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3661–1018. E-mail: cplsobrado@gmail.com. Edital: http://sobrado.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Sobrado - PB, 26 de Abril de 2024
WILSON LOURENÇO DE BRITO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE
Nº 00017/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2024, que tem como objeto: Contratação do artista "Felipe Alcântara", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: ALCANTARA COMPANY LTDA, CNPJ nº 46.313.114/0001-92, Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 17 de abril de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE
Nº 00019/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2024, que tem como objeto: Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 07.422.115/0001-13, Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 19 de abril de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00082/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 00017/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do artista "Felipe Alcântara", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa ALCANTARA COMPANY LTDA, CNPJ nº 46.313.114/0001-92.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2024 a 31/12/2024.

Santa Luzia/PB, 18 de abril de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00085/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 00019/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 07.422.115/0001-13.

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/04/2024 a 31/12/2024.

Santa Luzia/PB, 22 de abril de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00041/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA COZINHA SOLIDARIA (LEI MUNICIPAL N.º 1.276, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 13 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 13 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353–2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: https://www.sume.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sumé - PB, 26 de Abril de 2024
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00042/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA COZINHA SOLIDARIA (LEI MUNICIPAL N.º 1.276, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 13 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 11:05 horas do dia 13 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF, Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353–2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: https://www.sume.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sumé - PB, 26 de Abril de 2024
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00043/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA COZINHA SOLIDARIA (LEI MUNICIPAL N.º 1.276, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 14 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353–2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: https://www.sume.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sumé - PB, 26 de Abril de 2024
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00044/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.279, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 11:05 horas do dia 14 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353–2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: https://www.sume.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sumé - PB, 26 de Abril de 2024
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00004/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Lote, para: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços na confecção de próteses dentárias para atender ao Programa do Governo Federal "Brasil Sorridente", conforme a Portaria N° 1.924/2023 GM/MS, para o município de Santa Inês-PB. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas/min do dia 14/05/2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - http://www.bnc.org.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, *na Av. Vinte e Nove de Abril, 98 - Centro - Santa Inês – PB.*

Santa Inês - PB, 26 de abril de 2024
MARIA DE LOURDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
CONVOCAÇÃO CONTINUIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 0048/2023

OBJETO: prestação de serviços diversos à prefeitura municipal de Solânea/PB. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Solânea/PB, convoca os licitantes os participantes do Pregão presencial nº0048/2023, para a sessão pública para de continuação do certame, que ocorrerá às 14:00 horas do dia 30/04/2024, na sala da CPL. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285.Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com

Solânea - PB, 26 de Abril de 2024
JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER
Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB

AVISO DE EDITAL
LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2024
Processo SGC nº 32.205.000602.2024 e Registro CGE nº 24-00455-6

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual n□ 16.078.084-5, realizará Leilão Público nº 002/2024 e tem como OBJETIVO: alienação de 51 (cinquenta e um) animais bovinos das raças: Guzerá, Sindi, Gir e Pardo-Suíço, conforme especificadas no Edital, categoria: ELITE, pertencente ao rebanho da EMEPA-PB;

DATA, HORÁRIO e LOCAL: no dia 25 de maio de 2024, às 09h30minutos, forma virtual, no endereço eletrônico: https://www.youtube.com/watch?v=pcA5UBFj-Y

MAIORES INFORMAÇÕES: Será encontrado no Edital afixado na entrada principal da EMPAER/EMEPA-PB e poderá ser adquirido sem qualquer ônus na sua sede, bem como será exibido na internet no site: http://empaer.pb.gov.br/Sevicos/leiloes-2024 ou nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 – Km 13,3, S/N – Parque Esperança – Lot. Morada Nova, L-26 - CEP: 58108-502 – Cabedelo – PB, Telefone: (83) 3218-8101 ou – Presidência - Telefone: (83) 3218-8162, e-mail: presidencia@empaer.pb.gov.br - gabin@empaer.pb.gov.br

Cabedelo - PB, 26 de abril de 2024.
ANTÔNIO JUSTINO SOBRINHO
Portaria nº 002/2023, de 26/09/2023
Publicada no DOE em 30/09/2023

Santander

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 03 de maio de 2024, a partir das 10h00min
2º LEILÃO: 06 de maio de 2024, a partir das 13h00min (*horário de Brasília)

Alexandre Travassos, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Rua Sebastião Aniceto de Jesus Lins, 1177 – Jardim Elsa – Embu das Artes/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo presencial e/ou online, *nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizado pelo* **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com eficácia de escritura pública nº 0010334142, firmado em 08/09/2022, com o(a) **Fiduciante(s) FLAVIA MICKAELE OLIVEIRA SANTOS**, maior, inscrito no CPF nº 123.881.614-87, no dia **03 de maio de 2024, a partir das 10h00min** em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 322.400,69 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais e sessenta e nove centavos)**, o imóvel matriculado sob nº 85 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Monteiro/PB, constituído por Imóvel situado a Rua José Augusto Gomes, nº 97, Centro de Monteiro/PB, com área de terreno de 87,00m² (conforme IPTU 106,48m²) e área construída de 69,03 (212,96m² conforme IPTU). Cadastro Municipal: 0002076. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.04 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel Ocupado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **06 de maio de 2024, a partir das 13h00min**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). **O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a). Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site na Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), e solicitar habilitação até 01 (uma) **hora do início do leilão. Outras informações no site do leiloeiro(a)**: Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) ou telefone (11) 4950 9602 ou e-mail [illegible] sac@superbid.net. (Dossiê: 02.21863).

Santander

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 09 de maio de 2024, às 14h30min *.
2º LEILÃO: 13 de maio de 2024, às 14h30min *. (*horário de Brasília)

Mauro Zukerman, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 328, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo somente **ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizado pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos da Cédula de Crédito Bancária, nº 0010256841, firmado em 14/09/2021, com o Fiduciante **SEVERINO FARIAS DE FRANÇA**, brasileiro, vereador, divorciado, portador do RG nº 133.0148-SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 603.606.234-68, residente e domiciliado em Santa Rita/PB, tendo como garantidora **INGRID RIBEIRO FARIAS DE FRANÇA**, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora do RG nº 3880194-SSP/PB, inscrita no CPF/MF nº 132.777.984-61, residente e domiciliada em Santa Rita/PB, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 126.561,17 (cento e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos - atualizado conforme disposições contratuais)**, o imóvel constituído por uma **Casa**, situada na Rua Rodrigues Alves, nº 691, Popular, Santa Rita/PB. Área construída: 69,76m² e Área de terreno: 110,00m², melhor descrito na matrícula nº 23.780 do Oficial de Registro de Santa Rita/PB. **Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 97.785,68 (noventa e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos – nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.portalzuk.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTE EDITAL NO SITE** www.portalzuk.com.br. Informações pelo tel. 3003-0677 (Dossiê: 21449).

LEILÃO DE CASA - CAMPINA GRANDE/PB
Online

bradesco ZUK

Leilão de Alienação Fiduciária - Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel: Campina Grande/PB. Itararé.** Rua Severino Gonçalves de Menezes, nº 44. **Casa.** Áreas totais: ter: 300,00m² e constr.: 108,15m². Matr. 149.411 do 1º RI local. **Obs.:** Ocupada (AF). **1º Leilão:** 14/05/2024, às 11:00h. Lance mínimo: **R$ 369.101,76. 2º Leilão:** 16/05/2024, às 11:00h. Lance mínimo: **R$ 279.422,91** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.

Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites: https://VITRINEBRADESCO.com.br/ | PORTALZUK.com.br

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

Nº Processo: 11.279/2023. Objeto: Contratação de empresa habilitada na execução de serviços de assistência técnica consistente, especializada em manutenção preventiva e corretiva, com reposição e/ou substituição de peças genuínas, dos equipamentos e periféricos odontológicos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/04/2024 das 07h00 às 17h00. *Endereço: Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro - João Pessoa (PB) ou* **https://www.gov.br/compras**. Entrega das Propostas: a partir de 26/04/2024 às 08h00 no site **www.gov.br/compras**. Abertura das Propostas: 16/05/2024 às 10h00 (horário de Brasília/DF) no site **www.gov.br/compras**. Informações Gerais: Conforme edital.

João Pessoa/PB, 25 de abril de 2024
Ronaldo Vieira de Aragão
Pregoeiro

EDITAL

Faz saber, para ciência de quem interessar possa, que em cumprimento ao que determinam os Arts. 261 e 262, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31.12.1973, bem como os Arts. 1.711 a 1.722 do Código Civil, o **OUTORGANTE, Ademar Hobolt**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15.10.1956, natural de São Ludgero/SC, filho de José Hobolt e de Clothildes Sombrio Hobolt, portador da CNH nº 02227831323 Detran/PB, expedida em 05.08.2022 e CI. nº 2.530.598 SSP/PB, CPF nº 291.273.359-68, telefone: (83) 9 9106 3636, endereço eletrônico: clinicadosparabrisas@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 431, Centro, nesta Capital, CEP: 58013-340, resolveu **Instituir como Bem de Família**, o imóvel constituído pelo **Prédio residencial da Rua Quintino Bocaiúva, nº 431, nesta Cidade, edificado em terreno próprio, medindo 18m00 de largura na frente e nos fundos, por 27m00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Rua Quintino Bocaiúva, lado direito com Av. Clarice Justa, lado esquerdo com imóvel nº 447, com frente para a Rua Clarice Justa, e pelos fundos com imóvel nº 67, lado ímpar**, registrado no 2º Cartório de Imóveis desta Capital, na matrícula nº **15.586**, sob nº de ordem R-6, conforme Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, lavrada nestas notas – Tabeliã: **Maria Emília Coutinho Torres de Freitas**, no livro **339**, às fls. **150/151**, em data de **26.04.2024.** Para que se torne público a referida escritura e a disposição dos interessados, para que impugne, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de sua publicação que será em jornal de grande circulação. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 26 de abril de 2024. Eu, Álvaro Francisco Sousa Gomes [assinatura], auxiliar de cartório a digitei e eu, **MARIA EMÍLIA COUTINHO TORRES DE FREITAS - Tabeliã Pública do 6º Ofício de Notas da Capital**, fiz lavrar, subscrevo e assino.

João Pessoa, 26 de abril de 2024
[assinatura]
Tabeliã Pública do 6º Ofício

Comprovante de publicidade. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 7492.3A68.ADC0.CF0C.7577.8F6D.F286.A282.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2024, que tem como objeto: Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 07.422.115/0001-13, Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 19 de abril de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

A Comissão de Contratação comunica que no Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 00001/2024,

onde se lê: "Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 03 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 03 de Maio de 2024 e Recursos: previstos no orçamento vigente";

leia-se: "Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 07 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 07 de Maio de 2024 e Recursos: MDR/CEF Nº 1091123/2023 - SICONV Nº 951958 e próprios previstos no orçamento vigente". Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José dos Cordeiros - PB, 19 de Abril de 2024
IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para Construção de estradas vicinais nas localidades sarapó e roncador no Município de São João José da Lagoa Tapada - PB, CONTRATO:1077200-23, SICONV Nº. 914977; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - R$ 365.639,57.

São José da Lagoa Tapada - PB, 24 de Abril de 2024
CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Informática para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, nos Termos da Portaria 886/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 008/2024, Lei Federal nº 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45. CONTRATADO: CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 44.666.371/0001-82, vencedora no Item: 05, com proposta no valor total de R$ 6.920,00 (Seis Mil, Novecentos e Vinte Reais), que serão pagos conforme fornecimento. VIGÊNCIA: De 23/04/2024 à 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Maria Camila Barbosa da Silva Representante Legal - Contratado. DATA E ASSINATURA: São José de Princesa - PB, 23 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Informática para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, nos Termos da Portaria 886/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 008/2024, Lei Federal nº 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45. CONTRATADO: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA - ME, CNPJ nº 43.684.445/0001-40, vencedora no Item: 3, com proposta no valor total de R$ 2.320,00 (Dois Mil, *Trezentos e Vinte Reais), que serão pagos conforme* fornecimento. VIGÊNCIA: De 23/04/2024 à 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Gabriel Rua Ferrão Chaves - Representante Legal - Contratado. DATA E ASSINATURA: São José de Princesa - PB, 22 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Informática para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, nos Termos da Portaria 886/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 008/2024, Lei Federal nº 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45. CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 49.140.067/0001-10, vencedora nos Itens: 01, 04 e 07 com proposta no valor total de R$ 7.425,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), que serão pagos conforme fornecimento. VIGÊNCIA: De 23/04/2024 à 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Lucas Gustavo Lima da Silva- Representante Legal - Contratado. DATA E ASSINATURA: São José de Princesa - PB, 23 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Informática para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, nos Termos da Portaria 886/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 008/2024, Lei Federal nº 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45. CONTRATADO: JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA - ME, CNPJ nº 29.883.721/0001-79, vencedora nos Itens 06 e 09, com proposta no valor total de R$ 2.550,00 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), que serão pagos conforme fornecimento. VIGÊNCIA: De 23/04/2024 à 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Jose Murilo De Medeiros Silva - Representante Legal - Contratado. DATA E ASSINATURA: São José de Princesa - PB, 23 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Informática para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, nos Termos da Portaria 886/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 008/2024, Lei Federal nº 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45. CONTRATADO: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 01.429.437/0001-08, vencedora no Item: 02, com proposta no valor total de R$ 2.360,00 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais), que serão pagos conforme fornecimento. VIGÊNCIA: De 23/04/2024 à 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Paulo Emanuel de Andrade - Representante Legal - *Contratado. DATA E ASSINATURA: São José de Princesa - PB, 23 de abril de 2024.*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Informática para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, nos Termos da Portaria 886/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 008/2024, Lei Federal nº 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45. CONTRATADO: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 46.235.001/0001-16, vencedora nos Itens: 08 e 10, com proposta no valor total de R$ 4.540,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), que serão pagos conforme fornecimento. VIGÊNCIA: De 23/04/2024 à 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Ermano Dias de Andrade - Representante Legal - Contratado. DATA E ASSINATURA: São José de Princesa - PB, 23 de *abril de 2024.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊCIA ELETRONICA N° 1/2024 NLLC Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar conclusão da obra de AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANCHO LEITE no município, conforme especificações do edital e seus anexos. EMPRESA: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 17.560.794/0001-40; VALOR: R$ 115.900,00 (Cento e quinze mil, novecentos reais); ADJUDICO e HOMOLOGO o processo nos termos da lei de acordo com o relatório e parecer jurídico em consequência fica convocado o licitante acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do Art. 90, caput, da Lei nº 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Teixeira- 25 de Abril de 2024.
WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 - UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Terapia Nutricional Enteral, para uso domiciliar, e Fórmulas Infantis para Alergia a Proteína do leite de Vaca (APLV) e Intolerância a Lactose, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 16 de maio de 2024. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 26 de abril de 2024.
SHARMILA MASSOQUETTI JOAQUIM
Pregoeira

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 224/2023. Termo de Credenciamento: n º 335, 336 e 337/2024 Partes: Município de Arapongas e ALLANA C. V. BRAMBILA LTDA, CNPJ n° 54.376.528/0001-99, neste ato representada por ALLANA CAROLINE VIGANO BRAMBILA; LARA VECCHIATTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 53.494.261/0001-71, neste ato representada por LARA VECCHIATTI; RAFAELA AMADO COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 54.361.913/0001-62, neste ato representada por RAFAEL AMADO COSTA: credenciamento de pessoas jurídicas, na área de saúde, para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados em atendimento presencial de clinico geral, clinico geral em atendimento pediátrico, pediatria e atenção especializada em ortopedia presencial e a distância em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.3. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, na área de saúde, para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados em atendimento presencial de clinico geral, clinico geral em atendimento pediátrico, pediatria e atenção especializada em ortopedia presencial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 034/2023 - Chamamento Público. Valor: R$ 15.077.280,00 (quinze milhões, setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: até 16/01/2025. Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n° 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei n° 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 22/11/2023. Data e Assinaturas. Arapongas, 17 de abril de 2024. Sérgio Onofre da Silva - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE AGRÍCOLA E CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 921171/2021.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/MAIO/2024 ÀS 08:30 HORAS

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/MAIO/2024 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil http://www.licitacoes-e.com.br, e no site oficial do Município http://www.assai.pr.gov.br, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8307.(SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1043793)

Assaí, 24 de Abril de 2024.
EDUARDO NÓBREGA SIMÕES
Pregoeiro

Comprovante de publicidade. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 7492.3A68.ADC0.CF0C.7577.8F6D.F286.A282.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: obras de construção da primeira etapa de campo de futebol. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 15 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 13:40 horas do dia 15 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3330-0554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 26 de Abril de 2024.
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Construção de Auditório na Escola Técnica Agrícola de Puxinanã. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: cml.puxinana@gmail.com. Edital: https://www.puxinana.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Pavimentação em Diversas Ruas no Município de Puxinanã-PB. Abertura da sessão pública: 12:30 horas do dia 17 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: cml.puxinana@gmail.com. Edital: https://www.puxinana.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Puxinanã - PB, 26 de abril de 2024
GISLEY MORAIS SOUTO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, 96 - Centro - Remígio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRAS, SCFV, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BARRIGA CHEIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remígio - PB, 26 de Abril de 2024
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução de implantação de pavimentação em perímetro urbano (Pavimentação em paralelepípedo e Passagem Molhada), conforme planilha orçamentária e projeto básico do C.R: 944391/2023. Abertura da sessão pública: 16:00 horas do dia 05 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 16:10 horas do dia 05 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037/2022/22; Decreto Municipal nº 0002/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br. Edital: https://riachodoscavalos.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Riacho dos Cavalos - PB, 24 de abril de 2024
ITALO RAFAEL DANTAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, entrega parcelada mediante solicitação, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Riacho de Santo Antônio-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040-SEC. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS 02040.04.123.1003.2003 - Manutenção das Atividades de Administração Geral 02.060- SEC. DE EDUCAÇÃO 02060.12.361.2005.2007 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 02060.12.361.2005.2058 - Manutenção das Atividades da Educação com Recursos FNDE 02060.12.366.2010.2014 - Programa de Educação de Jovens e Adultos 02060.12.361.2005.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 02.080-SEC. DE SAÚDE/FMS 02080.10.302.2015.2022 - Manutenção das Atividades de Saúde 15% 02080.10.302.2015.2032 - Atividades da Saúde com SUS Diversos Programas 02080.10.301.2013.2019 - Atividade do ESF-ESTRAT. SAUDE DA FAMÍLIA 02080.10.301.2013.2089 - Manutenção das Atividades do SAMU 02080.10.301.2015.2118 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 02.090-SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02090.08.244.2018.2028 - Manutenção das Atividades de Ação Social 02090.08.244.2018.2080 - Implantação e Manutenção da Casa de Apoio 02090.08.244.2018.2082 - Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 02090.08.244.2018.2085 - Manutenção de Benefícios Eventuais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 500 502 569 599 600 621 631 632 659 660 661 706 707 710 720. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00047/2024 - 25.04.24 - WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - R$ 176.796,00.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios, entrega parcelada mediante solicitação, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Riacho de Santo Antônio-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - R$ 176.796,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 25 de Abril de 2024
MARCELO BARBOSA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
CONTRATO Nº 80101/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação do cemitério municipal de Santa Inês-PB. DOTAÇÃO: 02.040 Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo - 15 451 1003 1011 Construção e Recuperação de Cemitério Público; Elemento de Despesa: 451 1003 - 4490.51 99 17060000 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: (12) meses da vigência do contrato, contados da sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês e CONSTRUTORA MENEZES LTDA. VALOR: R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais). Santa Inês-PB, 15 de abril de 2024. FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA. Prefeito Constitucional

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Lote, para: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços na confecção de próteses dentárias para atender ao Programa do Governo Federal "Brasil Sorridente", conforme a Portaria N° 1.924/2023 GM/MS, para o município de Santa Inês-PB. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas/min do dia 14/05/2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - http://www.bnc.org.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês - PB.

Santa Inês - PB, 26 de abril de 2024
MARIA DE LOURDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00082/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2024 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação do artista "Felipe Alcântara", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa ALCANTARA COMPANY LTDA, CNPJ nº 46.313.114/0001-92. VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2024 a 31/12/2024. Santa Luzia/PB, 18 de abril de 2024. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO. Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00085/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2024 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 07.422.115/0001-13. VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/04/2024 a 31/12/2024. Santa Luzia/PB, 22 de abril de 2024. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO. Prefeito Constitucional

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2024, que tem como objeto: Contratação do artista "Felipe Alcântara", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: ALCANTARA COMPANY LTDA, CNPJ nº 46.313.114/0001-92, Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 17 de abril de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Comprovante de publicidade. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 7492.3A68.ADC0.CF0C.7577.8F6D.F286.A282.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE GESTÃO

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação do artista "Alceu Valença", para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.070 - Secretaria de Cultura
13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos
3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia - PB, 19 de abril de 2024.

Henry Maldiney de Lira Nóbrega
Secretário de Gestão

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: DE61.B532.A8E5.DCDD.ECA2.1148.AB58.D795.

MV
PRODUÇÕES

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(INCISO XXXIII)

A MV Produções Artísticas, inscrito no CNPJ n°.**07.422.115/0001-13**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Yanê Maria de Farias Montenegro Valença, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09825827-0, e do CPF nº 068.643.677-62, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Olinda, 10 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
YANE MARIA DE FARIAS MONTENEGRO VALENÇ
Data: 13/04/2024 11:14:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....
Yanê Maria de Farias Montenegro Valença

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.422.115/0001-13 **MATRIZ**		**22/02/2005**

NOME EMPRESARIAL
MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MV PRODUCOES ARTISTICAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRUDENTE DE MORAIS,	**313**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
53.020-140	**CARMO**	**OLINDA**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
YANE@ALCEUVALENCA.COM.BR	**(81) 3429-2334**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/02/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/10/2023** às **23:18:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

Prefeitura Municipal de Olinda (PMO)
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (SEMAPU)
Secretaria-Executiva de Controle Urbano e Ambiental (SECUA)
Diretoria de Licenciamento e Habite-se (DiLH)
Departamento de Licenciamento e Habite-se (DLH)

Alvará de Autorização de Comércio e Prestação de Serviços (*DAY USE*) Nº.01/2024

DENOMINAÇÃO

Nome/Empresa:	CPF/CNPJ
MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	07.422.115/0001-13

Endereço:
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 313, CARMO, CEP: 53020-140, OLINDA-PE

Atividade Econômica Principal:	
5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
8230002	Casas de festas e eventos

Processo:	OFICIO nº 002/2024 - SEPACTUR

Período:	Horário(s):
14/01, 21/01, 28/01, 04/02, 10/02, 11/02, 12/02 e 13/02 de 2024	DAS 10:00 às 22:00h

CONSIDERAÇÕES

- Visando ordenamento e segurança dos festejos do período carnavalesco de Olinda, que segundo Decreto Municipal N°005/2024 está compreendido entre o dia 06 de janeiro a 12 de março do presente ano. Considerando que desde o dia 06 de janeiro do corrente ano está vigente a Lei Municipal n° 5306/2001, com as respectivas alterações promovidas pela Lei n° 5927/2015, regulamentada pelo Decreto N°26/2015, os quais que dispõem sobre os festejos carnavalescos do município de Olinda, contendo o procedimento para autorização/proibição de localização e funcionamento por tempo determinado de eventos temporários, com shows ou espetáculos musicais em imóveis privados localizados no Município de Olinda. Considerando que permanecem vigentes medidas estabelecidas pela Lei n° 5926/2015, com as respectivas alterações promovidas pela Lei n° 6025/2017, com destaque para a proibição de comercialização com vasilhames de vidro fora dos estabelecimentos e ocupação das calçadas e logradouros públicos.
- Este alvará atende ao solicitado pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, tendo como responsável pela análise das solicitações de ***DAY USE*** e emissão de autorização. Refere-se ao **ofício nº 002/2024 - SEP/SEPACTUR-PMO** emitido em 09/01/2024, assinado por Ana Cláudia Fonseca, Secretário Executivo de Patrimônio.
  - Esta **licença especial** está condicionada e vinculada à assinatura do **Termo de Compromisso**, Responsabilidade e Ajuste de Conduta, bem como ao cumprimento integral das cláusulas contidas no referido Termo, assinado pelo requerente junto à SEPACTUR / PMO, para o Período do Carnaval de Olinda 2023.
- Este Alvará só terá validade com o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- **LEI Nº 5841/2013 Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade;**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

Prefeitura Municipal de Olinda (PMO)
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (SEMAPU)
Secretaria-Executiva de Controle Urbano e Ambiental (SECUA)
Diretoria de Licenciamento e Habite-se (DiLH)
Departamento de Licenciamento e Habite-se (DLH)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de painel informativo eletrônico que indique o número de pessoas presentes em tempo real em casas noturnas e similares, cinemas, arenas, lonas culturais e teatros no Município de Olinda e dá outras providências.

Estou ciente de que os órgãos fiscalizadores, responsáveis pela emissão das respectivas licenças, poderão a todo e qualquer tempo, realizar as vistorias necessárias a fim de averiguar a veracidade das informações, o que poderá resultar em caso de descumprimento da legislação, na Interdição, apreensão de mercadorias ou equipamentos, cassação do alvará de localização e funcionamento e multa.

Este alvará poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer irregularidade.

11 de janeiro de 2024

OSEAS DA CONCEICAO DE SOUZA:05084337464
Assinado de forma digital por OSEAS DA CONCEICAO DE SOUZA:05084337464
Dados: 2024.01.16 12:49:29 -03'00'

Oseas Souza – Mat.70.128-9
Diretor de Licenciamento e Habite-se

HERMANO DE MIRANDA COELHO ROSAS TRIGUEIRO:01351234455
Assinado de forma digital por HERMANO DE MIRANDA COELHO ROSAS TRIGUEIRO:01351234455
Dados: 2024.01.16 11:53:06 -03'00'

Hermano de M. C. R. Trigueiro – Mat.: 66.615-7 - Arquiteto
Chefe Deptº. de Análise e Aprovação de Projetos

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

18

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 1859.206A.2835.0C15
Certidão gerada em 21/1/2016 18:38:27
PROTOCOLO SIARCO 16/989973-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
NIRE 26.2.0149633-1
ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

ASSINADO POR

ARQUIVADO EM 21/1/2016 18:38:27
AUTENTICIDADE 1859.206A.2835.0C15
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1859206A28350C15

Recife, 21 de janeiro de 2016
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

19

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

1. **ALCEU PAIVA VALENÇA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, músico, portador da carteira de identidade n.º 2 924.150, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, CPF sob o n.º 274.671 597-72, residente e domiciliado na Rua Rita Ludolf, n.º 78 – Cobertura 01, Leblon, Rio de Janeiro-RJ, e

2. **YANÊ MARIA DE FARIAS MONTENEGRO VALENÇA**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, advogada, portadora da carteira de identidade n.º 09825827-0, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, CPF sob o n.º 068.643.677-62, residente e domiciliada na rua Rita Ludolf, n.º 78, Cobertura 01, Leblon, Rio de Janeiro-RJ, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, e terá sede e domicílio na rua Prudente de Morais, n.º 313, Carmo, Olinda, Pernambuco, CEP 53 020-140

2ª O capital social será R$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10 000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Alceu Paiva Valença	5 000 quotas	R$ 5.000,00
Yanê Maria de Farias Montenegro Valença	5.000 quotas	R$ 5.000,00
Total	10.000 quotas	R$ 10.000,00

3ª O objeto será a produção de atividades de espetáculos artísticos, shows, publicidade, divulgação, promoção, editoração musical, atividades culturais e educacionais, através de teatro, televisão, cinema ou, por qualquer outro meio de gravação existente no país ou no exterior, comércio e indústria de discos e fitas, jornais, revistas e periódicos, livros, prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda e vídeo, agenciamento artístico, serviços de estudos fotográfico, cinematográfico, fonográfico e similares; serviços de diversão, entretenimento e auxiliares, serviços de organização de feiras, exposições, congressos e espetáculos artísticos, desportivos e culturais; serviços de caráter desportivo, recreativo, social e cultural, produção, publicação e fixação de fonogramas fonomecânicos em CD, DVD, CD-ROOM, DVD-ROOM, Disco-laser, Audio-booklets, ou chassis que venha a ser introduzido no mercado.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 22 de fevereiro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transfendas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a ALCEU PAIVA VALENÇA e YANÊ MARIA DE FARIAS MONTENEGRO VALENÇA, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2005
SOB Nº: 26201496331
Protocolo: 05/025514-2
MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

VISTO JUCEPE

JUCEPE
Documento disponibilizado a 004.582.604-87 - AIRTON CORREIA DA SILVA
Data - 21/1/2016 18:38:27
Código de Autenticação 1859.206A.2835.0C15
Junta Comercial de Pernambuco
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0149633-1
Nº PROTOCOLO 05/025514-2 PROTOCOLADO 21/2/2005 11:45:00
Nº ARQUIVAMENTO 26201496331 ARQUIVADO 21/1/2016 18:38:27
EMPRESA MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

90

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O Administrador declara, *sob as penas da lei, de que não está* impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Olinda-PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias.

Olinda, 09 de fevereiro de 2005

Alceu Paiva Valença

Yanê Maria de Farias Montenegro Valença

Visto.

Nome: Yanê Maria da Farias Montenegro Valença
OAB – 98.864-RJ

VISTO
JUCERE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2005
SOB Nº 26201496331
Protocolo: 05/025514-2
MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 004.582.604-87 - AIRTON CORREIA DA SILVA
Data - 21/1/2016 18:38:27
Código de Autenticação 1859.206A.2835.0C15
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1859206A2835OC15
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0149633-1
Nº PROTOCOLO 05/025514-2 PROTOCOLADO 21/2/2005 11:45:00
Nº ARQUIVAMENTO 26201496331 ARQUIVADO 21/1/2016 18:38:27
EMPRESA MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

CONTRATO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA DENOMINADA MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.ª
CNPJ N. 10.796.088/0001-53
NIRE nº 26201496331

ALCEU PAIVA VALENÇA, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, músico, portador da carteira de identidade nº 2.924.159, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, CPF sob o nº 274.671.397-72, residente e domiciliado na Rua Rita Ludolf, nº 78, Cobertura 01, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.440-060, e

YANÊ MARIA DE FARIAS MONTENEGRO VALENÇA, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, advogada, portadora da carteira de identidade nº 09825827-0, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, CPF sob o nº 068.643.677-62, residente e domiciliada na Rua Rita Ludolf, nº 78, Cobertura 01, Leblon, Rio de Janeiro – R, CEP: 22.440-060.

Sócios da sociedade denominada: **MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** registrada na Junta Comercial de Pernambuco sob NIRE nº 26201496331 em 22/02/2005, estabelecida, a Rua Prudente de Morais, nº 313, Carmo, Olinda, Pernambuco, CEP 53.020-140, inscrita no **CNPJ** sob o nº **07.422.115/0001-13**, decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar, este instrumento obediência ao código civil, lei nº 10.406/2002 em vigor desde 11/02/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir e articuladas.

1. Neste ato resolve alterar o objeto social:
Códigos CNAE, abaixo:

Principal

Código (5911-1/99) – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, tais como: computação gráfica na produção de filmes, produção de filmes para televisão e internet, serviços de gravação de programas de TV fora dos estúdios de televisão e produção de programas de televisão ao vivo em estúdios de TV por produtores independentes.

Secundária

Código (7490-1/05) – agenciamento de profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas

Código (8211-3/00) – serviços combinados de escritórios e apoio administrativos

Código (8230-0/02) – casas de festas e ventos, tais como: gestão de espaço para exposição, para uso de terceiros;

Código (9001-9/99) – artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, tais como: atividades de apresentadores de programas de

04/11/2019

JUCEPE
Certifico o Registro em 04/11/2019
Arquivamento 20198373937 de 04/11/2019 Protocolo 198373937 de 07/10/2019 NIRE 26201496331
Nome da empresa MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 81418137441169

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

televisão e rádio, serviços de cenografia ligada às atividades artísticas, atividades de elaboração de roteiros, espetáculos de som e luz e serviços de montagem de cenários;

Código (9493-6/00) – atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, tais como: associação carnavalesca, associação cultural, associação de blocos carnavalescos e clube carnavalesco;

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À Vista das modificações os ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

1. **ALCEU PAIVA VALENÇA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, músico, portador da carteira de identidade nº 2.924.159, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, CPF sob o nº 274.671.397-72, residente e domiciliado na Rua Rita Ludolf, nº 78, Cobertura 01, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, e

2. **YANÊ MARIA DE FARIAS MONTENEGRO VALENÇA**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, advogada, portadora da carteira de identidade nº 09825827-0, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, CPF sob o nº 068.643.677-62, residente e domiciliada na Rua Rita Ludolf, nº 78, Cobertura 01, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., e terá sede e domicílio na Rua Prudente de Morais, nº 313, Carmo, Olinda, Pernambuco, CEP 53.020-140.

2ª. O capital social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Alceu Paiva Valença	5.000 quotas – 50% - R$ 5.000,00
Yanê Maria de Farias Montenegro Valença	5.000 quotas – 50% - R$ 5.000,00
Total	10.000 quotas - 100% - R$ 10.000,00

3ª. O objeto social é:

Principal

Código (5911-1/99) – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, tais como: computação gráfica na produção de filmes, produção de filmes para televisão e internet, serviços de gravação de programas de TV

04/11/2019

Certifico o Registro em 04/11/2019
JUCEPE Arquivamento 20198373937 de 04/11/2019 Protocolo 198373937 de 07/10/2019 NIRE 26201496331
Nome da empresa MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 81418137441169

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

fora dos estúdios de televisão e produção de programas de televisão ao vivo em estúdios de TV por produtores independentes.

Secundária

Código (7490-1/05) – agenciamento de profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas

Código (8211-3/00) – serviços combinados de escritórios e apoio administrativos

Código (8230-0/02) – casas de festas e ventos, tais como: gestão de espaço para exposição, para uso de terceiros;

Código (9001-9/99) – artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, tais como: atividades de apresentadores de programas de televisão e rádio, serviços de cenografia ligada às atividades artísticas, atividades de elaboração de roteiros, espetáculos de som e luz e serviços de montagem de cenários

Código (9493-6/00) – atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, tais como: associação carnavalesca, associação cultural, associação de blocos carnavalescos e clube carnavalesco;

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 22 de fevereiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá à ALCEU PAIVA VALENÇA E YANÊ MARIA DE FARIAS MONTENEGRO VALENÇA, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na promoção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

04/11/2019

JUCEPE
Certifico o Registro em 04/11/2019
Arquivamento 20198373937 de 04/11/2019 Protocolo 198373937 de 07/10/2019 NIRE 26201496331
Nome da empresa MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 81418137441169

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial as sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Olinda-PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações *resultantes deste contrato.*

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias.

Olinda, 16 de maio de 2019.

Alceu Paiva Valença

Yanê Maria de Farias Montenegro Valença

1º Cartorio de Notas de Olinda
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
-----ALCEU PAIVA VALENÇA -----YANE MARIA DE FARIAS MONTENEGRO VALENCA
Olinda, 02 de outubro de 2019, 16:50:04.
Praça do Carmo N.15 B
Em testemunho da verdade.
Samuel Luna da Silva (Escrevente Autorizado)
Emol.: R$ 7,18 TSNR: R$ 2,64 Total: R$ 9,82
Válido somente com o selo 0073502.FLG09201901.03009 e 0073502.XAE09201901.03010
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

1º Ofício Cartório de Notas Olinda/PE

04/11/2019

JUCEPE
Certifico o Registro em 04/11/2019
Arquivamento 20198373937 de 04/11/2019 Protocolo 198373937 de 07/10/2019 NIRE 26201496331
Nome da empresa MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 81418137441169

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

198373937

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
PROTOCOLO	198373937 - 07/10/2019
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201496331
CNPJ 07.422.115/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019
SOB N: 20198373937

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20198373937

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

04/11/2019

JUCEPE
Certifico o Registro em 04/11/2019
Arquivamento 20198373937 de 04/11/2019 Protocolo 198373937 de 07/10/2019 NIRE 26201496331
Nome da empresa MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 81418137441169

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0553

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 02.924.159-3

DATA DE EXPEDIÇAO 26/10/2011

NOME
ALCEU PAIVA VALENÇA

FILIAÇAO
DÉCIO DE SOUZA VALENÇA

ADELMA PAIVA VALENÇA

NATURALIDADE
PERNAMBUCO

DATA DE NASCIMENTO
01/07/1946

DOC ORIGEM
C. CASM LIV B53 FLS 10 TERM 30486
OLINDA PE

CPF
274.671.397-72

001 2 Via

FERNANDO AVELINO R. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.550-7

0553

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0555

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09.825.827-0

DATA DE EXPEDIÇAO 29/04/2014

NOME
YANÊ MARIA DE FARIAS MONTENEGRO VALENÇA

FILIAÇAO
JOSÉ LUCIANO MONTENEGRO GOMES BARBOSA
YANÊ MARIA VIVEIROS DE FARIAS COSTA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
10/09/1974

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV B53 FLS 10 TERM 30486
OLINDA PE

CPF
068.643.677-62

001 2 Via

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.350-7

0555

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 07.422.115/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:27 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2024.
Código de controle da certidão: **4A03.B47E.5AFC.A9E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000004021918-50 Data de Emissão: 18/04/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 07.422.115/0001-13

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **16/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 18/04/2024 15:11:44

99

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

OLINDA

Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação e Cobrança

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número 165.884

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DA FAZENDA do Município.

Contribuinte: MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

C.N.P.J.: 07.422.115/0001-13

Inscrição no CMC: 055.102-3

Certidão válida por 30 dias, conforme disposto no art. 309, §5° do CTMO.

Olinda, 10 de ABRIL de 2024

Código de Validação: IPES53686

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.sefad.olinda.pe.gov.br

A presente certidão não atesta a regularidade do licenciamento de: localização e funcionamento, vigilância sanitária, meio ambiente e congêneres, observadas as disposições presente no decreto n° 19, de 18 de fevereiro de 2022, que Institui o procedimento e classifica as atividades de baixo risco para fins de dispensa da exigência da Licença de Funcionamento, para as atividades econômicas instaladas no município de Olinda, e dá outras providências., pelo agente recebedor.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.422.115/0001-13
Razão Social: MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R PRUDENTE DE MORAIS 313 / CARMO / OLINDA / PE / 53020-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901052106987820

Informação obtida em 10/04/2024 10:02:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.422.115/0001-13
Certidão nº: 24976247/2024
Expedição: 10/04/2024, às 10:25:41
Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.422.115/0001-13, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 2024.08678194325

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

ou

CPF/CNPJ n. 07.422.115/0001-13

Certidão emitida em: (10/04/2024 10:36)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);

- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (10/04/2024 10:36);
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (10/04/2024 10:36);
- Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (10/04/2024 10:36).

Código verificador: LEZP.CGAM.PCXJ.X23U.3RTE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=LEZP.CGAM.PCXJ.X23U.3RTE

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2024.08678255518

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

ou

CPF/CNPJ n. 07.422.115/0001-13

Certidão emitida em: 10/04/2024 10:37

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);

- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 10/04/2024 10:37;

- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 10/04/2024 10:37;

Código verificador: RK9T.8D2P.M12P.P1RT.95UD

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=RK9T.8D2P.M12P.P1RT.95UD

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 10/04/2024 10:37.

Código verificador: RK9T.8D2P.M12P.P1RT.95UD

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=RK9T.8D2P.M12P.P1RT.95UD

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/04/2024 10h50min **Data de Validade:** 10/05/2024

Nº da Certidão: 01793943/2024 **Nº da Autenticidade:** 3N.AC.GY.K9.TK

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	
CNPJ: 07.422.115/0001-13	**Inscrição Estadual:**
Endereço Residencial: RUA PRUDENTE DE MORAIS , 313	**Compl:**
Bairro: CARMO	**Cidade:** Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência de Execução Fiscal, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/04/2024 11h03min **Data de Validade:** 10/05/2024

Nº da Certidão: 01794006/2024 **Nº da Autenticidade:** 55.8B.67.FR.K2

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	
CNPJ: 07.422.115/0001-13	**Inscrição Estadual:**
Endereço Residencial: RUA PRUDENTE DE MORAIS , 313	**Compl:**
Bairro: CARMO	**Cidade:** Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência Execução de Título Extrajudicial, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€" PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/04/2024 12h19min **Data de Validade: 10/05/2024**

Nº da Certidão: 01794215/2024 **Nº da Autenticidade: QC.JH.7E.LG.QD**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	
CNPJ: 07.422.115/0001-13	**Inscrição Estadual:**
Endereço Residencial: RUA PRUDENTE DE MORAIS , 313	**Compl:**
Bairro: CARMO	**Cidade: Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/04/2024 12h24min **Data de Validade:** 10/05/2024

Nº da Certidão: 01794239/2024 **Nº da Autenticidade: FB.23.T4.70.GW**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	
CNPJ: 07.422.115/0001-13	**Inscrição Estadual:**
Endereço Residencial: RUA PRUDENTE DE MORAIS , 313	**Compl:**
Bairro: CARMO	**Cidade:** Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€" PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/04/2024 12h24min **Data de Validade:** 10/05/2024

Nº da Certidão: 01794239/2024 **Nº da Autenticidade:** FB.23.T4.70.GW

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	
CNPJ: 07.422.115/0001-13	**Inscrição Estadual:**
Endereço Residencial: RUA PRUDENTE DE MORAIS , 313	**Compl:**
Bairro: CARMO	**Cidade:** Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€" PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/04/2024 12h30min **Data de Validade: 10/05/2024**

Nº da Certidão: 01794225/2024 **Nº da Autenticidade: QK.2Z.ZC.PH.BW**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	
CNPJ: 07.422.115/0001-13	**Inscrição Estadual:**
Endereço Residencial: RUA PRUDENTE DE MORAIS , 313	**Compl:**
Bairro: CARMO	**Cidade:** Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€" PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/04/2024 12h35min **Data de Validade:** 10/05/2024

Nº da Certidão: 01794229/2024 **Nº da Autenticidade:** C2.KV.7W.V9.WD

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	
CNPJ: 07.422.115/0001-13	**Inscrição Estadual:**
Endereço Residencial: RUA PRUDENTE DE MORAIS , 313	**Compl:**
Bairro: CARMO	**Cidade:** Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€" PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/04/2024 12h35min **Data de Validade:** 10/05/2024

Nº da Certidão: 01794229/2024 **Nº da Autenticidade:** C2.KV.7W.V9.WD

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	
CNPJ: 07.422.115/0001-13	**Inscrição Estadual:**
Endereço Residencial: RUA PRUDENTE DE MORAIS , 313	**Compl:**
Bairro: CARMO	**Cidade:** Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/04/2024 12h35min **Data de Validade:** 10/05/2024

Nº da Certidão: 01794229/2024 **Nº da Autenticidade:** C2.KV.7W.V9.WD

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	
CNPJ: 07.422.115/0001-13	**Inscrição Estadual:**
Endereço Residencial: RUA PRUDENTE DE MORAIS , 313	**Compl:**
Bairro: CARMO	**Cidade:** Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/04/2024 12h35min **Data de Validade:** 10/05/2024

Nº da Certidão: 01794229/2024 **Nº da Autenticidade:** C2.KV.7W.V9.WD

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	
CNPJ: 07.422.115/0001-13	**Inscrição Estadual:**
Endereço Residencial: RUA PRUDENTE DE MORAIS , 313	**Compl:**
Bairro: CARMO	**Cidade:** Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/04/2024 10h40min **Data de Validade:** 10/05/2024

Nº da Certidão: 01793672/2024 **Nº da Autenticidade: 23.LV.OX.3J.U1**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	
CNPJ: 07.422.115/0001-13	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: RUA PRUDENTE DE MORAIS , 313	Compl:
Bairro: CARMO	Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência cível, (Varas e Juizados), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€" PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

https://www.alvoradafm.com.br/notas-musicais/detalhe/alceu-valenca-lanca-novo-disco-em-voz-e-violao-saudade

ALCEU VALENÇA LANÇA NOVO DISCO EM VOZ E VIOLÃO, "SAUDADE"

• 23/07/2021 •

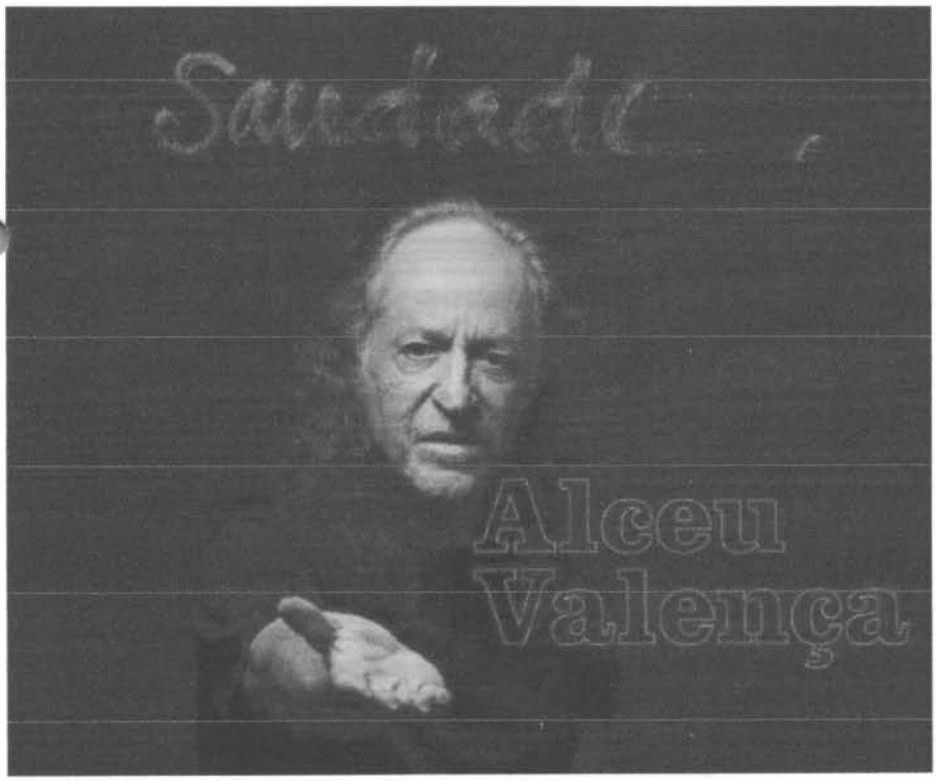

Créditos da Imagem: Reprodução

Segundo entre os quatro lançamentos de **Alceu Valença** marcados para **2021**, o álbum "**Saudade**" foi lançado nesta sexta-feira (23) nas **plataformas digitais**, com **11 faixas** no formato voz e violão.

Com a **faixa-título** e **single**, o cantor e compositor dedica o álbum a seus amigos e parceiros, falando na **saudade que sente dos tempos pré-pandemia** e da normalidade. Além desta, Alceu canta no formato as canções "**Tropicana**", "**Andar Andar**" e "**Ladeiras**".

O disco está disponível nas principais plataformas de streaming e no YouTube. **Confira** a faixa "Saudade" abaixo:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

MN
RADAR DE NOTÍCIAS

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

http://deckdisc.com.br/saudade-2/

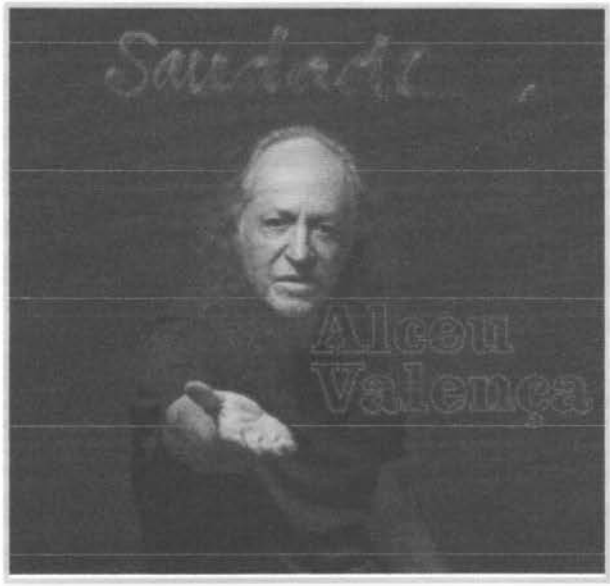

Comprar

DIGITAL

Saudade

23/07/2021

Afastado dos palcos e dos estúdios desde março de 2020 quando começou a quarentena por conta da Codiv-19, o cantor e compositor Alceu Valença ficou tocando violão em casa. Buscou novas maneiras de interpretar seus sucessos, reinventou tesouros escondidos de seu repertório, descortinou músicas inéditas, trafegou do frevo ao samba, do xote blues ao frevo-de-bloco. Meses depois, entrou no Estúdio Tambor (Rio de Janeiro) munido do violão e de múltiplas ideias. O que a princípio seria um álbum simples acabou por tornar-se uma série de lançamentos digitais. Foram cerca de 30 músicas, gravadas entre novembro e janeiro, com produção de Rafael Ramos.

"Saudade" é o segundo álbum, o primeiro foi "Sem pensar no amanhã", que traz duas inéditas, a faixa título e "Era verão", além de clássicos como "Tropicana" e "Como dois animais" entre outras.

Track List

1. Era Verão
2. Tropicana
3. Como Dois Animais
4. Ai de Ti Copacabana
5. Andar Andar
6. Tesoura do Desejo
7. Solidão
8. Saudade
9. Samba do Tempo
10. Ladeiras

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

MN
RADAR DE NOTÍCIAS

https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/viver/2021/07/alceu-valenca-lanca-segundo-album-do-atual-projeto-voz-e-violao.html

Alceu Valença lança segundo álbum do atual projeto voz e violão

Por: Emannuel Bento Publicado em: 23/07/2021 17:03

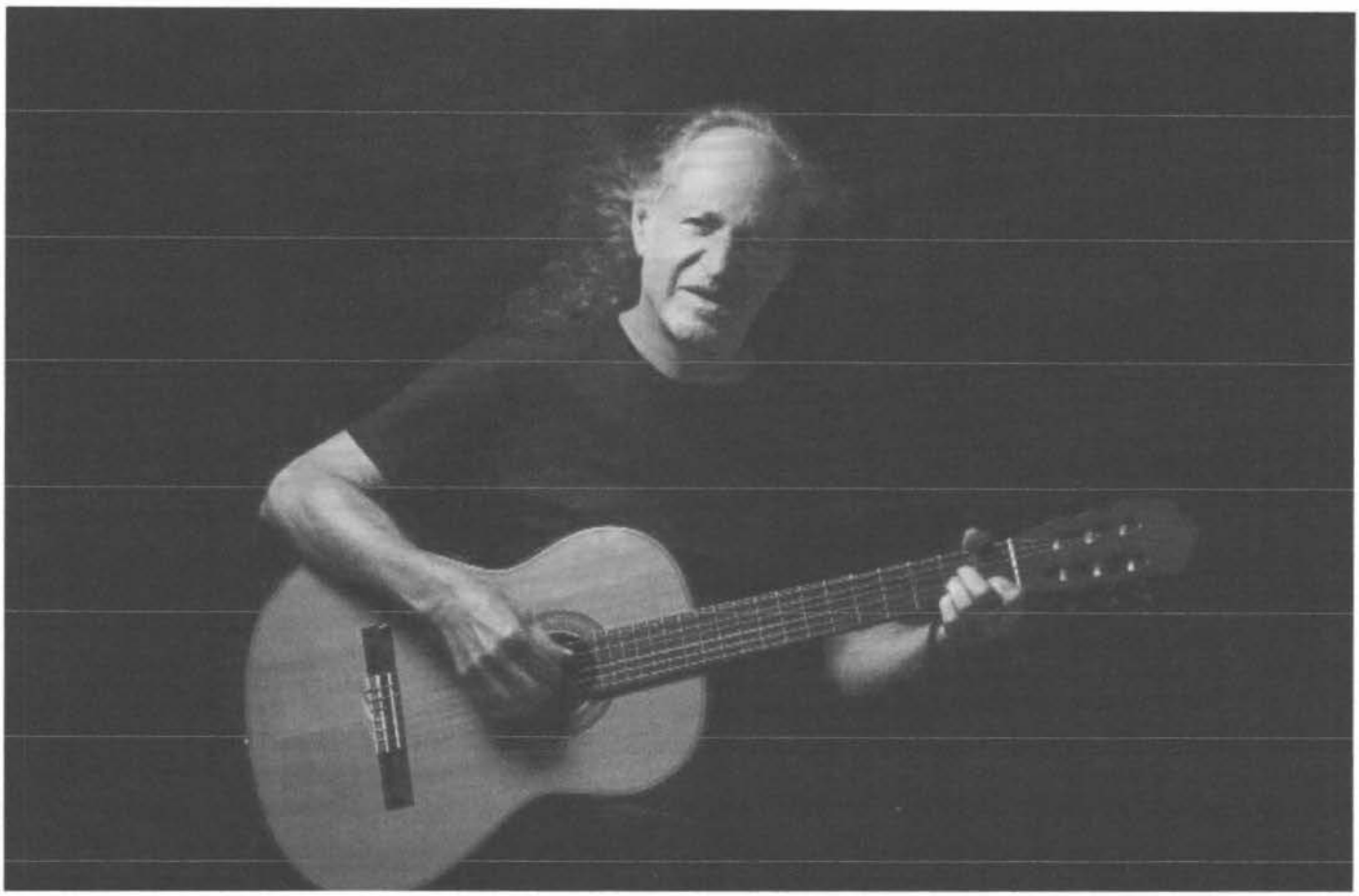

Foto: Leo Aversa/Divulgação

Alceu Valença lançou, nesta sexta-feira (23), a segunda leva de uma série de quatro álbuns no formato de voz e violão, sempre trazendo algumas canções inéditas e releituras acústicas de seus clássicos. Dessa vez, as inéditas são *Era Verão* e *Saudade*, que dá nome ao álbum. A faixa-título reflete o período da quarentena na pandemia. Alceu resgata uma das suas facetas de cancioneiro, expressando com suavidade e lirismo todo o espanto diante do medo, das despedidas, das desigualdades.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

"Saudade de amigos como eu confinados / que mesmo distantes estão ao meu lado", canta o artista. "Projeto um planeta mais civilizado / saúde e empatia sem pobres coitados", sonha o poeta, que em entrevista mais recente ao Diario de Pernambuco criticou durante a desigualdade social intensificada pela pandemia.

O samba inédito *Era Verão*, que abre o álbum, tem como tema a mudança do jovem Alceu do Recife para o Rio, no começo da década de 1970. Seguindo o padrão estabelecido no trabalho anterior, *Sem Pensar no Amanhã*, o álbum também tem uma ordem de faixas que compõe um roteiro sentimental idealizado por Alceu.

Na sequência, versões intimistas de dois de seus maiores sucessos: *Tropicana* e *Como Dois Animais* (ambas de 1982) remetem a verões festivos, repletos de mistérios, desejos e sabores tropicais. *Ai de Ti Copacabana* (2005) e *Andar Andar* (1990), mantém o Rio de Janeiro no radar. A primeira, alude à crônica de Rubem Braga, a segunda flerta com o blues.

Tesoura do Desejo (1991) é uma canção de separação, ambientada 'num certo bar Leblon', que prepara o clima devorador de *Solidão* (1984). E por falar em saudade, o *Samba do Tempo* (2005) se dilata como um fio para reconduzir o artista a seu sempre acessível idílio olindense, na bossa *Ladeiras* (1994) e no mantra Olinda (1985), onde o silêncio rompe a madrugada pela paz dos mosteiros da Índia.

Gravado no Estúdio Tambor, no Rio de Janeiro, com produção de Alceu Valença e Rafael Ramos, o álbum tem Matheus Gomes na técnica e Yanê Montenegro na produção executiva.

Ouça:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

https://www.dmbtecnologia.com.br/alceu-valenca-segue-o-itinerario-carioca-do-desejo-na-rota-que-leva-o-album-saudade-do-rio-a-olinda-blog-do-mauro-ferreira/

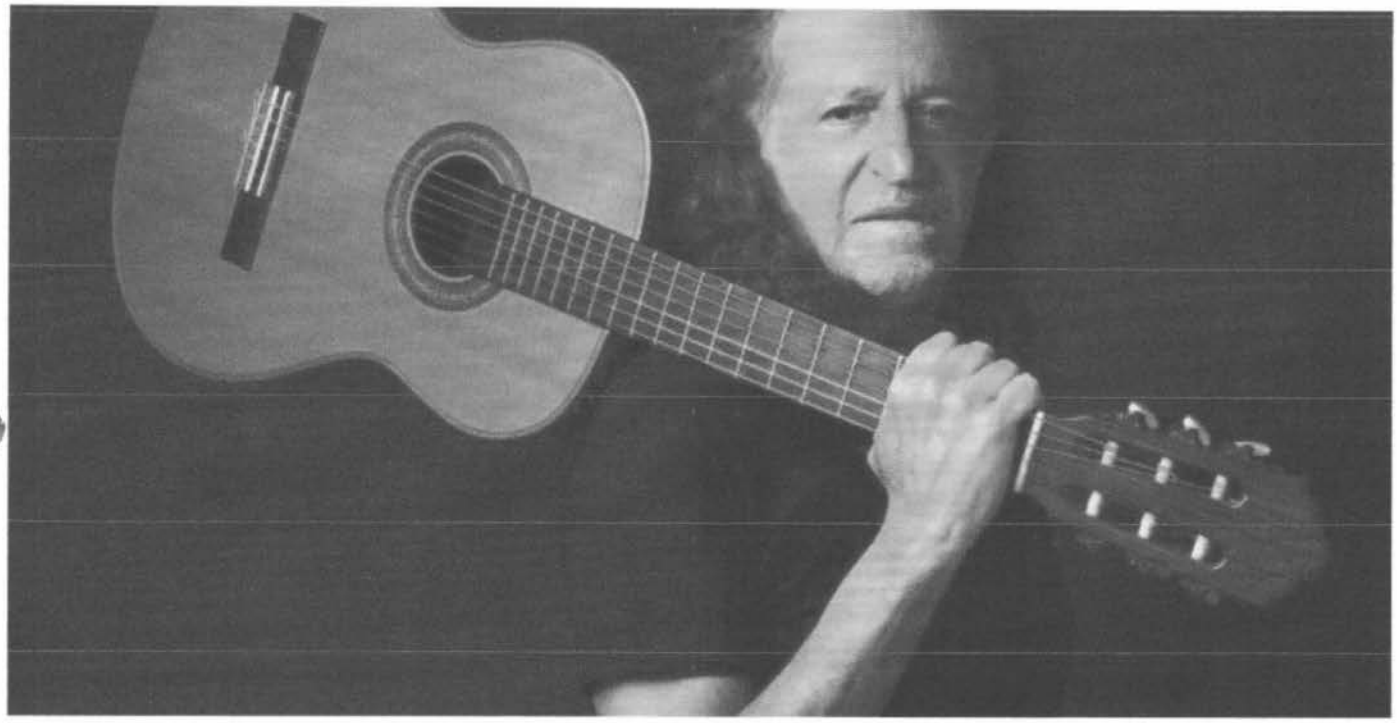

Alceu Valença segue o itinerário carioca do desejo na rota que leva o álbum 'Saudade' do Rio a Olinda | Blog do Mauro Ferreira

♪ Segundo título da trilogia de álbuns gravados somente com a voz e o violão de Alceu Valença, formato até então inédito na discografia do elétrico artista, ***Saudade*** segue roteiro próprio – assim como o antecessor ***Sem pensar no amanhã*** (2021), lançado em março – ao encadear duas músicas novas com nove composições apresentadas pelo cantador ao longo da carreira iniciada no alvorecer da década de 1970.

No caso do álbum ***Saudade***, Alceu segue o itinerário carioca do desejo que move este disco lançado nesta sexta-feira, 23 de julho, e aberto por samba inédito ***Era verão*** (2021), flash memorialista da chegada do pernambucano ao Rio de Janeiro (RJ), *"cidade no cio"*, focada com o *"olhar estrangeiro"* do iniciante migrante, como enfatiza em versos do samba.

Na costura de ***Saudade***, é como se a *"morena de Copacabana"* citada no samba ***Era verão*** fosse a *"linda morena"* de ***Tropicana*** (Alceu Valença e Vicente Barreto, 1982) – ora abordada com sabor mais doce pelo artista de 75 anos completados em 1º de julho – e a *"moça bonita"* de ***Como dois animais*** (1982), música de sensualidade entranhada em todos os poros.

A exemplo do disco anterior ***Sem pensar no amanhã***, a costura do repertório do álbum ***Saudade*** faz sentido e é valorizada pela excelente qualidade técnica do som captado por Matheus Gomes no estúdio Tambor, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

https://www.faroldabahia.com/noticia/alceu-valenca-lanca-saudade-com-regravacoes-de-proprios-sucessos

Alceu Valença lança "Saudade", com regravações de próprios sucessos

Disco tem a inédita 'Era Verão', sobre mudanças no começo da década de 1970

FOTO: Reprodução/Redes Sociais

Alceu Valença lançou, nesta sexta-feira (23), o novo álbum "Saudade", composto por regravações de alguns dos seus grandes sucessos. Na obra, que é o segundo dos quatro lançamentos que o artista prometeu para este ano, Alceu expressa com suavidade e lirismo todo o espanto diante do medo, das despedidas e das desigualdades vivenciadas mais fortemente durante a pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus.

Para "Saudade", foi lançado um vídeo que mostra o cantor tocando violão com projeções de imagens que mostram, segundo o artista, as coisas que mais fazem falta durante o isolamento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

A música fala sobre a saudade das coisas que nos eram cotidianas antes do confinamento pela pandemia e clama por um mundo mais empático e igualitário para todos.

"Saudade da estrada, saudade da rua", canta o poeta andarilho, acostumado a fazer nas canções a crônica de suas caminhadas diárias pelas ruas do Rio ou do Recife, como em "Andar, Andar". "Respiro o agora / esqueço o passado, os meses, as horas", receita o compositor diante da prolongada quarentena, que faz nossos relógios caminharem lentos.

Outra inédita é o samba "Era Verão", que tem como tema a mudança do jovem Alceu de Recife para o Rio, no começo da década de 1970. A canção abre o álbum, seguindo o padrão estabelecido no trabalho anterior, "Sem Pensar no Amanhã": a ordem das faixas compõem um roteiro sentimental idealizado pelo cantor.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

https://g1.globo.com/pop-arte/musica/blog/mauro-ferreira/

Alceu Valença segue o itinerário carioca do desejo na rota que leva o álbum 'Saudade' do Rio a Olinda

Disco é o segundo de voz e violão da trilogia gravada pelo artista com canções novas e antigas.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

https://g1.globo.com/pop-arte/musica/blog/mauro-ferreira/post/2021/07/23/alceu-valenca-segue-o-itinerario-carioca-do-desejo-na-rota-que-leva-o-album-saudade-do-rio-a-olinda.ghtml

Alceu Valença segue o itinerário carioca do desejo na rota que leva o álbum 'Saudade' do Rio a Olinda

Disco é o segundo de voz e violão da trilogia gravada pelo artista com canções novas e antigas.

23/07/2021 19h42

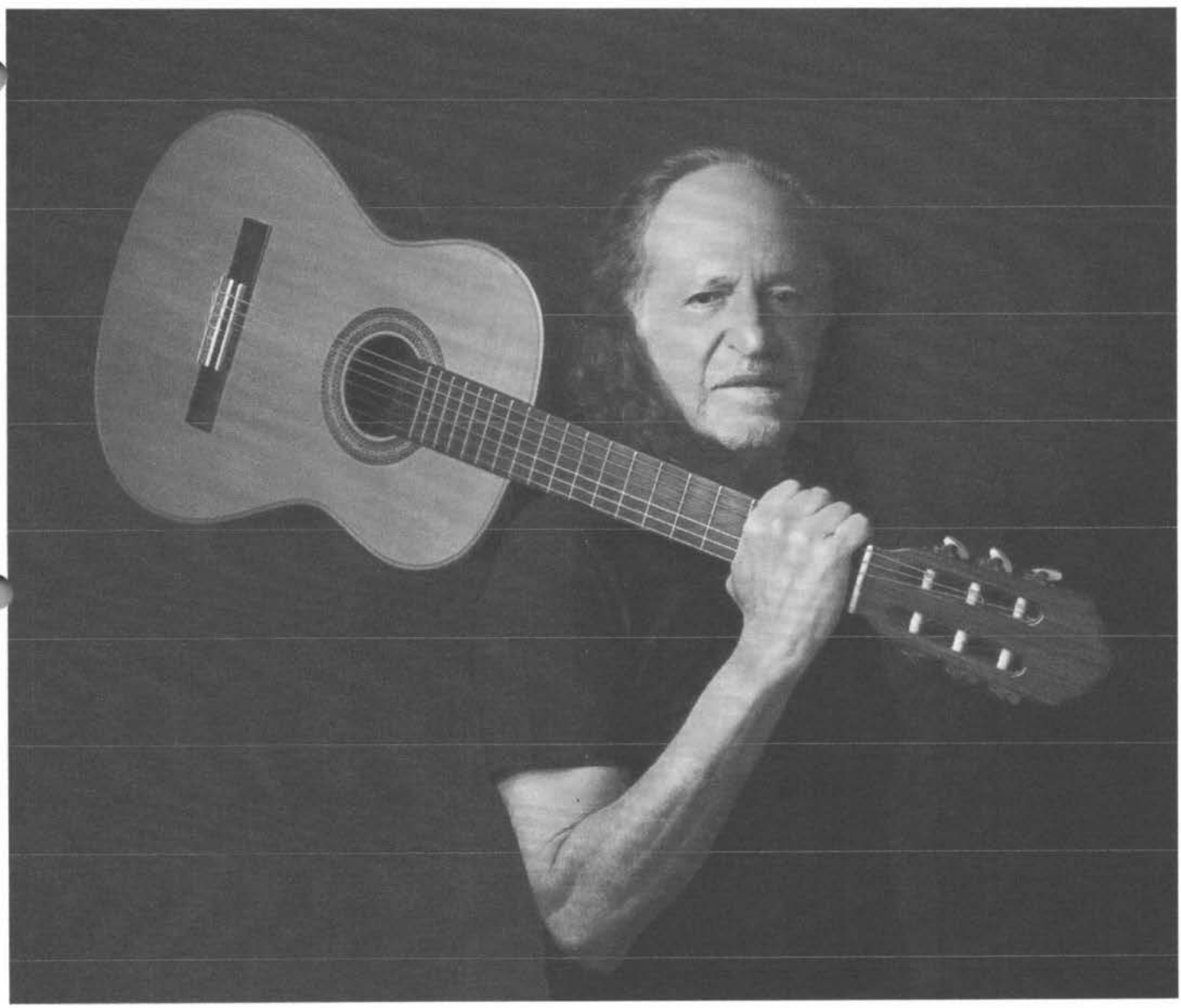

Leo Aversa / Divulgação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

MN
RADAR DE NOTÍCIAS

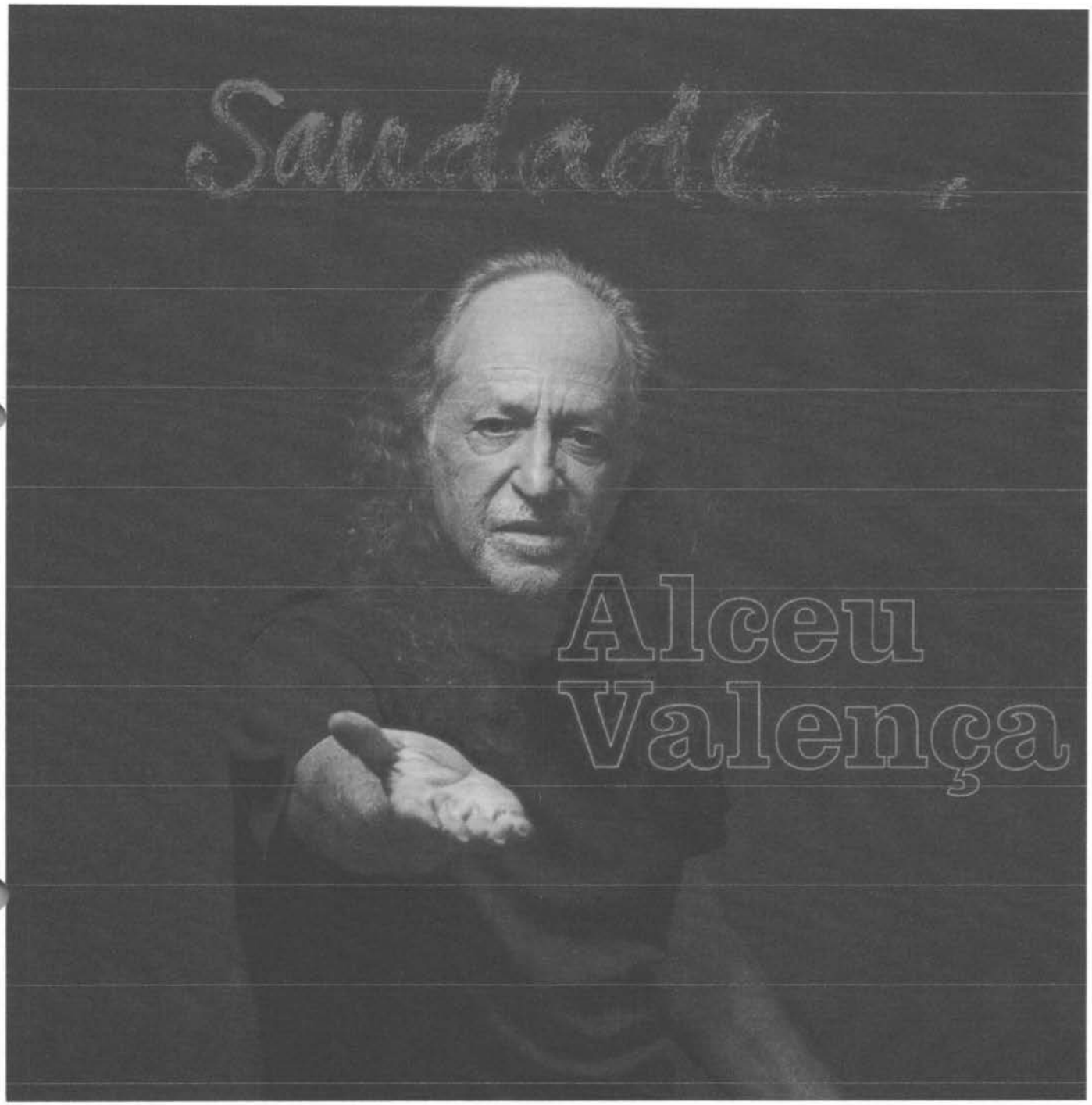

Capa do álbum 'Saudade', de Alceu Valença — Foto: Leo Aversa

Resenha de álbum
Título: ***Saudade***
Artista: **Alceu Valença**
Edição: Deck
Cotação: * * * *

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

♪ Segundo título da trilogia de álbuns gravados somente com a voz e o violão de Alceu Valença, formato até então inédito na discografia do elétrico artista, ***Saudade*** segue roteiro próprio – assim como **o antecessor *Sem pensar no amanhã* (2021), lançado em março** – ao encadear duas músicas novas com nove composições apresentadas pelo cantador ao longo da carreira iniciada no alvorecer da década de 1970.

No caso do álbum ***Saudade***, Alceu segue o itinerário carioca do desejo que move este disco lançado nesta sexta-feira, 23 de julho, e aberto por samba inédito ***Era verão*** (2021), flash memorialista da chegada do pernambucano ao Rio de Janeiro (RJ), *"cidade no cio"*, focada com o *"olhar estrangeiro"* do iniciante migrante, como enfatiza em versos do samba.

Na costura de ***Saudade***, é como se a *"morena de Copacabana"* citada no samba ***Era verão*** fosse a *"linda morena"* de ***Tropicana*** (Alceu Valença e Vicente Barreto, 1982) – ora abordada com sabor mais doce pelo artista de 75 anos completados em 1º de julho – e a *"moça bonita"* de ***Como dois animais*** (1982), música de sensualidade entranhada em todos os poros.

A exemplo do disco anterior *Sem pensar no amanhã*, a costura do repertório do álbum ***Saudade*** faz sentido e é valorizada pela excelente qualidade técnica do som captado por Matheus Gomes no estúdio Tambor, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Na embolada do tempo de Alceu Valença, ***Ai de ti, Copacabana*** (2005) – canção inspirada pelo universo do cronista Rubem Braga (1913 – 1990) – segue fluente pela orla carioca que também banha o caminhar de ***Andar, andar*** (1990) porque, na metade inicial do álbum, tudo vira desejo de encontrar a musa amada na cidade que vive no cio. ***Tesoura do desejo*** (1992) reforça a costura, cortando a onda ao avisar que o sonho pode virar pesadelo. ***Solidão*** (1984) anuncia o descompasso do coração no passo desse disco que caminha para expiar a saudade dos amigos confinados na inédita e melancólica música-título, previamente apresentada em single editado em 9 de julho.

Na sequência do álbum gravado com produção musical feita por Rafael Ramos com o próprio Alceu Valença, o obscuro ***Samba do tempo*** (1985) dilata a rota filosófica do disco com suavidade evocativa do clima da bossa carioca. Bossa também entranhada nos atuais contornos de ***Ladeiras*** (1994), reminiscências de desejos vividos pelo artista na cidade-mulher natal, celebrada em ***Olinda*** (1985), destino final do álbum ***Saudade***.

É que, no itinerário e no universo particular de Alceu Valença, as andanças pela cidade do Rio de Janeiro (RJ) sempre desembocam nas apaixonadas memórias de Olinda (PE).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

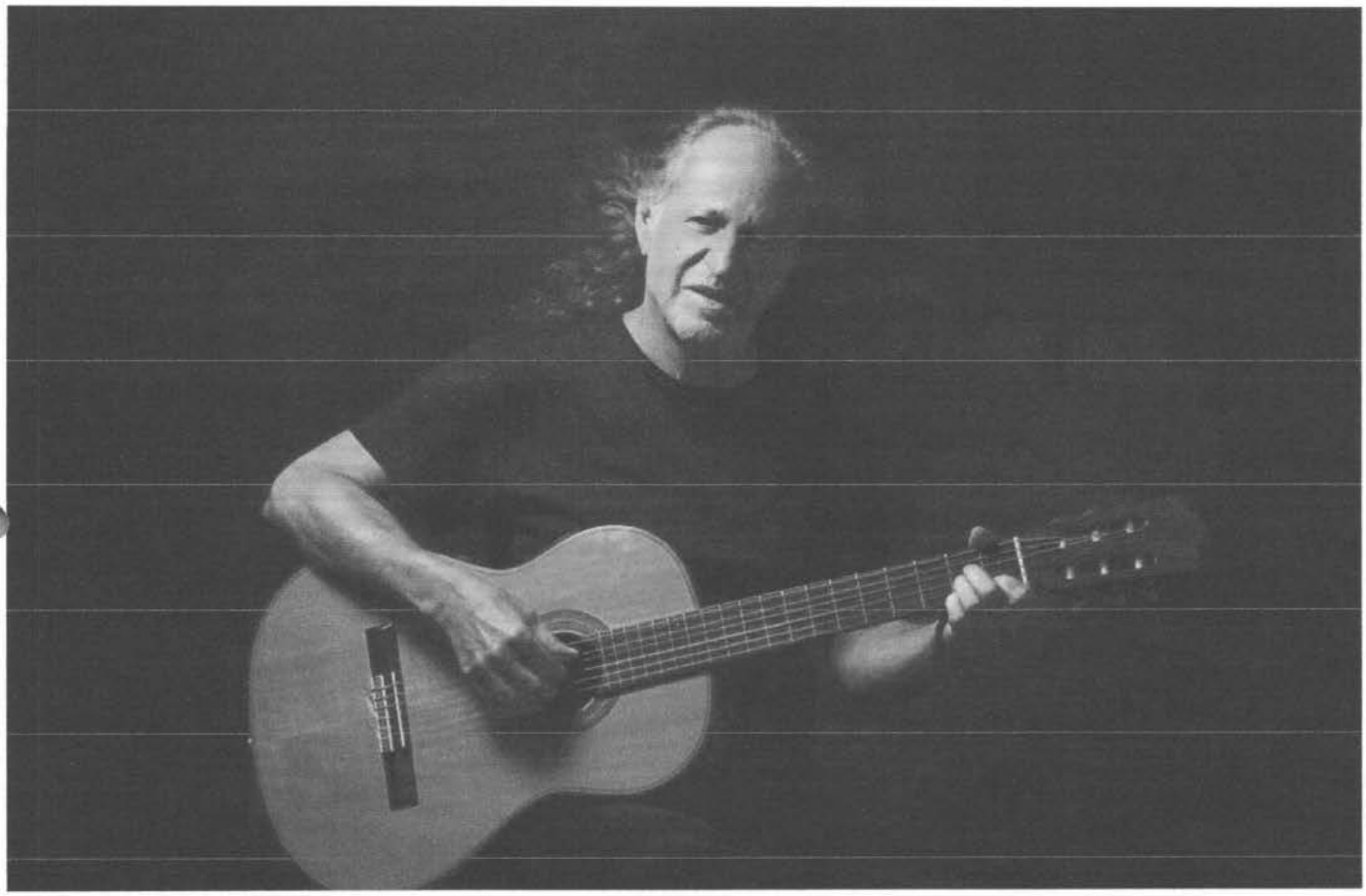

Alceu Valença apresenta o inédito samba 'Era verão' no álbum 'Saudade' — Foto: Leo Aversa / Divulgação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

http://www.joaoalberto.com/2021/07/23/alceu-valenca-lanca-segundo-album-do-projeto-voz-e-violao/

Alceu Valença lança segundo álbum do projeto voz e violão

Posted By Mariane Magno on 23/07/2021, 18:00

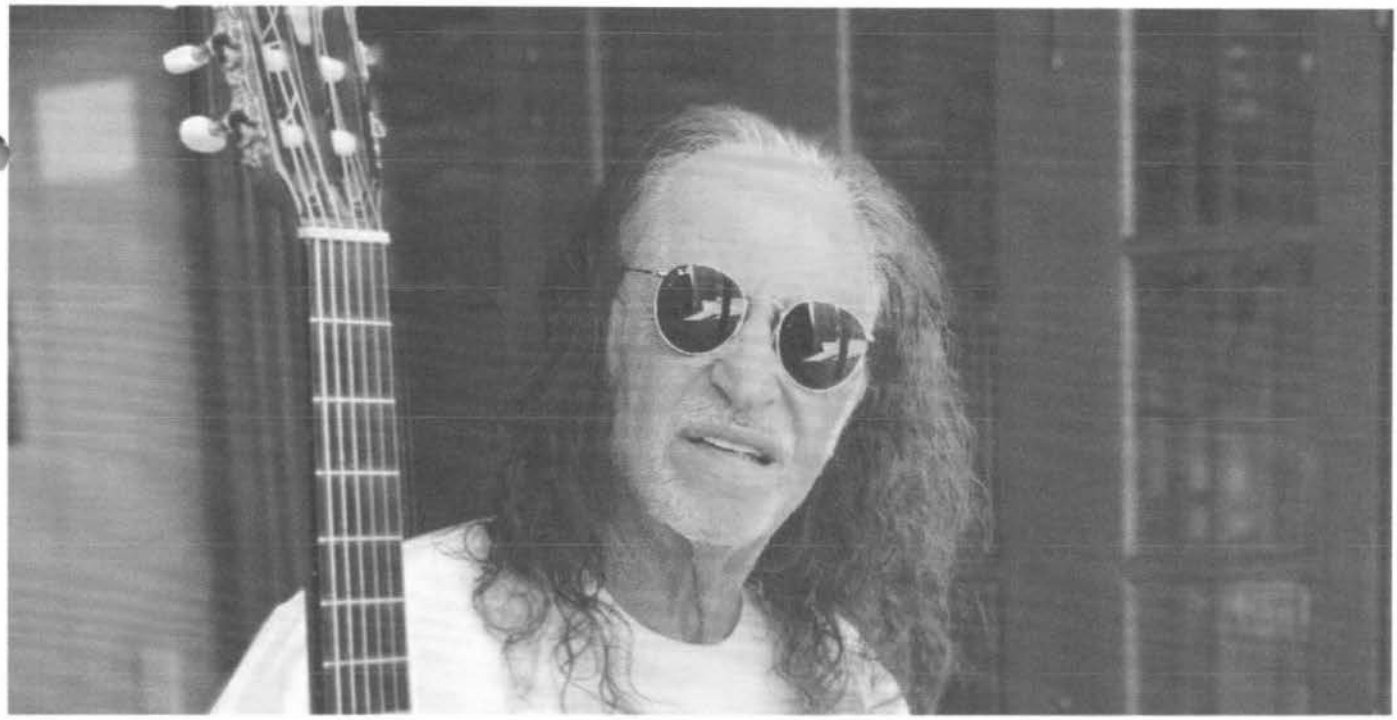

Foi lançando, nesta sexta-feira (23), a segunda leva de uma série de quatro álbuns no formato de voz e violão, de Alceu Valença, que traz algumas canções inéditas e releituras acústicas de seus clássicos. Os lançamentos são inéditos são *Era Verão* e *Saudade*, que dá nome ao álbum. A faixa-título reflete o período da quarentena na pandemia.

"Saudade de amigos como eu confinados / que mesmo distantes estão ao meu lado", canta o artista. "Projeto um planeta mais civilizado / saúde e empatia sem pobres coitados", sonha o poeta, que em entrevista mais recente ao Diario de Pernambuco criticou a desigualdade social intensificada pela pandemia.

Confira:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

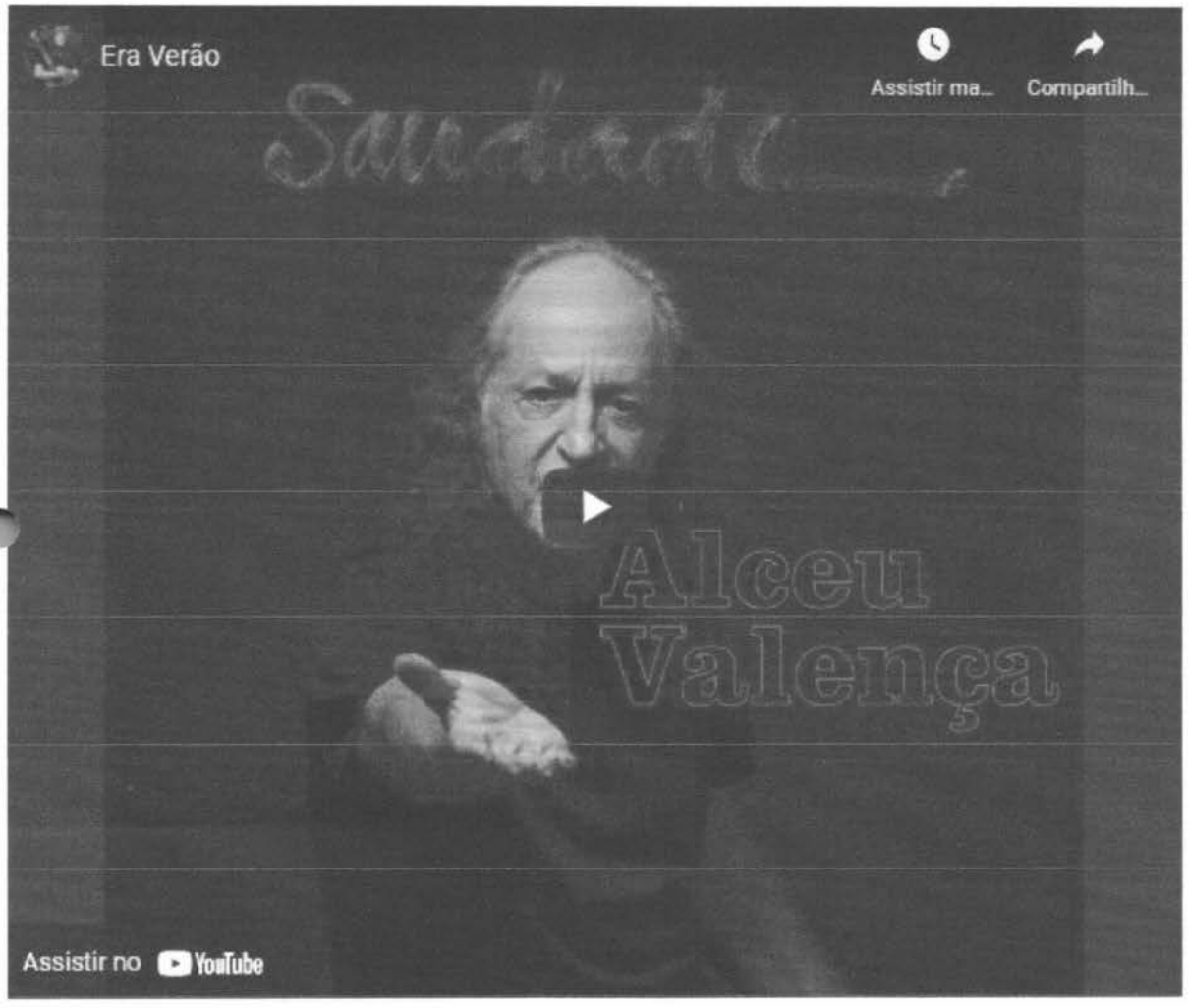

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

MN
RADAR DE NOTÍCIAS

https://www.jb.com.br/cadernob/2021/07/1031703-alceu-valenca-lanca-o-album-saudade.html

Alceu Valença lança o álbum 'Saudade'.

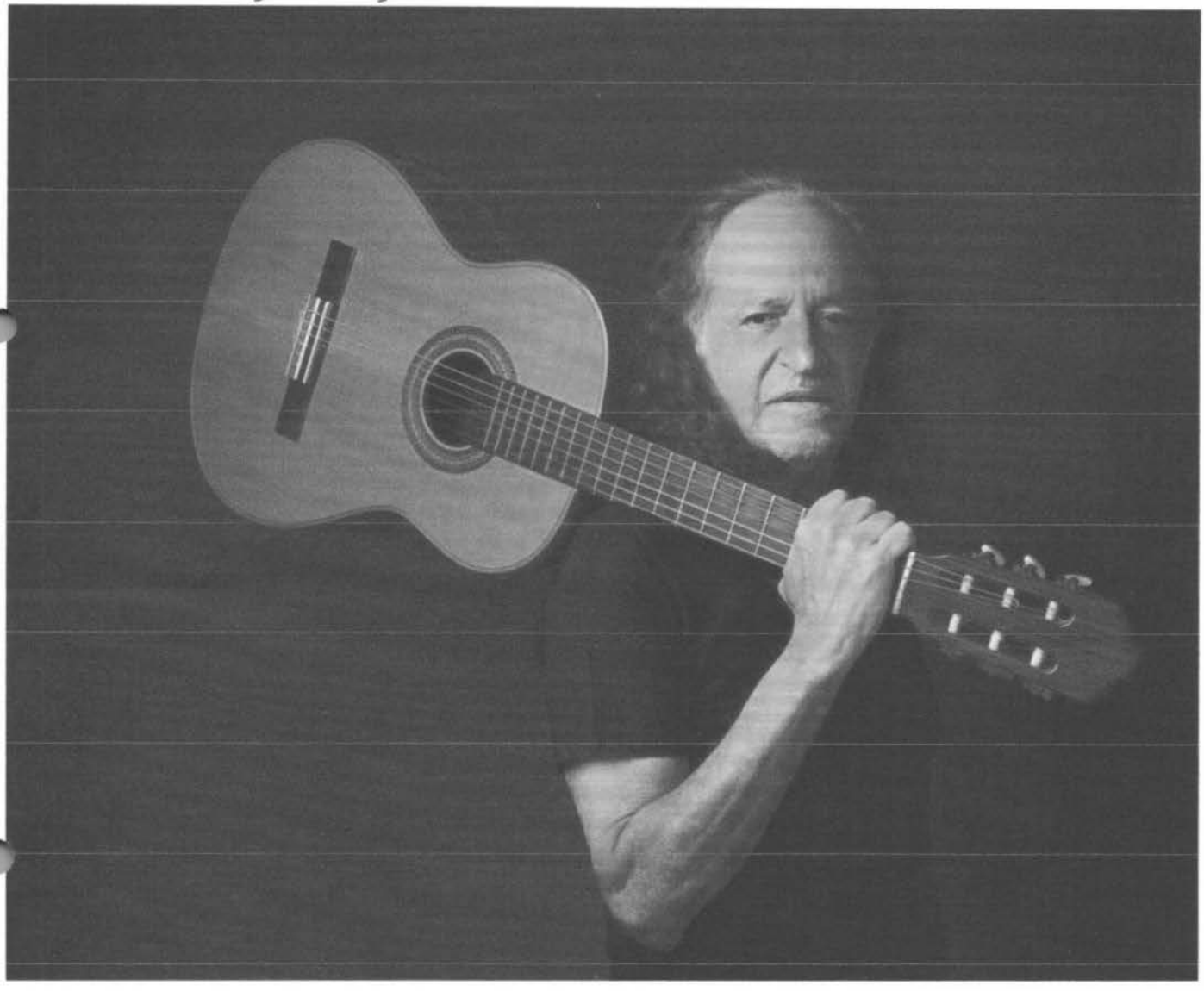

Gravado no Estúdio Tambor (Rio de Janeiro), com produção de Alceu Valença e Rafael Ramos, o álbum tem Matheus Gomes na técnica e Yanê Montenegro na produção executiva Credit...Foto: Leo Aversa/divulgação

Por Jornal do Brasil Publicado em 2021-07-23 12:12:00

"Saudade", novo álbum em voz e violão de Alceu Valença, é o segundo dos quatro lançamentos no formato que o artista apresenta ao longo de 2021.

A faixa-título foi composta durante o período de quarentena na pandemia. Nesta toada, que remete ao melhor de seu cancioneiro, Alceu expressa com suavidade e lirismo todo o espanto diante do medo, das despedidas, das desigualdades.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

Saudade da estrada, saudade da rua", canta o poeta andarilho, acostumado a fazer nas canções a crônica de suas caminhadas diárias pelas ruas do Rio ou do Recife, como em "Andar, Andar".

"Saudade de amigos como eu confinados / que mesmo distantes estão ao meu lado", afirma o autor de "Solidão", habituado à apoteose das multidões.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

https://br.nacaodamusica.com/posts/alceu-valenca-album-saudade/

Alceu Valença lança o novo álbum "Saudade" e lyric vídeo da faixa-título

Por **Dayanne Amaral** - 23/07/2021 - 12:20

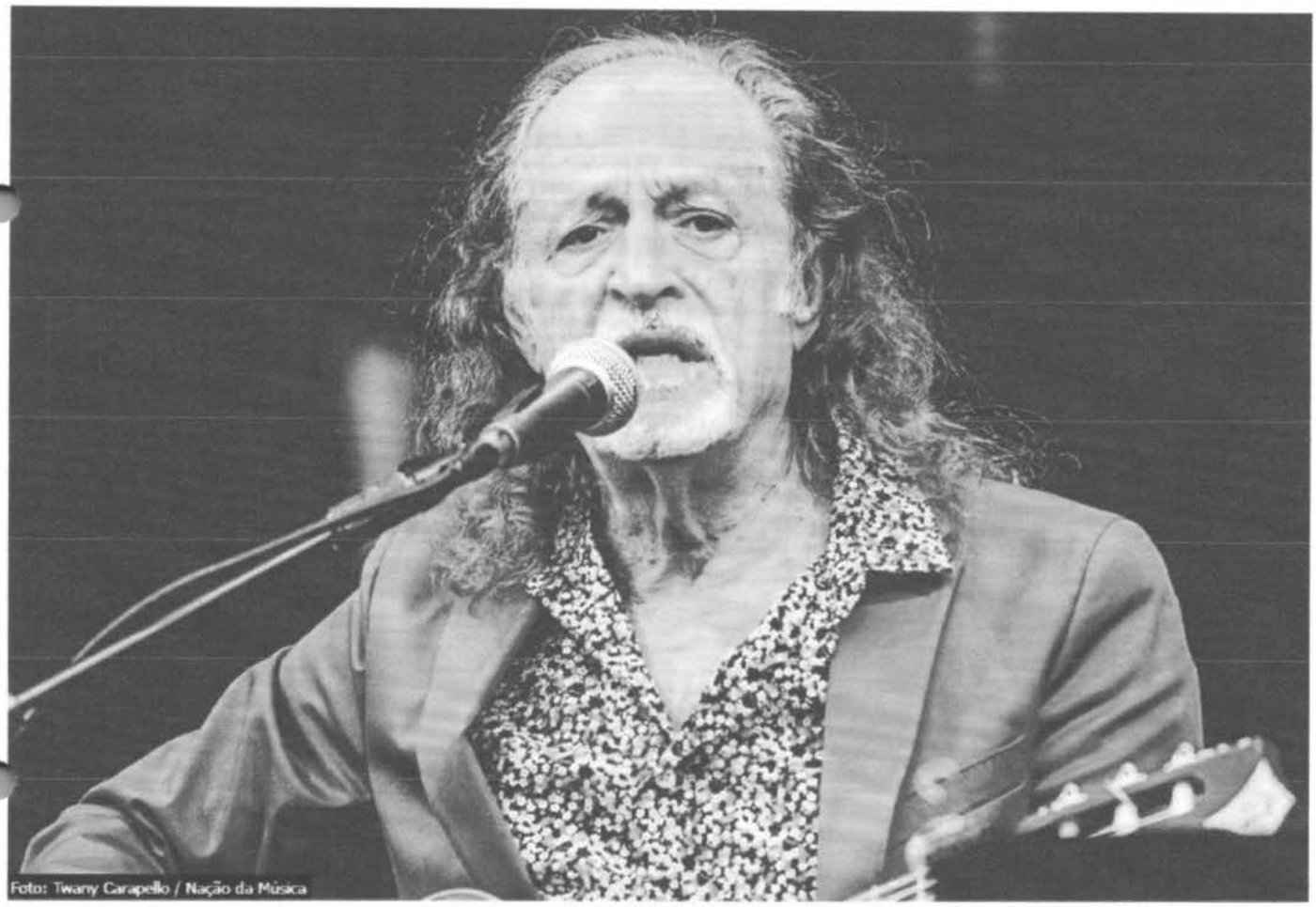

Foto: @Twcafotos / Nação da Música.

Alceu Valença lançou, nesta sexta-feira (23), o seu novo álbum "Saudade", composto por regravações de alguns dos seus grandes sucessos. A faixa-título foi divulgada no dia 9 de julho e é a única inédita.

Para "Saudade", foi lançado um lyric vídeo que mostra o cantor tocando violão com projeções de imagens de tudo o que sentimos falta durante o isolamento. A música fala sobre a saudade das coisas que nos eram cotidianas antes do confinamento pela pandemia e clama por um mundo mais empático e igualitário para todos.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

Em março, Alceu Valença lançou o disco **"Sem Pensar No Amanhã"**, também com regravações e a inédita faixa-título, como publicamos aqui na Nação da Música. No começo de julho, o cantor publicou o vídeo ao vivo de "Anunciação", que foi gravado em sua apresentação no Big Brother Brasil 21. Assista ao lyric vídeo de "Saudade" no final desta publicação e ouça o álbum no player abaixo ou na sua **plataforma** de preferência.

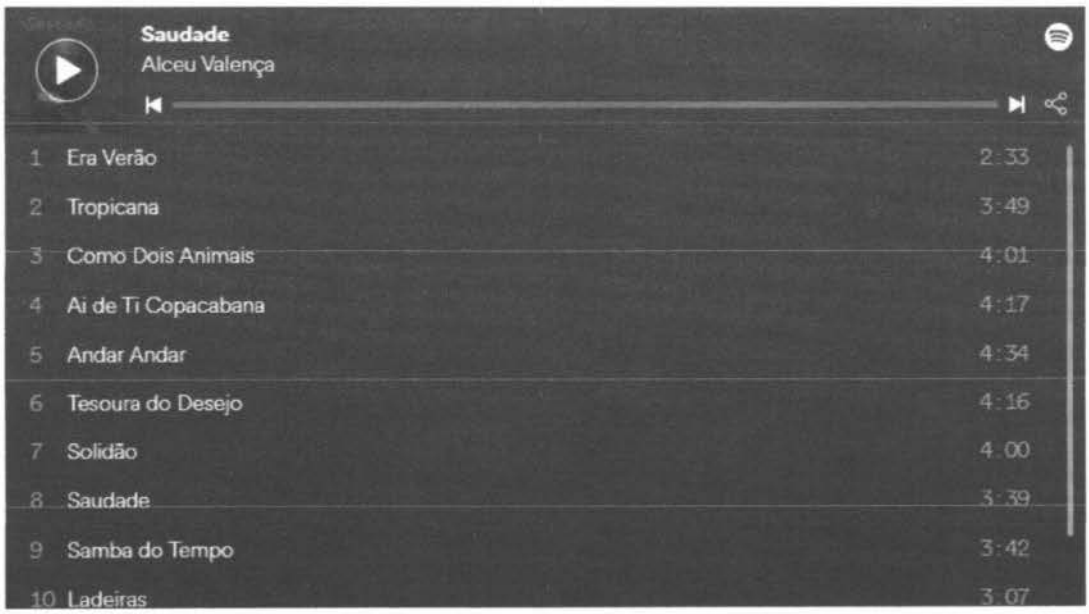

Caso este player **não** carregue, por favor, tente acessa-lo clicando **aqui**. Se possível, siga nosso perfil no INSTAGRAM para acompanhar nossas novidades, clicando **aqui**.

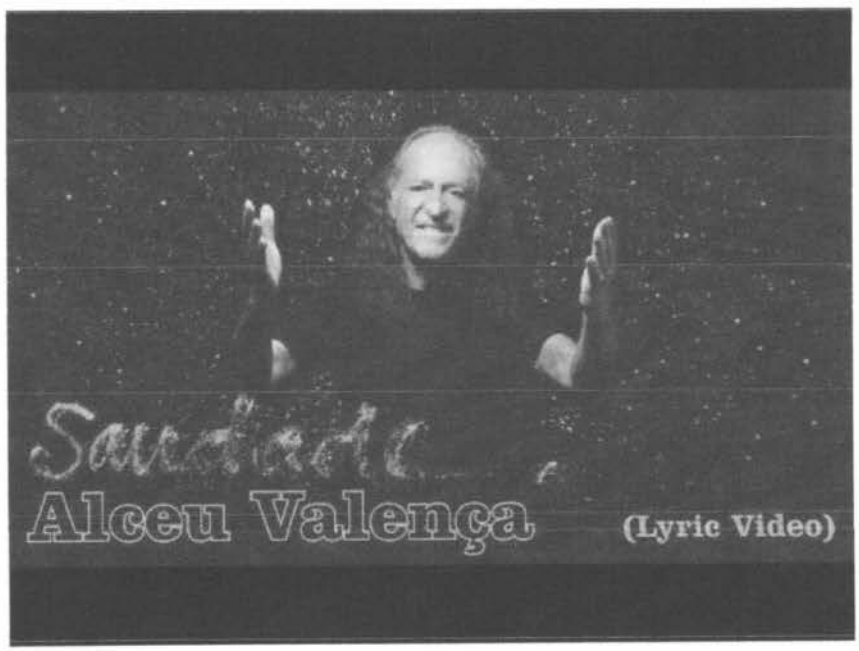

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

https://rotacult.com.br/2021/07/alceu-valenca-lanca-o-album-saudade-direto-no-streaming/

Alceu Valença lança o álbum "Saudade", direto no streaming

Por **Rota Cult** - 23 de julho de 2021

"Saudade", novo álbum em voz e violão de Alceu Valença, chega as plataformas digitais. Aliás, a faixa-título foi composta durante o período de quarentena na pandemia.

No álbum "Saudade", Alceu expressa com suavidade e lirismo todo o espanto diante do medo, das despedidas, das desigualdades.

"Saudade da estrada, saudade da rua", canta o poeta andarilho, acostumado a fazer nas canções a crônica de suas caminhadas diárias pelas ruas do Rio ou do Recife, como em "Andar, Andar".

"Projeto um planeta mais civilizado / saúde e empatia sem pobres coitados", sonha o poeta de uma nação solidária, que se renova em "Saudade". Já em "Era Verão" , Alceu canta tem como tema a mudança do jovem Alceu de Recife para o Rio, no começo da década de 70. A canção abre o álbum, seguindo o padrão estabelecido no trabalho anterior, "Sem Pensar no Amanhã", aliás, a ordem das faixas compõe um roteiro sentimental idealizado pelo cantor.

Na sequência, versões intimistas de dois de seus maiores sucessos: "Tropicana" e "Como Dois Animais", ambas de 1982, que remetem a verões festivos, repletos de mistérios, desejos e sabores tropicais. Enquanto "Ai de Ti Copacabana" (2005) e "Andar Andar" (1990), mantém o Rio de Janeiro no radar. A primeira, alude à crônica de Rubem Braga, a segunda flerta com o Blues.

"Tesoura do Desejo" (1991) é uma canção de separação, ambientada 'num certo bar Leblon', que prepara o clima devorador de "Solidão" (1984). E por falar em saudade, o "Samba do Tempo" (2005) se dilata como um fio para reconduzir o artista a seu sempre acessível idílio olindense, na bossa "Ladeiras" (1994) e no mantra "Olinda" (1985), onde o silêncio rompe a madrugada pela paz dos mosteiros da Índia.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

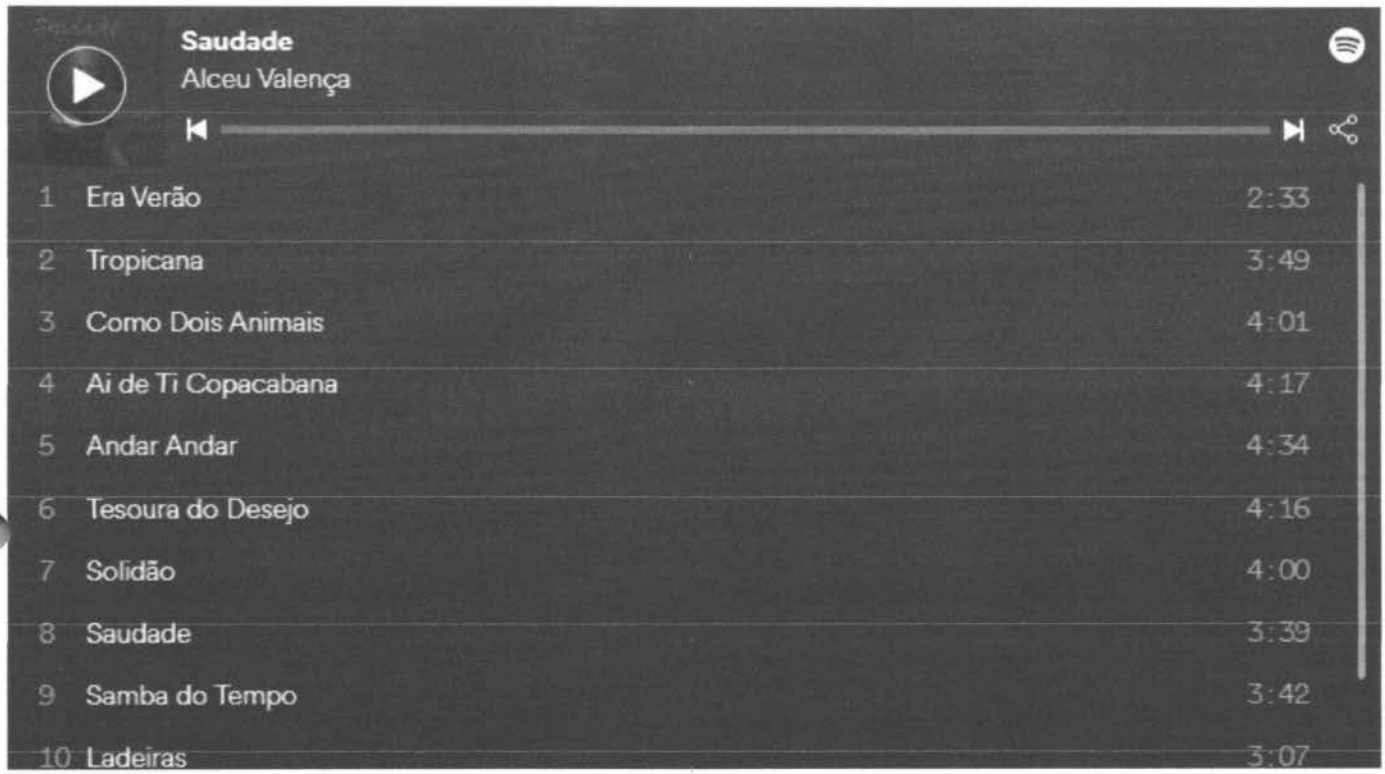

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

https://tonamidia.com.br/alceu-valenca-lanca-o-album-saudade/

Alceu Valença lança o álbum "Saudade"

- Claudê Lopes, 23/07/2021

"**Saudade**", novo álbum em voz e violão de Alceu Valença, é o segundo dos quatro lançamentos no formato que o artista apresenta ao longo de 2021. A faixa-título foi composta durante o período de quarentena na pandemia. Nesta toada, que remete ao melhor de seu cancioneiro, Alceu expressa com suavidade e lirismo todo o espanto diante do medo, das despedidas, das desigualdades.

"Saudade da estrada, saudade da rua", canta o poeta andarilho, acostumado a fazer nas canções a crônica de suas caminhadas diárias pelas ruas do Rio ou do Recife, como em "Andar, Andar".

"Saudade de amigos como eu confinados / que mesmo distantes estão ao meu lado", afirma o autor de "Solidão", habituado à apoteose das multidões.

"Respiro o agora / esqueço o passado, os meses, as horas", receita o compositor diante da prolongada quarentena, que faz nossos relógios caminharem lentos.

"Projeto um planeta mais civilizado / saúde e empatia sem pobres coitados", sonha o poeta de uma nação solidária, que se renova em "Saudade".

Outra inédita é o samba "Era Verão", que tem como tema a mudança do jovem Alceu de Recife para o Rio, no começo da década de 1970. A canção abre o álbum, seguindo o padrão estabelecido no

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

trabalho anterior, "Sem Pensar no Amanhã": a ordem das faixas compõe um roteiro sentimental idealizado pelo cantor.

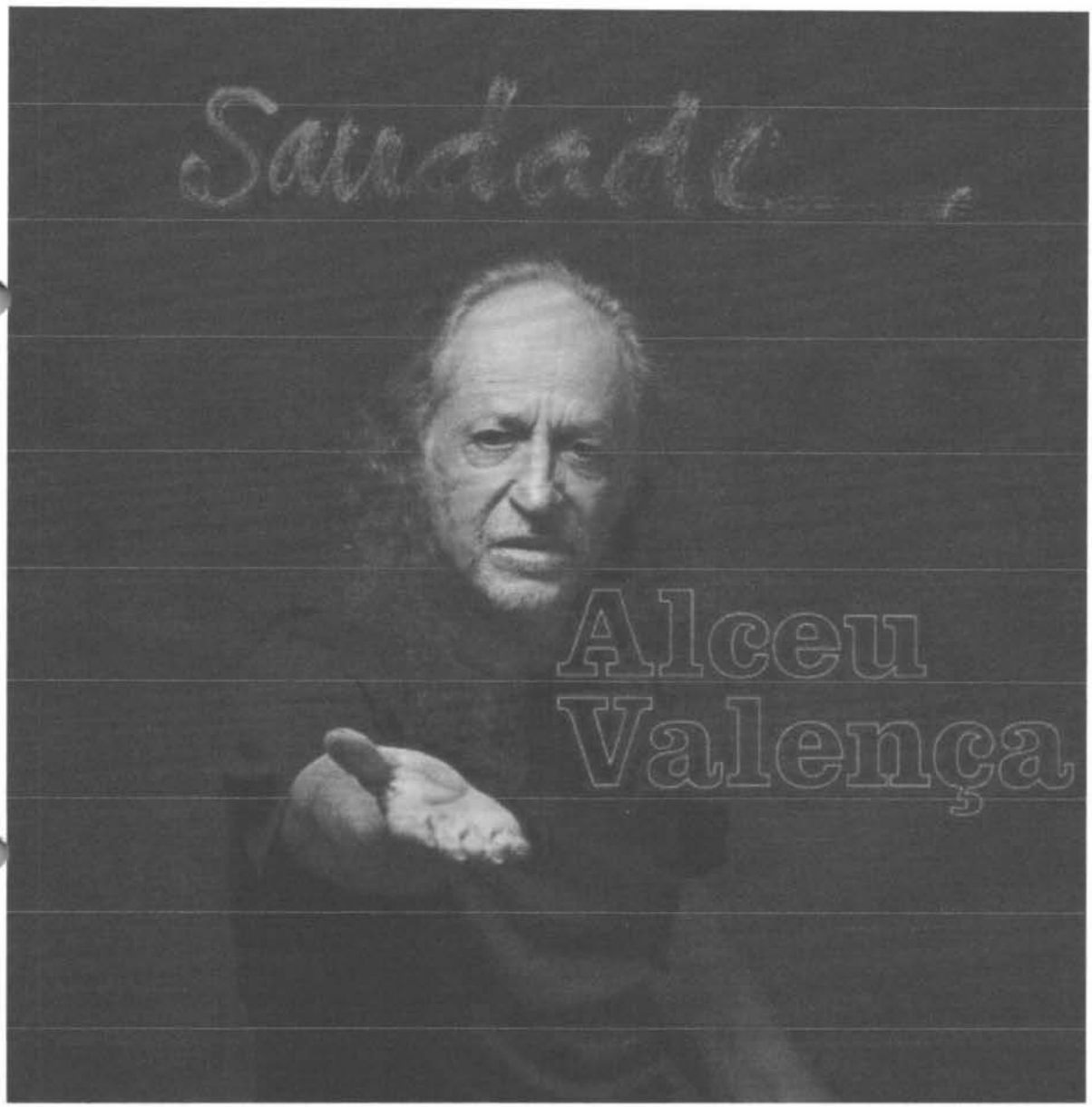

Na sequência, versões intimistas de dois de seus maiores sucessos: "Tropicana" e "Como Dois Animais" (ambas de 1982) remetem a verões festivos, repletos de mistérios, desejos e sabores tropicais. "Ai de Ti Copacabana" (2005) e "Andar Andar" (1990), mantém o Rio de Janeiro no radar. A primeira, alude à crônica de Rubem Braga, a segunda flerta com o blues.

"Tesoura do Desejo" (1991) é uma canção de separação, ambientada 'num certo bar Leblon', que prepara o clima devorador de "Solidão" (1984). E por falar em saudade, o "Samba do Tempo" (2005)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

se dilata como um fio para reconduzir o artista a seu sempre acessível idílio olindense, na bossa "Ladeiras" (1994) e no mantra "Olinda" (1985), onde o silêncio rompe a madrugada pela paz dos mosteiros da Índia.

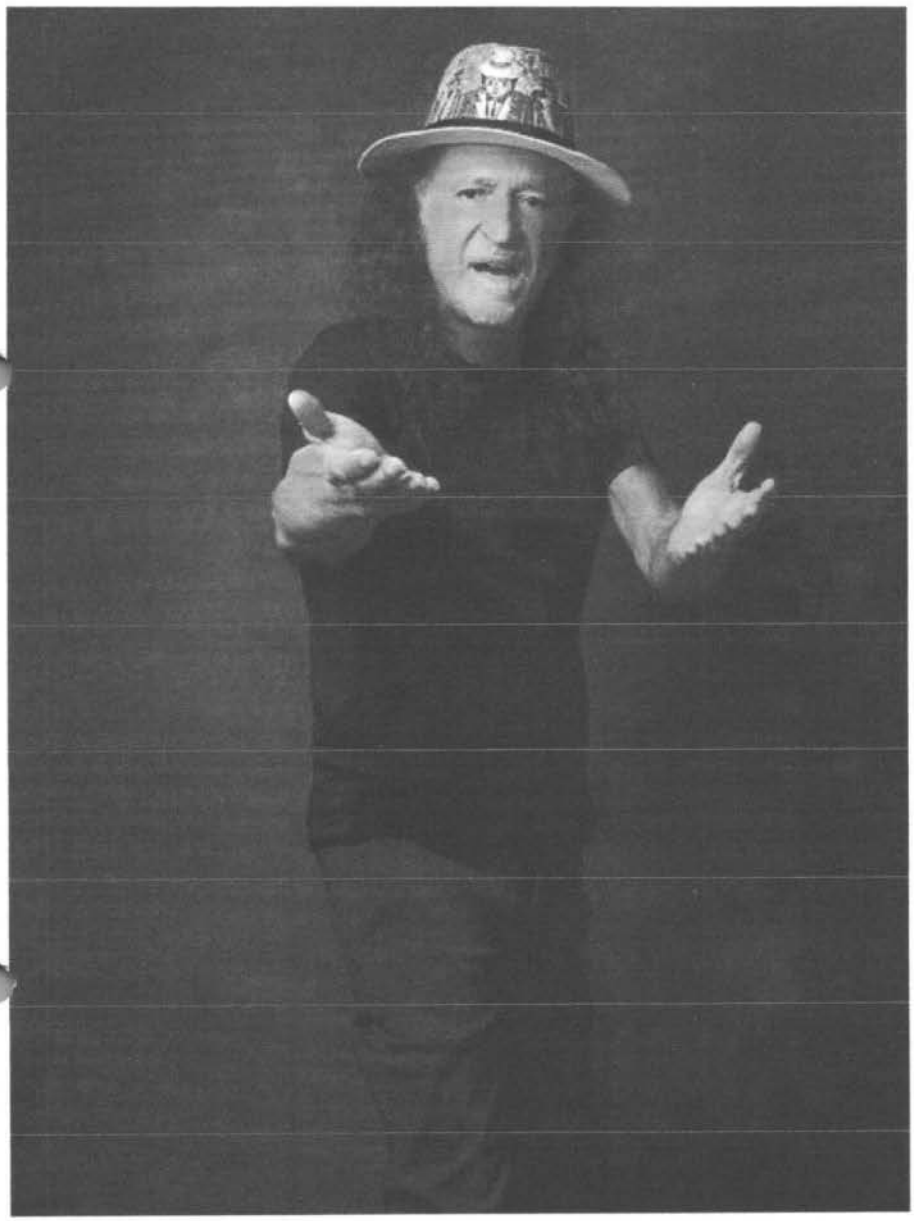

Gravado no Estúdio Tambor (Rio de Janeiro), com produção de Alceu Valença e Rafael Ramos, o álbum tem Matheus Gomes na técnica e Yanê Montenegro na produção executiva.

Tracklist:
Era Verão
Tropicana
Como Dois Animais
Ai de Ti Copacabana
Andar Andar

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

Tesoura do Desejo
Solidão
Saudade
Samba do Tempo
Ladeiras
Olinda

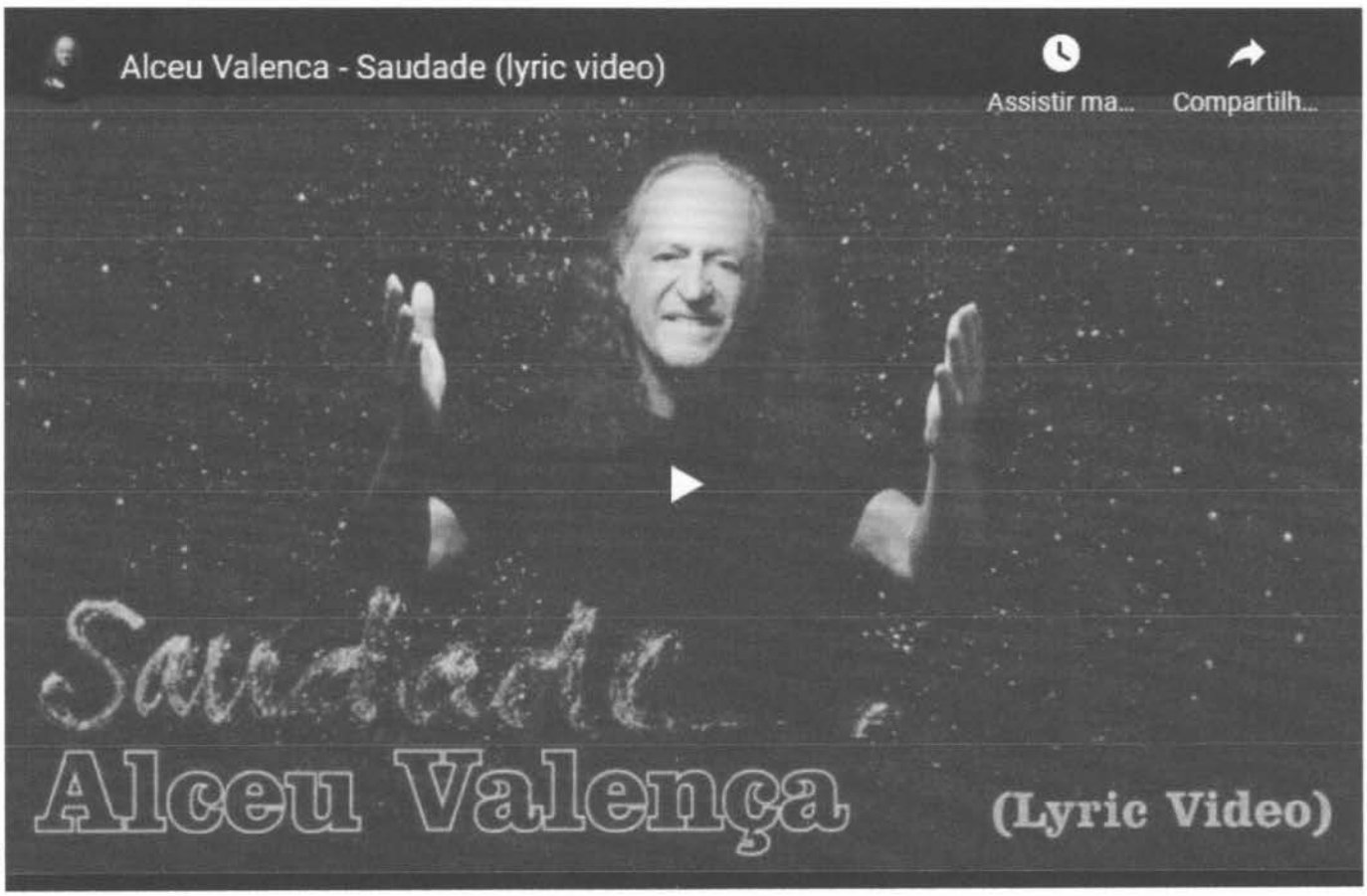

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

https://www.radiotopmaster.com/news-alceu-valenca-grava-um-quarto-album-no-formato-de-voz-e-violao-com-repertorio-autoral

ALCEU VALENÇA GRAVA UM QUARTO ÁLBUM NO FORMATO DE VOZ E VIOLÃO COM REPERTÓRIO AUTORAL

- 25/07/2021

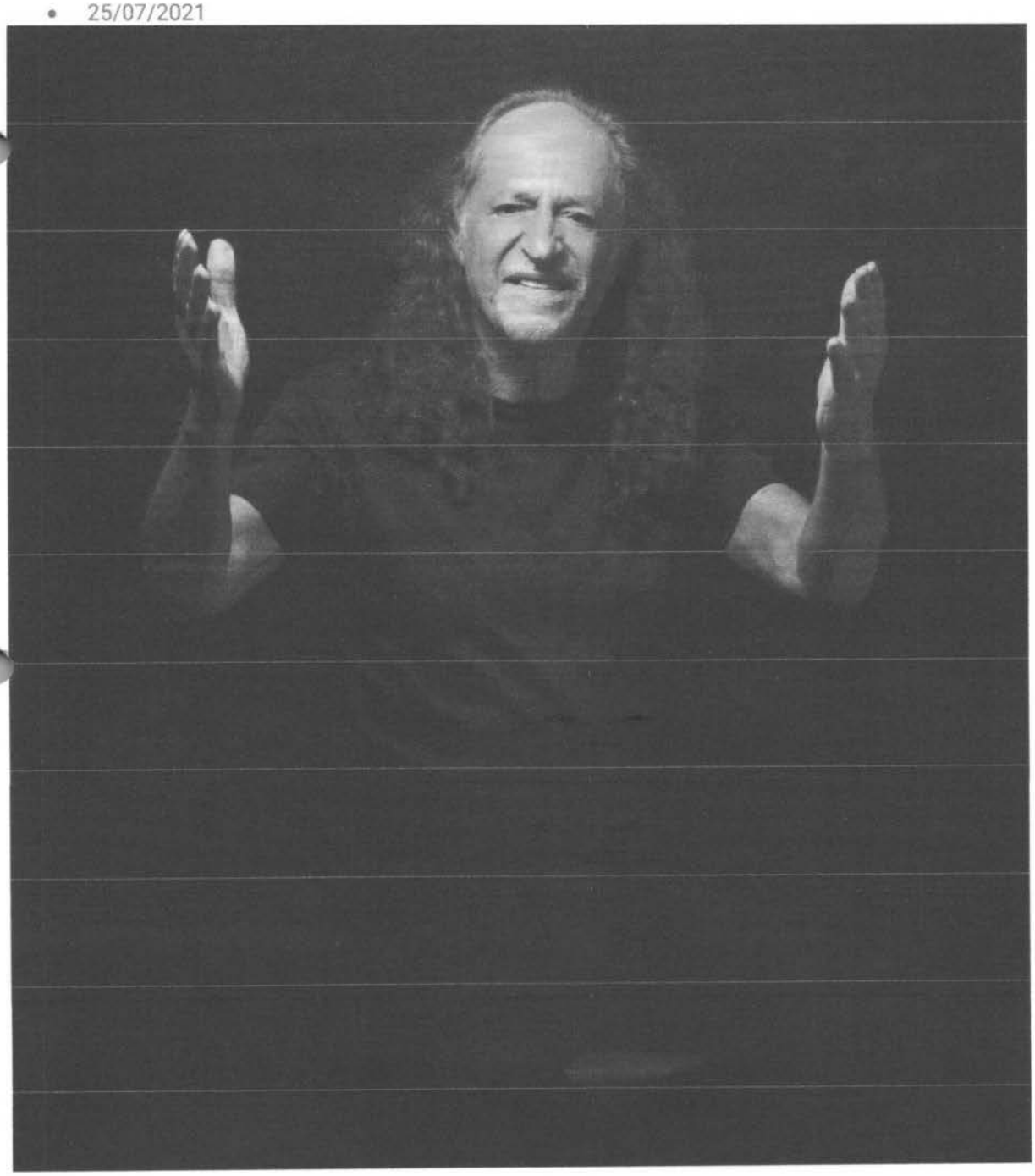

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

♪ A discografia de Alceu Valença ganha nada menos do que quatro álbuns ao longo de 2021. Inicialmente, o artista idealizou trilogia e gravou três álbuns no formato de voz e violão, no estúdio Tambor, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), no período que foi de novembro de 2020 à janeiro deste ano de 2021. Pronta a trilogia, o cantor e compositor pernambucano decidiu gravar um quarto álbum no mesmo formato de voz e violão, com cancioneiro autoral. A gravação desse quarto disco foi feita em junho, também no estúdio Tambor. Por ora, o artista já lançou os dois primeiros títulos da trilogia inicial, Sem pensar no amanhã e Saudade, postos em rotação em 12 de março e em 23 de julho, respectivamente, sendo que o primeiro já ganhou edição física em CD pela gravadora Deck. O terceiro disco será apresentado em meados deste segundo semestre de 2021. Já o quarto álbum será lançado em data ainda incerta, podendo ficar para 2022.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

https://mercadizar.com/entretenimento/alceu-valenca-grava-quatro-albuns-com-repertorios-autorais-no-formato-voz-e-violao/

Hilana Rodrigues; 26/07/2021 às 13:30

Alceu Valença grava quatro álbuns com repertórios autorais no formato voz e violão

Os três primeiros álbuns já possuem data de lançamento, enquanto o quarto talvez saia em 2022

Ao longo de 2021, a discografia de Alceu Valença ganha mais quatro álbuns idealizados e no formato de voz e violão, gravados no estúdio Tambor, Rio de Janeiro.

Inicialmente, o artista estruturou uma trilogia, gravando os três álbuns no período de novembro de 2020 a janeiro deste ano de 2021, que depois de pronta o cantor e compositor pernambucano decidiu gravar um quarto álbum seguindo o mesmo formato voz e violão.

Por enquanto, Alceu lançou os dois primeiros títulos da trilogia inicial, "Sem pensar no amanhã" e "Saudade", divulgados em 12 de março e em 23 de julho, respectivamente, em que o primeiro até já ganhou edição física em CD pela gravadora Deck.

O terceiro disco, também já pronto, está programado para ser apresentado em meados deste segundo semestre de 2021. Por hora, o quarto álbum ainda não possui data certa de lançamento, podendo ficar para 2022.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

https://soundcloud.com/cbnrecife-com/689-revista-eletronica-novo-album-voz-e-violao-de-alceu-valenca

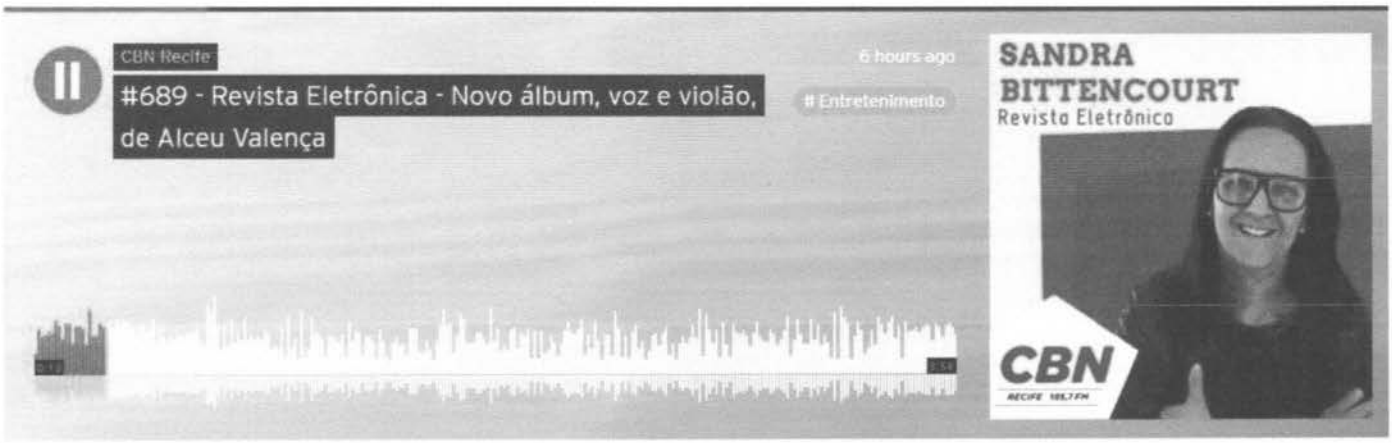

A jornalista, Sandra Bittencourt, comenta sobre o novo álbum, em voz e violão, de Alceu Valença, o segundo, dos quatro lançamentos programados, que já está nas plataformas de streaming.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

https://www.correiobraziliense.com.br/diversao-e-arte/2021/07/4939804-alceu-valenca-lanca-novo-album-saudade.html

Alceu Valença lança novo álbum, 'Saudade'

O novo álbum do cantor Alceu Valença é em voz e violão e conta com 11 músicas

Correio Braziliense postado em 27/07/2021 10:00

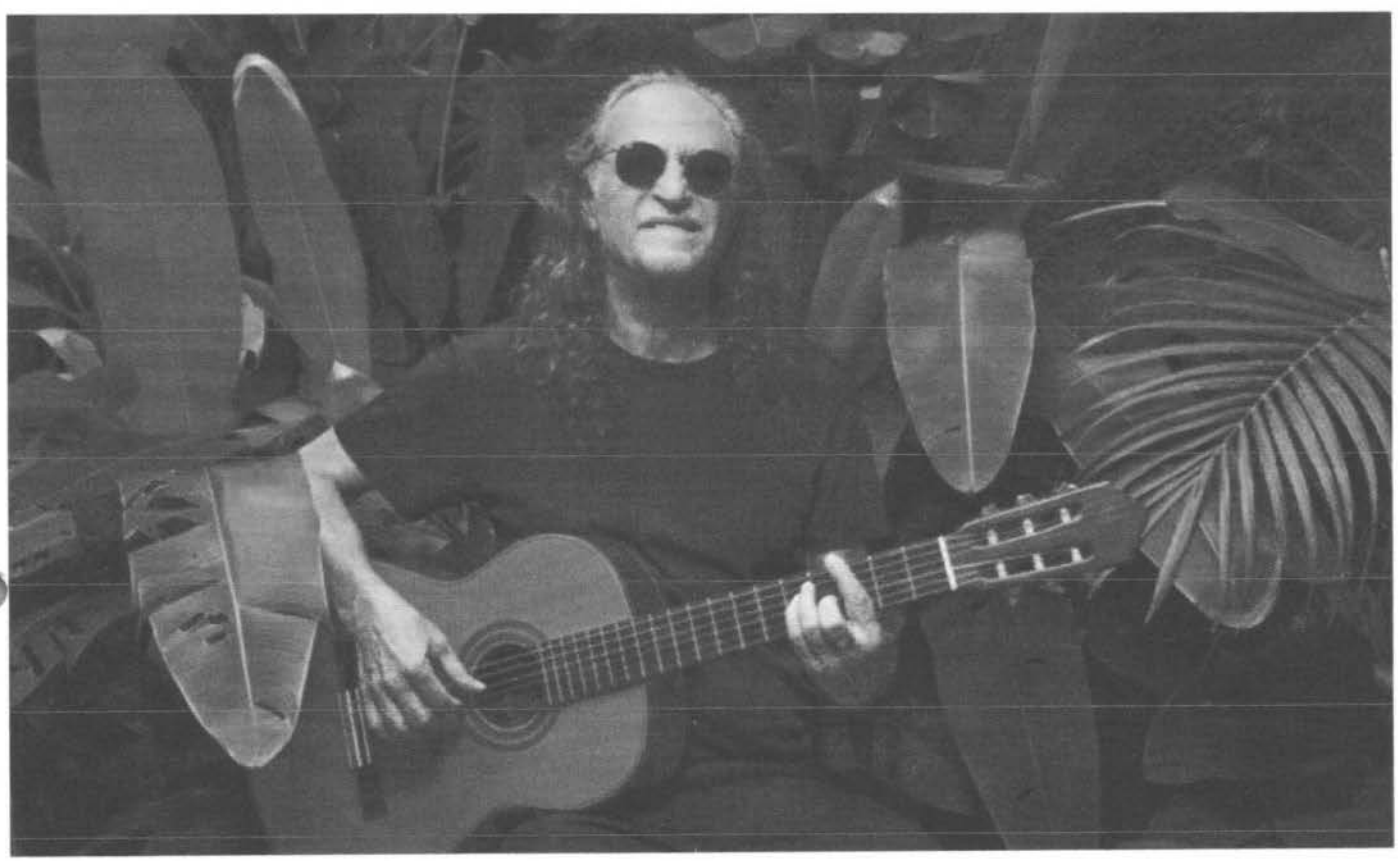

(crédito: Leo Aversa/Divulgação)

O cantor Alceu Valença lançou na última semana o álbum *Saudade*. Composto por 11 faixas, o álbum é todo em voz e violão e é o segundo dos quatro lançamentos no formato que o artista apresentará ao longo de 2021.

A música *Saudade*, faixa-título do álbum, foi composta durante o período de quarentena na pandemia. Na letra, o cantor fala sobre a saudade das pequenas coisas do dia a dia e pede por dias melhores e por um mundo menos desigual.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

"Saudade de amigos como eu confinados / que mesmo distantes estão ao meu lado / Saudade da estrada, saudade da rua/ Projeto um planeta mais civilizado / saúde e empatia sem pobres coitados" são alguns dos versos da canção.

A música que abre o álbum é o samba *Era verão*, que fala sobre a mudança do jovem Alceu de Recife para o Rio de Janeiro, no começo da década de 1970. A ordem das faixas compõe um roteiro sentimental idealizado pelo cantor.

O álbum foi gravado no Estúdio Tambor (Rio de Janeiro), com produção de Alceu Valença e Rafael Ramos.

Confira a música *Saudade*:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

https://www.jj.com.br/cultura/2021/07/129292-alceu-valenca-grava-quarto-album-este-ano.html

Alceu Valença grava quarto álbum este ano

- 27 de Julho, 2021 às 3:02
- Jornal de Jundiaí

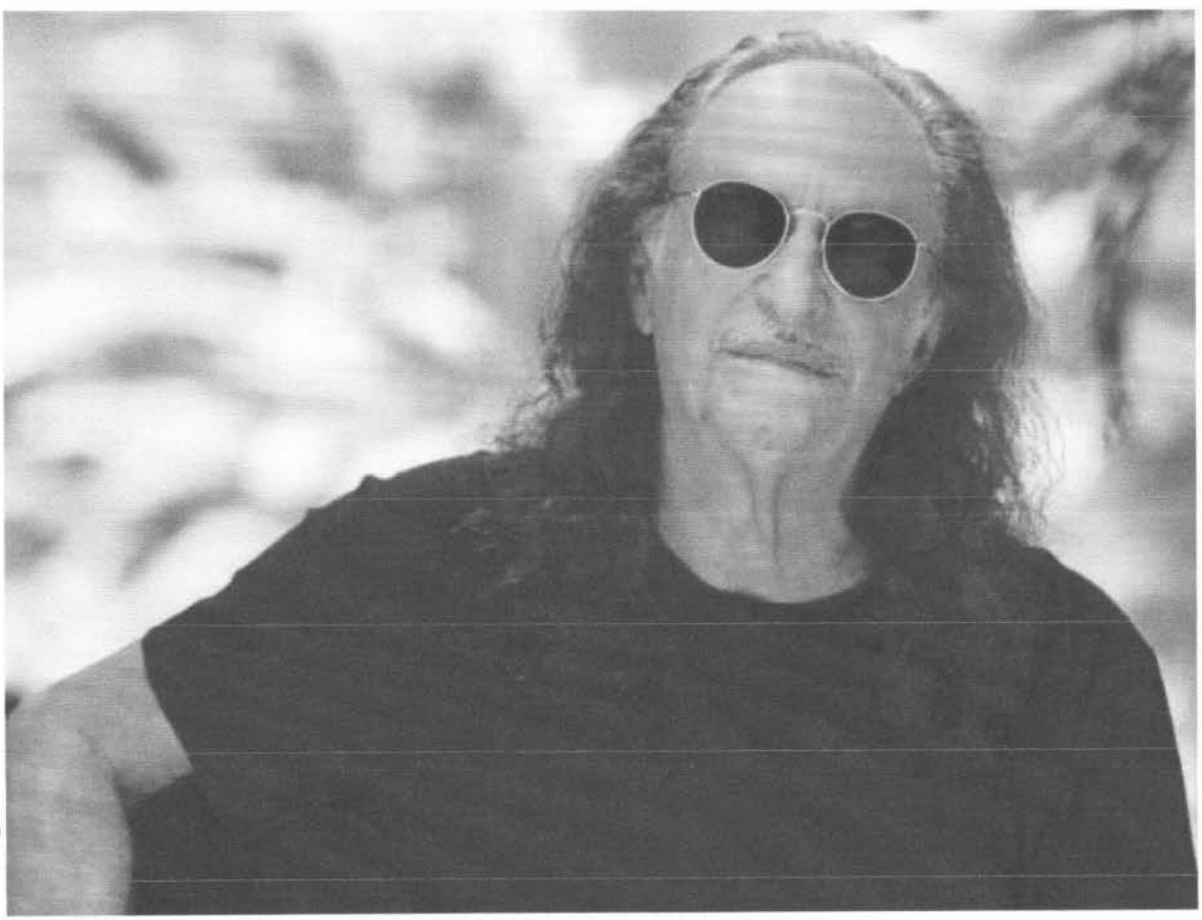

Cantor gravou três álbuns até janeiro deste ano e, em junho, decidiu gravar o quarto. Ainda sem nome, material será lançado no segundo semestre.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

MN
RADAR DE NOTÍCIAS

https://farofafa.com.br/2021/07/28/alceu-valenca-visita-a-delicadeza-movido-pela-saudade/

Alceu Valença visita a delicadeza movido pela saudade

Por **Pedro Alexandre Sanches** - 28 de julho de 2021

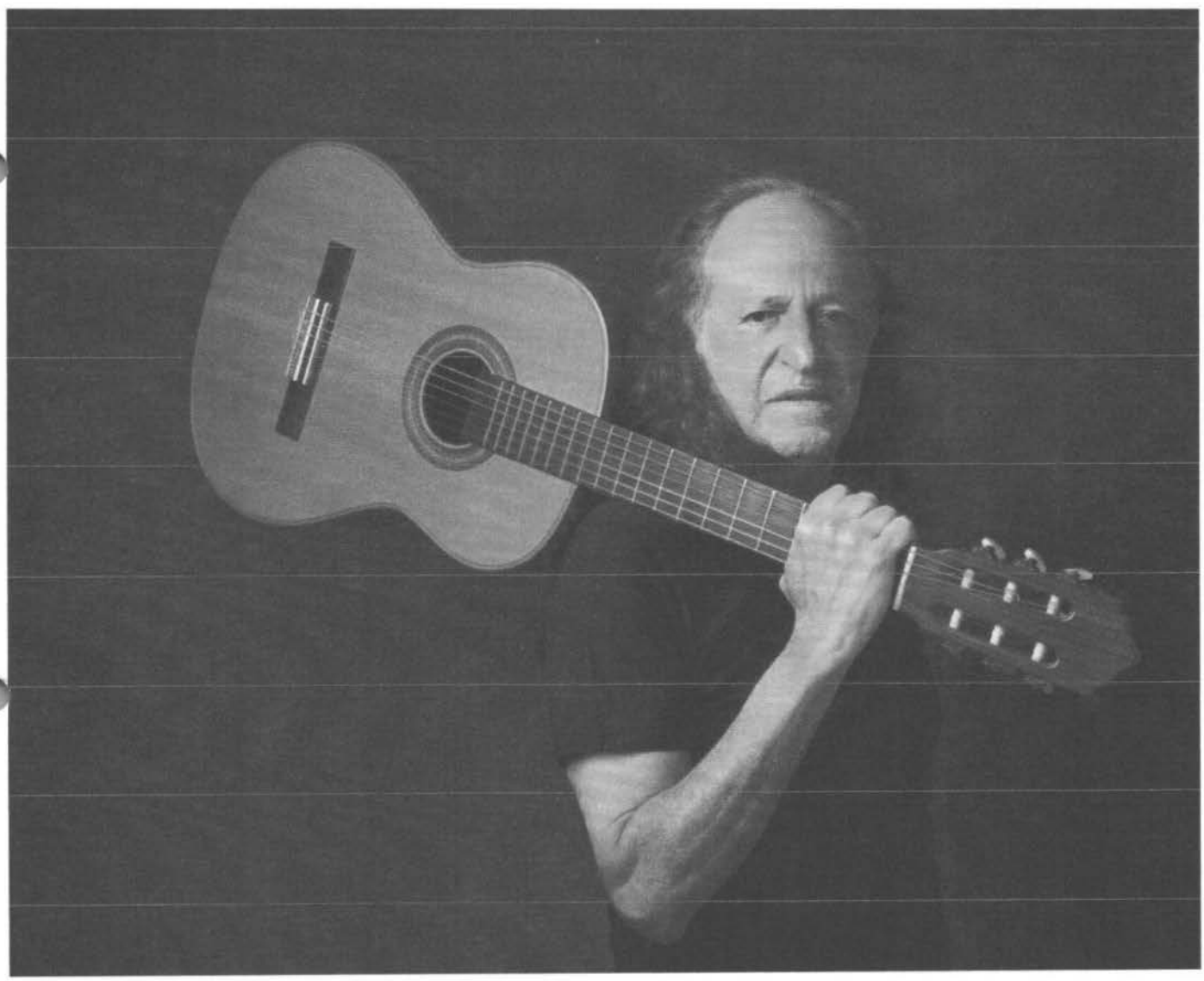

Alceu Valença- foto Leo Aversa

Poucos meses após o lançamento de *Sem Pensar no Amanhã*, o cantor e compositor pernambucano **Alceu Valença** apresenta *Saudade*, segundo volume de sua série pandêmica de voz e violão. A gravadora Deck falava inicialmente em três títulos, agora desdobrados em quatro, programados para virem à tona todos neste ano de 2021. Assim como "Sem Pensar no Amanhã" era a única faixa inédita do disco anterior, *Saudade* inclui apenas dois temas novos, a faixa homônima e a canção de abertura, "Era Verão". Essa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

última é um sambinha solto e matreiro que remete ao início dos anos 1970, quando o jovem Alceu migrou do Recife para o Rio de Janeiro, e descreve o lar adotivo como uma "cidade no cio" diante do "olhar estrangeiro" do poeta.

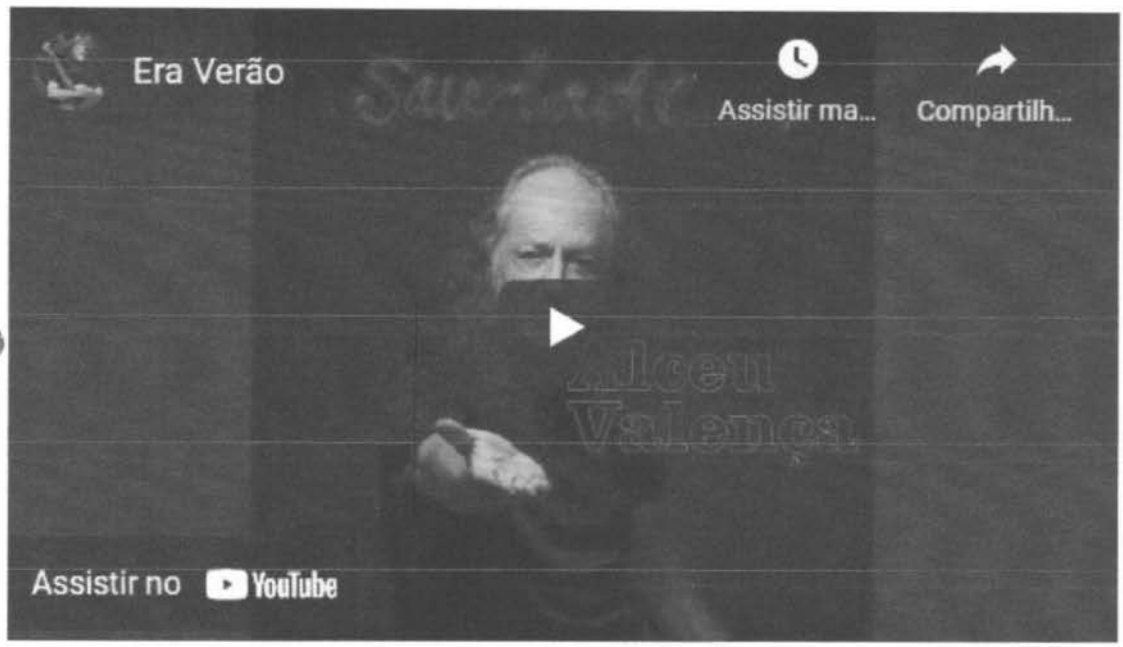

As outras nove faixas obedecem ao padrão do projeto, com versões intimistas (várias vezes sob formas excêntricas de uma bossa nova pernambucana) para peças importantes do repertório de 49 anos de gravações profissionais de Alceu. Entre os sucessos arrasa-quarteirão de outrora, regravados agora com suavidade redobrada, estão "Tropicana" (1982), "Como Dois Animais" (1982) e "Solidão" (1984).

"Andar Andar" (1990) mantém o tom original de blues e cimenta com perfeição o passeio pelas ruas cariocas, as saudades nordestinas (na citação ao "Sabiá" do conterrâneo **Luiz Gonzaga**, em "a todo mundo eu dou psiu/ perguntando por meu bem") e o lamento compungido por si ("feito um cão abandonado como o povo brasileiro") e pelo Brasil dos anos **Collor** e dos anos **Bolsonaro** (em "a Serra do Mar/ não tem mais pau-brasil/ somos filhos de um só ventre, dessa terra-mãe gentil/ e as elites nos dividem/ como vai mal meu Brasil"). Canção de separação amorosa, "Tesoura do Desejo" (1992) transpira tristeza e solidão, mais uma vez tendo a zona sul carioca como pano de fundo.

Completam o roteiro sonoro-cinematográfico as mais recentes "Ai de Ti Copacabana" (2005), em versão deseletrificada, e "Samba do Tempo" (2005), bem fiel ao original. Travos de nostalgia pernambucana salpicam o filme musical imaginado por Alceu em "Ladeiras" (1994) e "Olinda" (1985), que arremata o disco de volta ao chão natal, transformando em melancolia o que há 35 anos era maracatu e carnaval.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

MN
RADAR DE NOTÍCIAS

Não faltam motivos para que a melancolia seja o cavalo-motor das novas interpretações, como o autor declarou em entrevista em abril, a respeito da interrupção da vida na estrada e da pandemia político-viral: "Abate, dá uma angústia que chega e depois vai. Às vezes dá uma tristeza terrível. Eu perdi muitos amigos, muitos parentes, muitos".

O dolorido momento-síntese, que remenda sentidos entre o passado e o presente, dá-se mesmo na inédita "Saudade", bordada entre "retratos de um álbum já tão desbotado" e auto-explicativa deste tempo de dissenso e de confinamento: "Saudade da estrada/ saudade da rua/ saudade do sol/ saudade da lua/ ê, saudade/ saudade de amigos/ como eu confinados/ que mesmo distantes/ se encontram ao meu lado/ ô, saudade". "Xô, saudade", sonha o trovador.

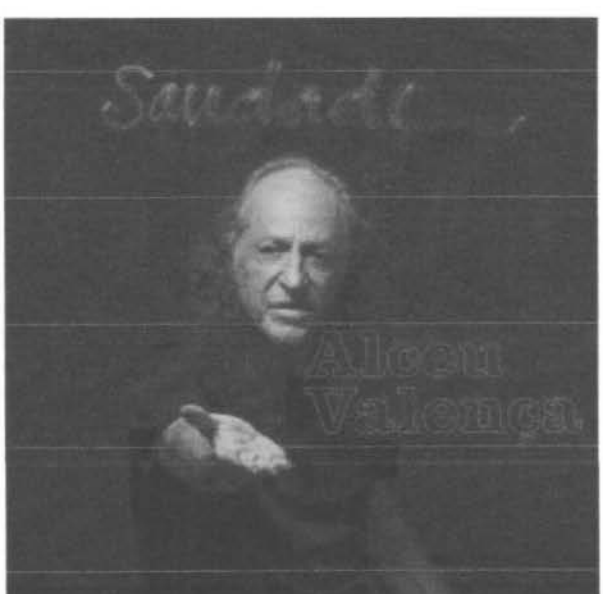

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

Saudade. De Alceu Valença. Deck, 2021.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

https://rollingstone.uol.com.br/noticia/pre-vendas-e-lancamentos-10-cds-para-incluir-na-sua-colecao/

Pré-vendas e lançamentos: 10 CDs para incluir na sua coleção

Selecionamos 10 CDs incríveis que vão conquistar os apaixonados por música

REDAÇÃO PUBLICADO EM 05/08/2021, ÀS 18H56

Reprodução/Amazon

Que tal aumentar a sua coleção de CDs? Para te ajudar nessa missão, preparamos uma lista com 10 opções incríveis que vão conquistar os apaixonados por música! Ah e o melhor de tudo é que tem CDs em pré-venda e aqueles que acabaram de chegar no site da Amazon! Dá uma olhada:

1. Iron Maiden - Senjutsu (Pré-venda): https://amzn.to/3iqUmXb

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

2. Tones And I - Welcome To The Madhouse: https://amzn.to/3lA0IWg

3. Saudade - Alceu Valença (Pré-venda): https://amzn.to/3xqqcYg

4. Jethro Tull - A Breakouts: https://amzn.to/3AbX7lc

5. Grateful Dead - Skull & Roses - 50th Anniversary (Expanded Edition): https://amzn.to/3AcY4tt

6. Miles Davis - Merci Miles! Live At Vienne: https://amzn.to/3AbXXhQ

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

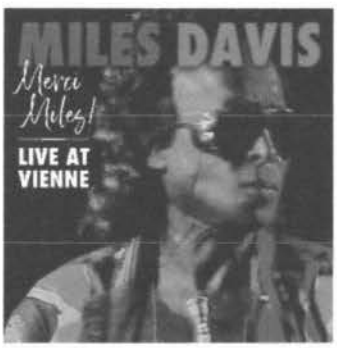

7. Marina - Ancient Dreams In A Modern Land: https://amzn.to/3jqesjz

8. Cabeça Dinossauro: https://amzn.to/2Vlt7om

9. Birdy - Young Heart: https://amzn.to/37lrtoX

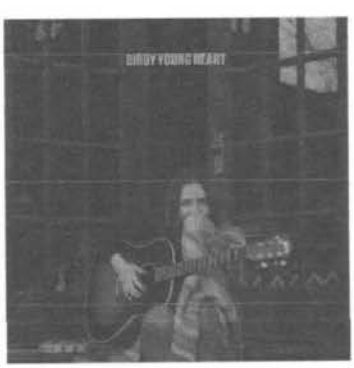

10. Hardware: https://amzn.to/3lAyeM8

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

Vale lembrar que os preços e a quantidade disponível dos produtos condizem com os da data de publicação deste post. Além disso, assinantes Amazon Prime recebem os produtos com mais rapidez e frete grátis, e a Rolling Stone pode ganhar uma parcela das vendas ou outro tipo de compensação pelos links nesta página.

Aproveite Frete GRÁTIS, rápido e ilimitado com Amazon Prime: https://amzn.to/3d5KDAX

Amazon Music Unlimited – Experimente 30 dias grátis: https://amzn.to/2UbsHfD

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

https://www.tenhomaisdiscosqueamigos.com/2021/08/05/alceu-valenca-disco-voz-violao/

Alceu Valença lança novo disco em voz e violão; ouça "Saudade"

O trabalho traz canções inéditas e também clássicos da carreira do artista

Por **João Pinheiro** - 05/08/2021

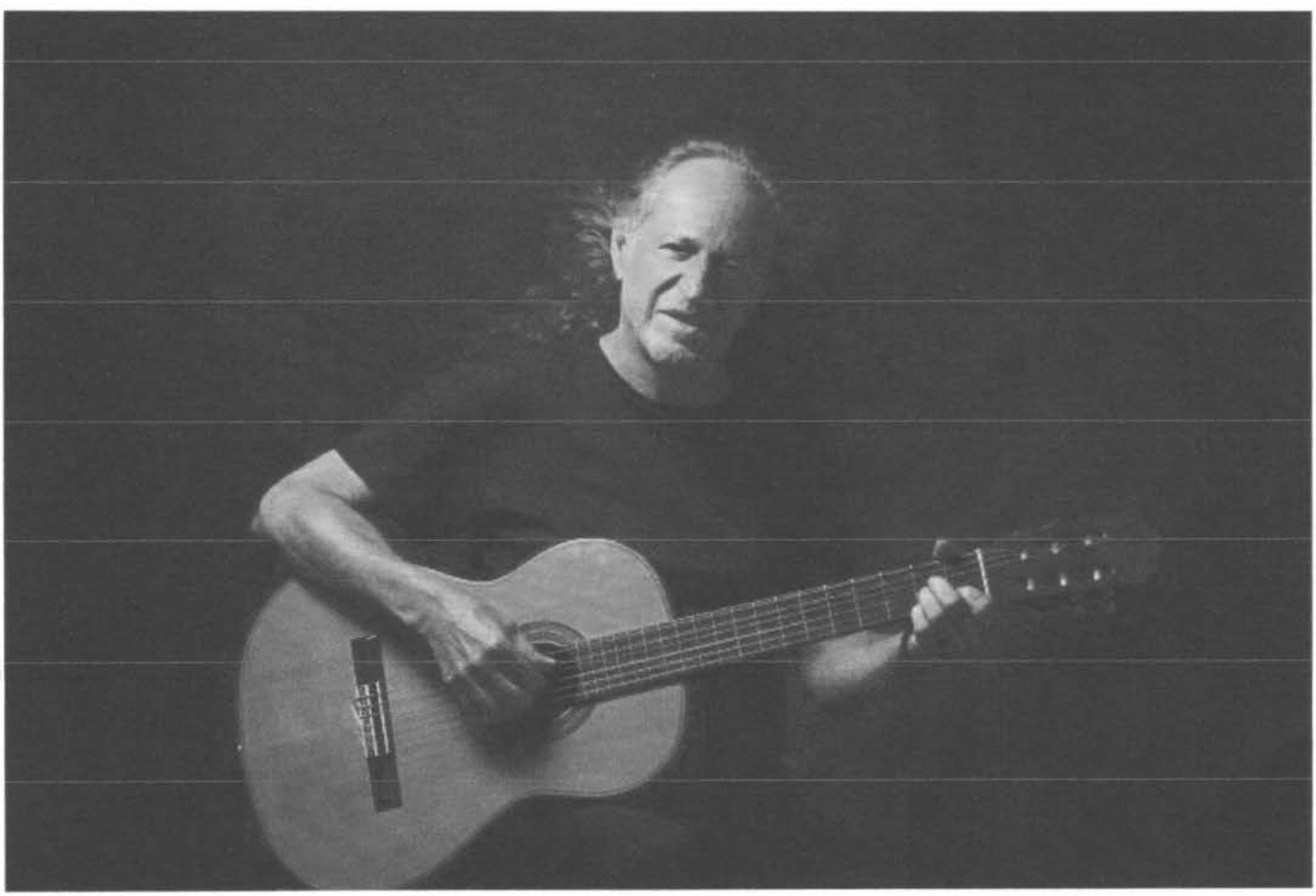

Foto: Leo Aversa / Divulgação

Passeando entre o inédito e os clássicos, **Alceu Valença** lança o disco ***Saudade***. O trabalho é todo focado em voz e violão.

O registro é o segundo dos quatro lançamentos no formato que o artista apresenta ao longo de 2021.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

A faixa-título foi composta durante o período de quarentena na pandemia. Na canção, o artista expressa todo o espanto diante do medo, das despedidas e das desigualdades. Outra inédita é o samba "**Era Verão**", que tem como tema a mudança do jovem Alceu de Recife para o Rio, no começo da década de 1970.

Há também versões intimistas de dois de seus maiores sucessos, "**Tropicana**" e "**Como Dois Animais**", e sucessos como "**Ai de Ti Copacabana**", "**Andar Andar**", "**Ladeiras**", "**Olinda**", entre outros.

O álbum foi gravado no Estúdio Tambor, no Rio de Janeiro, e conta com produção do próprio de Alceu Valença e em parceria com **Rafael Ramos**.

Alceu Valença – *Saudade*

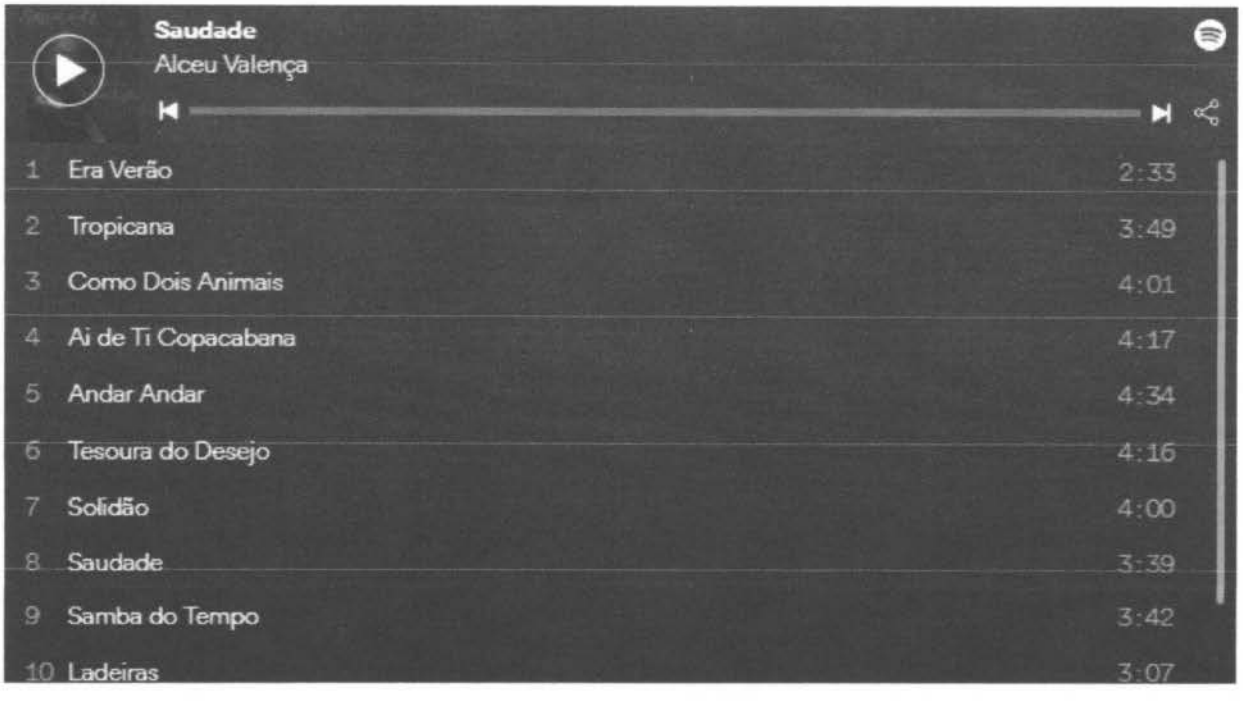

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

https://www.opovo.com.br/vidaearte/2021/08/06/guns-n-roses-sunmi-e-the-weeknd-confira-12-lancamentos-musicais-da-semana.html

Guns N' Roses, Sunmi e The Weeknd: confira 12 lançamentos musicais da semana

Com novos álbuns, clipes e inícios de novas eras. o Vida&Arte preparou uma seleção de músicas para você curtir o fim de semana

The Weeknd lança clipe de "Take My Breath", primeira faixa de seu novo álbum(foto: Divulgação)

Parece que com a chegada de agosto, muitos artistas decidiram começar uma **nova fase** em sua carreira. Os lançamentos da música neste fim de semana mostram inícios de novas eras, parcerias entre artistas de diferentes gêneros musicais e uma variedade de sons para aproveitar o final da semana.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

Confira os lançamentos da música neste fim de semana:

1. The Weeknd - Take My Breath

Ele não para! The Weeknd já iniciou uma nova era com a faixa "Take My Breath", que faz parte do seu próximo álbum de estúdio. A música tem influência do **synth pop dos anos 1980**, que também está presente na música "After Hours" do canadense.

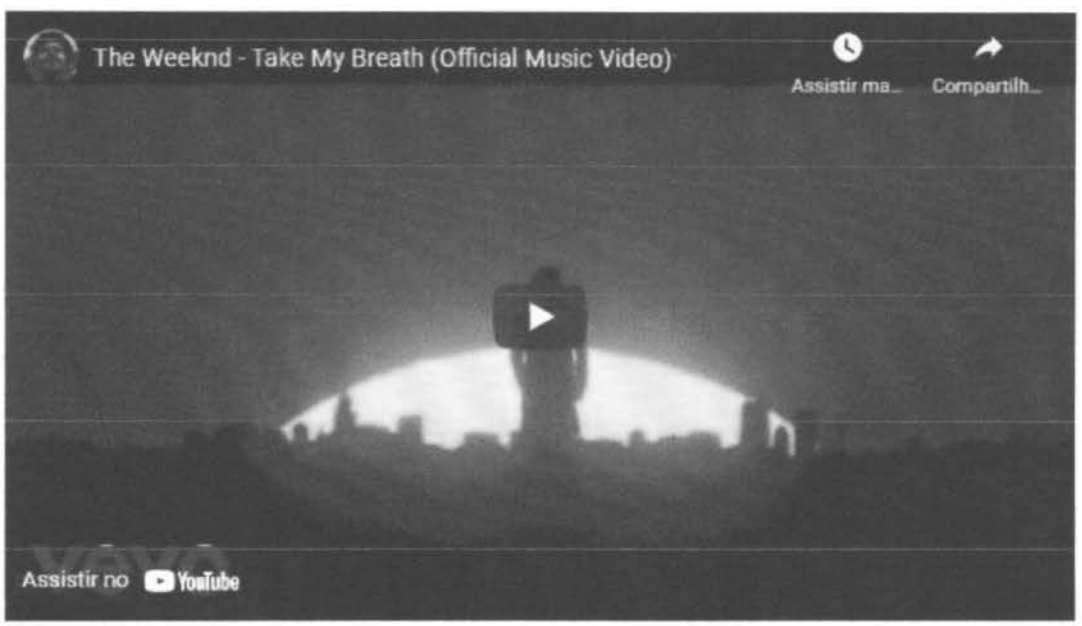

2 Guns N'Roses - Absurd

13 anos depois do lançamento de "Chinese Democracy", o Guns N'Roses está de volta com um novo single. "Absurd" é uma **versão reformulada** de "Silkworms", faixa que foi descartada do último disco da banda liderada por Axl Rose. Embora já tenha sido apresentada ao vivo, a faixa só chegou oficialmente às plataformas de streaming essa semana.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

3. Daya Luz, Mc Rebecca e Solange Almeida - Até o Piso

As cantoras juntaram suas vozes para falar sobre **sororidade**, e a importância da união e liberdade feminina na música e clipe de "Até o Piso". "Quanto mais a gente levantar essa bandeira e falar sobre o assunto, mais as pessoas vão entender", disse Daya em entrevista exclusiva ao OPOVO. Na conversa, as artistas falaram sobre a produção do clipe, preconceito, rivalidade feminina e a liberdade da mulher.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

4. Tony Bennett e Lady Gaga - I Get A Kick Out Of You

Lady Gaga e Tony Bennett comemoram 10 anos de parceria com single "I Get a Kick Out of You", sucesso na voz de de Frank Sinatra. A dupla também anunciou o álbum Love For Sale, um tributo a Cole Porter, previsto para estrear dia 1º de outubro.

5. Gustavo Lima e Dennis DJ - Lágrima por Lágrima

Dennis DJ lança a primeira faixa do novo DVD "O Impossível". Chamada de "Lágrima por Lágrima", a música é uma parceria com Gusttavo Lima. "É um artista que admiro muito, não só como cantor, mas como pessoa também", disse Dennis.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

6. Iggy Azalea e Sophia Scott - Sex on the Beach

Iggy Azalea lança parceria com Sophia Scott. "Sex on the Beach" faz parte do **novo álbum da rapper** "The End Of An Era", com data de lançamento prevista para o dia 13 de agosto. Segundo ela, o disco marcará quase que uma década da sua vida, desde seus 20 e poucos anos até seus 30, sendo dividido em quatro etapas.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

7. Black Eyed Peas, Saweetie e Lele Pons - HIT IT

Após o sucesso "Girl Like Me", parceria com Shakira, o grupo Black Eyed Peas lançou a faixa "Hit It", com Saweetie e Lele Pons. A música tem um **ritmo dançante e animado**. Ainda não se sabe se a faixa fará parte de um novo álbum do grupo.

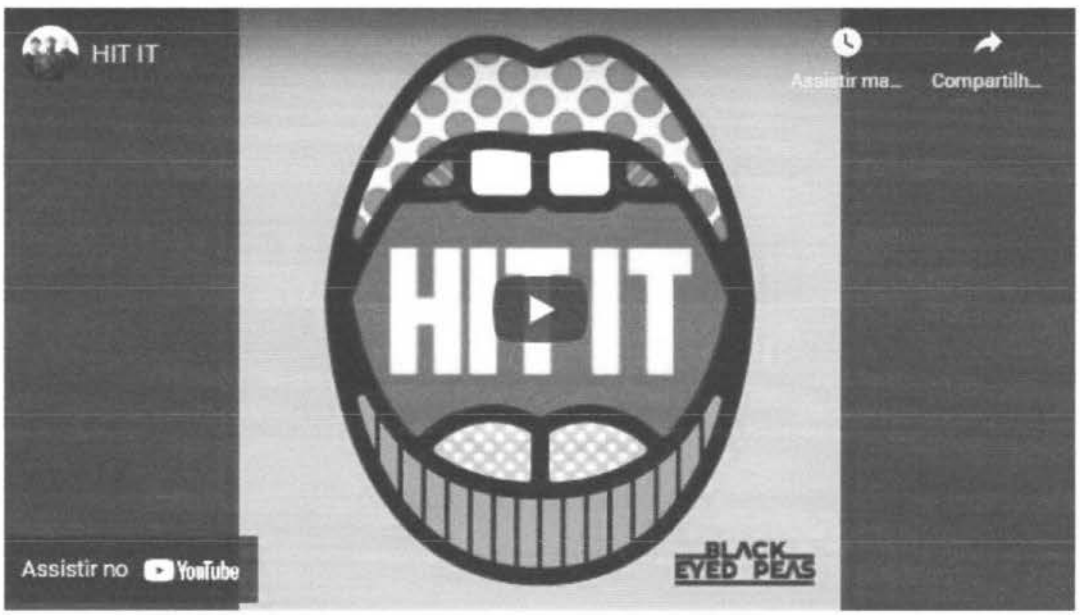

8. Alceu Valença - Saudade

Alceu Valença lançou um novo disco, chamado "Saudade", focado em voz e violão. Há **novas versões de seus sucessos**, como "Tropicana" e "Como Dois Animais", e faixas inéditas. Por exemplo, a faixa-título do álbum, que foi composta durante o período de quarentena na pandemia.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

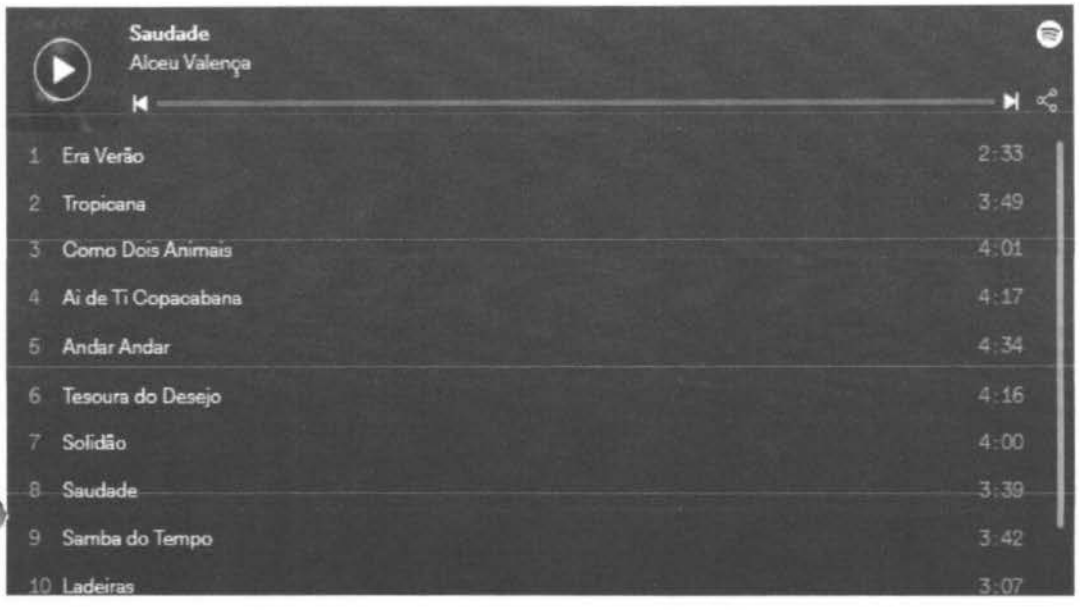

9. Preta Gil e Fran - Meu Xodó

Preta Gil lança clipe com o filho Fran. "Meu Xodó" é a primeira música da **mãe e filho**, com significado de renascimento para a cantora, por conta da pandemia. "Minha mãe sempre me falou que fundo do poço tem mola e 'Meu Xodó' foi a mola do meu fundo do poço", disse a cantora.

10. Vitor Kley - Turma do Menino Sol

O cantor Vitor Kley lançou o primeiro volume do projeto infantil "Turma do Menino Sol". São quatro **canções inéditas e autorais** dedicadas para

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

crianças de todas as idades: “Menino Sol”, “Não Paro de Dançar”, “Hoje é Dia de Surfar” e “Comer Pra Ficar Forte”.

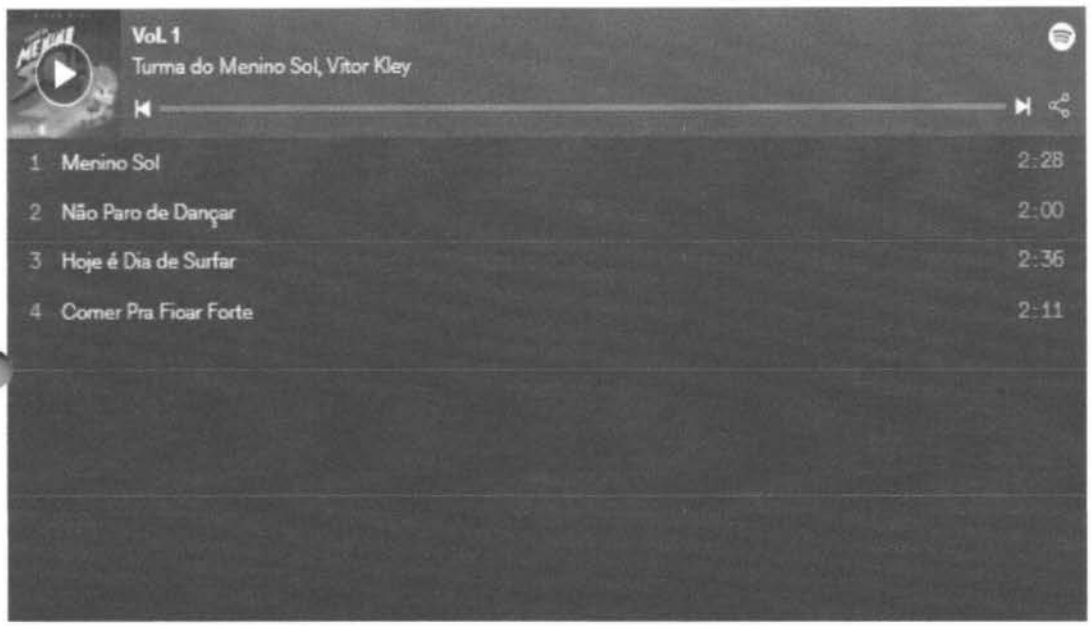

11. Sunmi - You Can’t Sit With Us

Hoje não é quarta-feira, mas também é dia de usar rosa - pelo menos no novo videoclipe da cantora sul-coreana Sunmi. Em “You Can’t Sit With Us”, a artista **mistura referências** do filme “Meninas Malvadas” com obras de caça aos zumbis. Hoje, 6, ainda lançou seu terceiro mini-álbum “1/6". Ela, que segue carreira solo desde 2014, era uma das integrantes do grupo de k-pop Wonder Girls.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

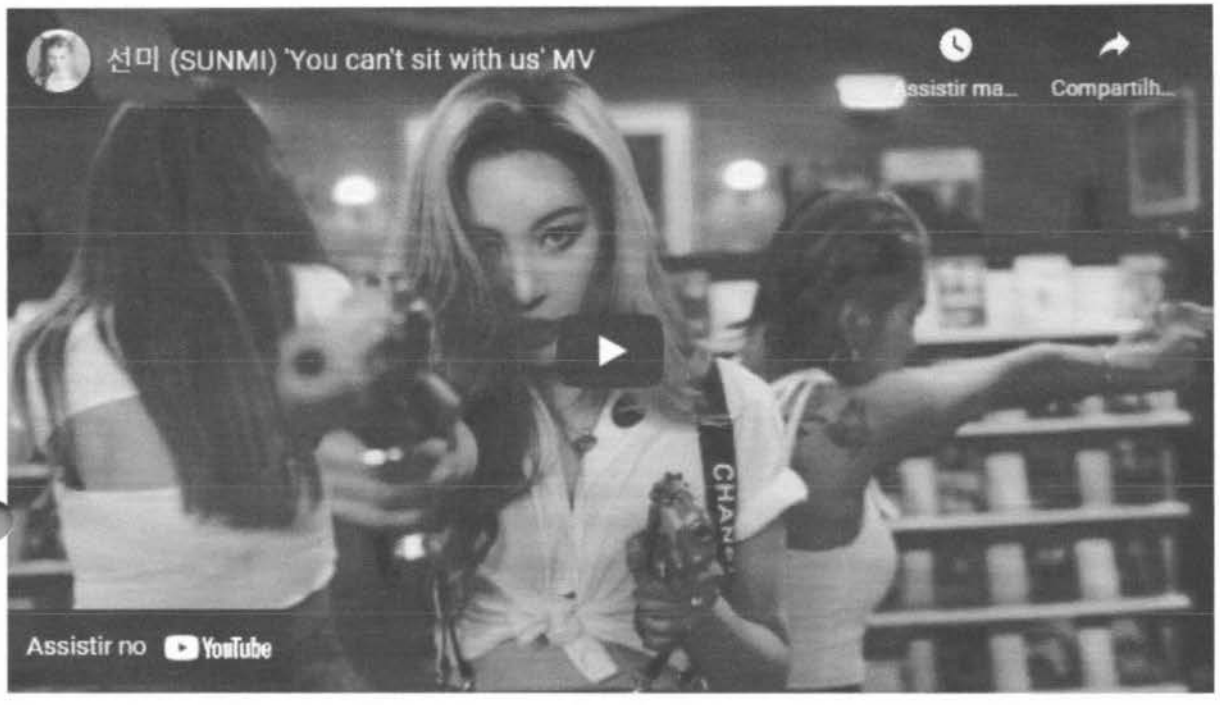

12. Priscila Alcantara - Tem Dias

Conhecida pelas suas **músicas gospel**, Priscila Alcantara deu uma pausa nas músicas religiosas para entrar numa fase mais pop. Ela está preparando um novo álbum com letras românticas, políticas e até de sofrência. "Sou uma pessoa muito aventureira, livre em relação à arte e espiritualidade, independente da minha fé. Por esse motivo decidi fazer a transição, queria viver algo novo", disse em entrevista à Glamour.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

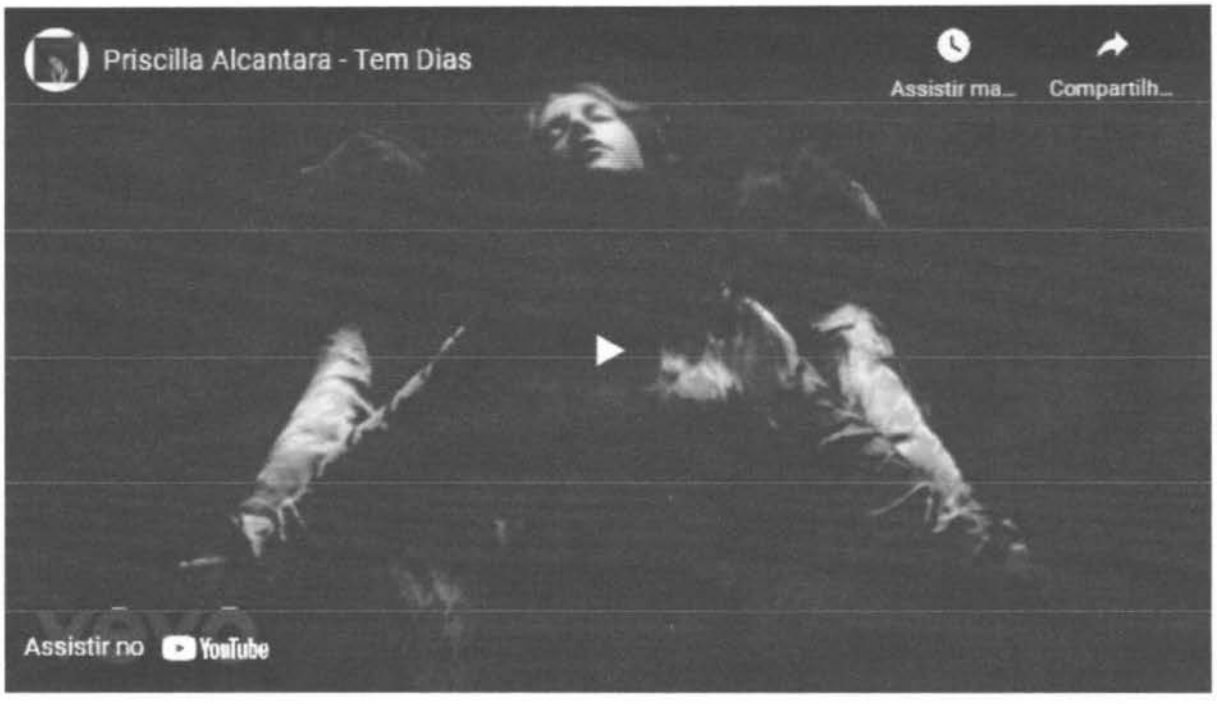

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

https://www.otvfoco.com.br/tadeu-schmidt-e-chamado-as-pressas-pela-globo-no-sabado-com-noticia/

Tadeu Schmidt é chamado às pressas pela Globo em pleno sábado, dá notícia urgente e anuncia: "Alceu Valença"

O apresentador Tadeu Schmidt, da Globo – Foto: Reprodução

Publicado em 07/08/2021 - 22:50

O apresentador do Fantástico, Tadeu Schmidt, foi o responsável nesse sábado por trazer a escalada do programa dominical da Globo

Na noite de amanhã (08), a Globo exibe mais uma edição do Fantástico, revista eletrônica semanal do canal carioca. Como vem acontecendo nas últimas semanas, o grande foco do programa será a Olimpíada. Tadeu Schmidt foi chamado em pleno sábado pela emissora para apresentar os destaques da atração de amanhã.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

"Boa noite, pessoal, e boa madrugada também, última madrugada olímpica. Logo mais tem Brasil disputando medalha de ouro no vôlei e no boxe, e a gente tá preparando um programa especial", anunciou o apresentador da Globo, antes de um repórter aparecer com a notícia urgente sobre relíquias envolvendo peças dos Jogos Olímpicos.

Tadeu Schmidt deu destaques do Fantástico

"Alguns objetos olímpicos se tornam precisos e simbolizam momentos eternos. Você vai conhecer os caçadores de relíquias, lembranças de atletas que fizeram história nos jogos", disse o repórter em questão, um pouco antes de Tadeu Schmidt retornar em cena com um ótimo anúncio: "Alceu Valença, no alto do pódio do Fantástico".

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/08/08/alceu-valenca-lanca-novo-album-durante-isolamento-social-e-canta-no-palco-virtual-do-fantastico.ghtml

Alceu Valença lança novo álbum durante isolamento social e canta no palco virtual do Fantástico

Alceu tem passado os dias de isolamento social cantando e tocando violão. Fez tantas versões que levou o material para um estúdio e, em março, lançou um disco chamado "Sem Pensar no Amanhã." Ele conversou com Tadeu Schmidt virtualmente no palco do Fantástico.

Por Fantástico

08/08/2021 21h19

Alceu Valença lança álbum durante isolamento social e canta no palco virtual do Fantástico

Que tal fazer uma embolada com Olimpíadas e música popular brasileira? Alceu Valença esteve virtualmente no palco do Fantástico e conversou com Tadeu Schmidt. Com quase 40 discos lançados, um estilo inconfundível, um monte de sucessos, Alceu é cantor, compositor, violonista, cineasta, poeta. E é advogado também, com passagem pela universidade americana de Harvard, onde tocava violão entre as aulas. Ele também jogou basquete!

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

Para segurar a onda durante o isolamento social, Alceu passa os dias cantando e tocando violão. Fez tantas versões que levou o material para um estúdio e, em março, lançou um disco chamado "Sem Pensar no Amanhã". Na escolha das músicas desse disco, cada uma tem a ver com a que vem depois.
O cantor acaba de lançar nas plataformas digitais uma música inédita, que vai abrir o próximo disco. **Veja a apresentação virtual no vídeo acima.**
Ouça os podcasts do Fantástico

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RADAR DE NOTÍCIAS

https://globoplay.globo.com/v/9751764/?s=0s

Fantástico >

Alceu Valença lança álbum durante isolamento social e canta no palco virtual do Fantástico

5 min Exibição em 8 ago 2021

Alceu tem passado os dias de isolamento social cantando e tocando violão. Fez tantas versões que levou o material para um estúdio e, em março, lançou um disco chamado "Sem Pensar no Amanhã." Ele conversou com Tadeu Schmidt virtualmente no palco do Fantástico.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

MV PRODUÇÕES
Av. Ataulfo de Paiva 1251 sl 707
Leblon . Rio de Janeiro . RJ
cep 224440-031
T (21) 2511 2303 . (21) 2511 2148
F (21) 2294 7939
www.alceuvalenca.com.br

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTADO, Alceu Paiva Valença,** cujo nome artístico é **"Alceu Valença",** portador do RG nº 2924159-3 DETRAN/RJ, regularmente inscrito no CPF sob nº 274.671.397-72 residente/domiciliado(a) na Rua Rita Ludorlf, 78/cobertura 01, Leblon – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.40-060, e do outro lado como **REPRESENTANTE** a empresa **MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 07.422.115/0001-13, com endereçona Rua Prudente de Morais, 313, Carmo – Olinda – PE – CEP: 53.020-140, através do seu representante legal **YANÊ MARIA DE FARIAS MONTENEGRO VALENÇA**, brasileira, casada, advogada, portadora RG nº 098258270 IFP/RJ, regularmente inscrita no CPF nº 068.643.677-62, residente na Rua Rita Ludorlf, 78/cobertura 01, Leblon – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.40-060, na forma abaixo:

CLÀUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÀUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 70% ao representado e de 30% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato è válido pelo prazo de 1 ano a contar da data de assinatura.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

MV PRODUÇÕES
Av. Ataulfo de Paiva 1251 sl 707
Leblon . Rio de Janeiro . RJ
cep 224440-031
T (21) 2511 2303 . (21) 2511 2148
F (21) 2294 7939
www.alceuvalenca.com.br

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÀUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
YANE MARIA DE FARIAS MONTENEGRO VALENCA
Data: 04/01/2024 17:13:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

REPRESENTANTE:
MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

gov.br Documento assinado digitalmente
ALCEU PAIVA VALENCA
Data: 04/01/2024 17:20:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

REPRESENTADO:
ALCEU PAIVA VALENÇA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota	N° da substituída
000000523	
Data de Emissão	**Competência**
23-01-2024 às 15:10:41	JAN/2024
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
MHMC33578	23/01/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.422.115/0001-13 **Inscrição Municipal:** 055.102-3

Razão social: MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 313 53020-140 CARMO

Município: OLINDA **UF:** PE

Telefone: 81-34292334 **E-mail:** YANE@ALCEUVALENCA.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: TALENTOS PROMECC ATACADO PROD. DE EVENTOS LTDA-ME

CPF/CNPJ/PAS: 04.433.259/0001-87 **Inscrição Municipal:**

Endereço: ROD BR 408 S N 54220-780 CURADO KM 10 28 GP A

Município: JABOATÃO DOS GUARARAPES **UF:** PE

Telefone: **E-mail:** immontanha@hotmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

DESCRIÇÃO

REALIZAÇÃO, PELO ARTISTA ALCEU VALENÇA, APRESENTAÇÃO PARA O ?REVEILLON DO RECIFE 2024?, NO POLO PINA, NO DIA 31/12/2023.
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO/:ITAU
AG: 9203 C/C:01885-9

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:300.000,00

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	300.000,00	2,00	6.000,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota	N° da substituída
000000429	
Data de Emissão	**Competência**
26-12-2022 às 16:14:22	DEZ/2022
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
RAJU71573	26/12/2022

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.422.115/0001-13 **Inscrição Municipal:** 055.102-3

Razão social: MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 313 53020-140 CARMO

Município: OLINDA **UF:** PE

Telefone: 81-34292334 **E-mail:** yane@alceuvalenca.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ

CPF/CNPJ/PAS: 07.373.434/0001-86 **Inscrição Municipal:**

Endereço: AV WASHINGTON SOARES 1321 60811905 BAIRRO EDSON QUEIROZ

Município: FORTALEZA **UF:** CE

Telefone: **E-mail:** servicos@unifor.br

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

DESCRIÇÃO

SERVIÇO DE PATROCÍNIO.
ORDEM DE COMPRA N°17256
DATA 23/12/2022
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: ITAÚ
AG.:9203 C/C.: 01885-9

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:300.000,00

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	300.000,00	5,00	15.000,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: FORTALEZA - CEARÁ Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota	Nº da substituída
000000559	
Data de Emissão	**Competência**
02-04-2024 às 11:16:12	ABR/2024
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
NFOG45591	02/04/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.422.115/0001-13 **Inscrição Municipal:** 055.102-3

Razão social: MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 313 53020-140 CARMO

Município: OLINDA **UF:** PE

Telefone: 81-34292334 **E-mail:** YANE@ALCEUVALENCA.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ARARANGUA PREF GABINETE DO PREFEITO

CPF/CNPJ/PAS: 82.911.249/0001-13 **Inscrição Municipal:**

Endereço: RUA DR VIRGULINO DE QUEIROZ 200 88900001 CENTRO

Município: ARARANGUÁ **UF:** SC

Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR ALCEU VALENÇA E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE RENOME NACIONAL EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H15MIN, NO DIA 02/04/2024, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM ALUSÃO AOS 144 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
DADOS BANCÁRIOS
BANCO: ITAU
AG:9203
C/C: 01885-9

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:250.000,00

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	250.000,00	2,50	6.250,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: ARARANGUÁ - SANTA CATARINA Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota	N° da substituída
000000522	

Data de Emissão	Competência
23-01-2024 às 15:07:30	JAN/2024

Codigo de Verificação	Data Prest. de Serviço
EHNM96178	23/01/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.422.115/0001-13 **Inscrição Municipal:** 055.102-3

Razão social: MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 313 53020-140 CARMO

Município: OLINDA **UF:** PE

Telefone: 81-34292334 **E-mail:** YANE@ALCEUVALENCA.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CPF/CNPJ/PAS: 12.200.168/0001-20 **Inscrição Municipal:**

Endereço: AV. PRES. FERNANDO AFONSO COLLOR DE MELLO S/N 57100000 PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA

Município: RIO LARGO **UF:** AL

Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ?ALCEU VALENÇA?
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO/:ITAU
AG: 9203 C/C:01885-9

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:250.000,00

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	250.000,00	5,00	12.500,00	0,00

INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: RIO LARGO - ALAGOAS Natureza da Operação: Tributação Fora do Municip

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota	Nº da substituída
000000517	
Data de Emissão	**Competência**
03-01-2024 às 13:37:19	JAN/2024
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
XMET31299	03/01/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.422.115/0001-13 **Inscrição Municipal:** 055.102-3

Razão social: MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 313 53020-140 CARMO

Município: OLINDA **UF:** PE

Telefone: 81-34292334 **E-mail:** YANE@ALCEUVALENCA.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ? SECULT

CPF/CNPJ/PAS: 08.241.747/0019-72 **Inscrição Municipal:**

Endereço: AVENIDA CÂMARA CASCUDO 434 59025280 RIBEIRA

Município: NATAL **UF:** RN

Telefone: **E-mail:** secult.funcarte@natal.rn.gov.br

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CPNJ SOB O Nº 07.422.115/0001-13, REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ALCEU VALENÇA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NO EVENTO DENOMINADO NATAL EM NATAL 2023, NA ÁREA EXTERNA DO ARENA DAS DUNAS. A APRESENTAÇÃO TEVE DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE, 75 (SETENTA E CINTO) MINUTOS.
VALOR DA ALÍQUOTA A SER DESCONTADA:
ALIQUOTA:2,5%
ISS: R$ 6250,00
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGÊNCIA: 9203
C/C: 1885-9

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:250.000,00

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	250.000,00	2,50	6.250,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: NATAL - RIO GRANDE DO NORTE Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: E47A.7591.8C3A.C270.D1CB.8783.D14D.CFEA.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 10:16:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 55934/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Número do Contrato: 000000852024
Data da Publicação: 27/04/2024
Data da Assinatura: 22/04/2024
Data Final do Contrato: 31/12/2024
Valor Contratado: R$ 300.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação do artista Alceu Valença, para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.
Contratado (Nome): MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Contratado (CNPJ): 07.422.115/0001-13

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	74923a68adc0cf0c75778f6df286a282
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e47a75918c3ac270d1cb8783d14dcfea
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	de61b532a8e5dcddeca21148ab58d795
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4538b0fc3a6d3e0ab6d89b737141ce32
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Maio de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 55929/24
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 10:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 55934/24 ao Documento 55929/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 55929/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	61 - 76	4538b0fc3a6d3e0ab6d89b737141ce32
Comprovante de publicidade	77 - 82	74923a68adc0cf0c75778f6df286a282
Comprovação da existência de dotação orçamentária	83	de61b532a8e5dcddeca21148ab58d795
Comprovantes de regularidade da contratada	84 - 180	e47a75918c3ac270d1cb8783d14dcfea
RECIBO PROTOCOLO	181	ef8b593b3bfa80eea487e14db025d59c

João Pessoa, 10 de Maio de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Doc. 55929/24. Data: 10/05/2024 10:16. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 13/05/2024 09:49. Validação: 295F.0FA2.71CF.F1F7.E371.72D0.5BE3.DA73.